Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Abril de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3589

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **08/04/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização em prédios públicos, para atender as demandas do Poder Executivo e demais órgãos do Município de Abadia de Goiás.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 31 de março de 2026.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação
Município de Abadia de Goias/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:342F6D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO/ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇÃO/

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

O Município de e Abadia de Goiás/GO, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Processo Administrativo nº 3909/2026/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2026 - Data da Homologação: 04/02/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos seguintes resíduos sólidos: (I) Resíduos da Construção Civil ? RCC, Classe A, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; (II) resíduos verdes, compreendendo galhadas, resíduos de poda e capina; e (III) resíduos volumosos, tais como móveis inservíveis, colchões, sofás e similares, todos classificados como resíduos sólidos não perigosos ? Classe II, nos termos da ABNT NBR 10.0. Empresa Vencedora: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL – CNPJ: 10.280.768/0001-10; VALOR: R$ 2.217.600,00. Fonte de Recursos: Município.

Abadia de Goiás/GO, 31/03/2026.

ISABELA WAGMAKER SOUZA FRANCA
Secretaria do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA de Abadia de Goiás/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 126/2026

Processo Administrativo nº 3909/2026/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos seguintes resíduos sólidos: (I) Resíduos da Construção Civil ? RCC, Classe A, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; (II) resíduos verdes, compreendendo galhadas, resíduos de poda e capina; e (III) resíduos volumosos, tais como móveis inservíveis, colchões, sofás e similares, todos classificados como resíduos sólidos não perigosos ? Classe II, nos termos da ABNT NBR 10.0 – Empresa Gestora: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL – CNPJ: 10.280.768/0001-10; VALOR: R$ 2.217.600,00. Validade 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Fonte de Recursos: Município.

Abadia de Goiás/GO, 31/03/2026.

ISABELA WAGMAKER SOUZA FRANCA
Secretaria do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:7611F58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 4939/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos hospitalares e bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.743.288/0001-08, VALOR: R$83.600,00; MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.472.961/0001-64, VALOR: R$82.996,03; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 22.228.679/0001-03, VALOR: R$24.569,68; CIRURGICA IBIPORA LTDA – CNPJ: 23.178.900/0001-29, VALOR: R$25.980,00; MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 34.075.280/0001-19, VALOR: R$150.000,00 - VALIDADE DA ATA 18/03/2026 até 18/03/2027.

Abadia de Goiás, 31 de março 2026.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:043F0AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 4940/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mobília, equipamentos de informática e bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 22.228.679/0001-03, VALOR: R$6.000,00; GO VENDAS ELETRONICAS LTDA – CNPJ: 36.521.392/0001-81, VALOR: R$521,95; HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 36.764.774/0001-36, VALOR: R$3.180,00; V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.752.343/0001-80, VALOR: R$2.682,00; L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 54.043.075/0001-89, VALOR: R$2.772,00 - VALIDADE DA ATA 02/03/2026 até 02/03/2027.

Abadia de Goiás, 31 de março 2026.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:4630F0DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 170/2026
Interessada: Miria de Melo Queiroz
Assunto: Revisão de descontos de ponto

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pela servidora **Miria de Melo Queiroz**, ocupante do cargo de monitora de creche, lotada na rede municipal de ensino, por meio do qual pleiteia a **revisão de descontos efetuados em sua remuneração,** referentes a supostas irregularidades no controle de frequência nos meses de agosto de 2025, setembro de 2025 e fevereiro de 2026.
A interessada sustenta, em síntese, que:

Teria cumprido regularmente sua jornada de trabalho nos dias descontados;
Apresentou atestados médicos e justificativas que, segundo alega, não foram devidamente consideradas pela Administração;
Teria sido prejudicada por equívocos da direção escolar.

Foram juntados aos autos documentos médicos, declarações de acompanhamento psicológico, exames e registros de comunicação via aplicativo
Encaminhados os autos ao Departamento Jurídico, foi exarado parecer opinando inicialmente pelo **deferimento parcial do pedido**, condicionado à análise probatória e diligências a serem realizadas.
Na sequência, foi solicitada manifestação da chefia imediata, tendo a Diretora da Escola Municipal apresentado **manifestação formal detalhada**, bem como diligências sugeridas pelo dep. Jurídico, na qual:

Afirma que a servidora assinou o ponto em determinados dias sem cumprir suas atribuições;
Informa a existência de **Processo Administrativo Disciplinar nº 943/2025**, já concluído, com aplicação de penalidade de advertência;
Relata irregularidades no uso e apresentação de atestados médicos, inclusive fora do prazo regulamentar;
Descreve condutas incompatíveis com o exercício das funções no dia 13/02/2026, corroboradas por registros internos e imagens.

Retornaram os autos para decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra-se disciplinada pela **Lei Municipal nº 419/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos de Adelândia),** que estabelece:

Art. 30. A **frequência dos servidores será apurada através de registro, a ser definido pela administração**, pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas.

Art. 31. Compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único. A falta de registro de frequência ou a prática de ações que visem a sua burla, pelo servidor, implicará na adoção obrigatória das providências necessárias à aplicação de pena disciplinar.

(...)

Art. 56. O servidor **perderá**:
I - A remuneração **dos dias que faltar injustificadamente** ao serviço;
(...)

Tais dispositivos consagram o princípio da **contraprestação do serviço público**, segundo o qual a remuneração está condicionada à efetiva prestação laboral.
Os atos administrativos gozam de presunção de Legalidade, Legitimidade e Veracidade.
No caso em análise, a manifestação da Diretora Escolar, autoridade competente para fiscalização da frequência, apresenta **relato circunstanciado, coerente e acompanhado de elementos probatórios administrativos**, inclusive com referência a processo disciplinar já concluído.
Dessa forma, prevalece a presunção de veracidade das informações prestadas pela Administração, cabendo à servidora o ônus de demonstrar eventual irregularidade, o que não ocorreu de forma suficiente nos autos.
Restou consignado pela chefia imediata que a servidora assinou o ponto nos dias 04, 06, 07 e 08/08/2025, porém não cumpriu as atribuições do cargo e que inclusive foi submetida a **Processo Administrativo Disciplinar nº 943/2025**, que culminou na aplicação de penalidade de advertência.
Diante da existência de PAD regularmente instaurado e concluído, com observância do contraditório e da ampla defesa, tem-se **fato administrativo já apurado e consolidado**, não cabendo rediscussão na presente via administrativa.
A Diretora informou ainda que os atestados foram apresentados via *WhatsApp* e ainda que muito deles foram encaminhados fora do prazo de 48 horas e por fim que não houve a devida homologação pelo setor competente de nenhum deles.
Nos termos do **Decreto Municipal nº 074/2016**, os atestados médicos devem ser apresentados no prazo máximo de 48 horas, bem como, ser encaminhados ao setor competente para homologação.

Art. 14. Todos os atestados médicos deverão ser encaminhados ao departamento **responsável pela área de pessoal para a homologação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

Art. 15. É de responsabilidade do servidor também apresentar a cópia do Atestado homologado pelo departamento responsável pela área de pessoal à sua Chefia imediata, dentro do prazo previsto no Artigo 14.

O descumprimento desses requisitos compromete a validade administrativa do documento, impedindo o reconhecimento automático da justificativa de ausência.
A manifestação da direção escolar descreve, de forma detalhada, que a servidora não desempenhou adequadamente suas funções, utilizou telefone celular durante o expediente, ausentou-se do local de trabalho sem autorização, apresentou inconsistência entre horários declarados e efetivamente realizados na consulta e ainda deixou de cumprir deveres essenciais relacionados ao cuidado das crianças.
Tais condutas, além de justificarem o desconto do ponto, podem caracterizar infração disciplinar, especialmente considerando a natureza sensível das funções desempenhadas.
Vejamos o que diz o Estatuto dos Servidores municipais sobre tais condutas:

Art. 132. São **deveres** do servidor:
I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função;
II - Ser leal às instituições a que servir;
III - Observar as normas legais e regulamentares;
IV - Cumprir as, ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
(...)
IX - Manter **conduta compatível com a moralidade** administrativa;
X - Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - Tratar com humanidade os demais servidores e o público em geral;

(...)

Art. 133. Ao servidor é **proibido**:
I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;
II - Recusar fé a documentos públicos;
(...)
VII - Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou **à execução de serviço**;

Conforme informado, o atendimento fisioterapêutico ocorreu no período matutino, enquanto a jornada da servidora é no período vespertino. Logo, inexiste justificativa legal para ausência no período de trabalho, sendo legítimo o desconto efetuado.
Diante do conjunto probatório constante dos autos, especialmente após a manifestação da chefia imediata, verifica-se que os descontos realizados encontram respaldo legal, que não há comprovação suficiente de irregularidade administrativa e por fim, que há elementos que indicam, inclusive, possível reiteração de condutas funcionais inadequadas.

DISPOSITIVO

Diante do exposto**, com fundamento na Lei Municipal nº 419/2017 e demais normas aplicáveis**, DECIDO:

INDEFERIR integralmente o requerimento administrativo apresentado pela servidora Miria de Melo Queiroz, mantendo-se válidos todos os descontos efetuados em sua remuneração;
RECONHECER a legalidade dos atos administrativos praticados pela unidade escolar, especialmente quanto ao controle de frequência e registro das ausências;
DETERMINAR o arquivamento do presente processo administrativo, após as devidas anotações;
RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação que avalie a necessidade de instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, diante dos fatos relatados na manifestação da Direção Escolar, caso ainda não tenham sido formalmente apurados;
CIENTIFICAR a interessada da presente decisão, assegurando-lhe o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 31 (trinta e um) de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:BA234C94

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 024/PMA/2026

DECRETO Nº 024 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"*DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, o feriado do dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira), Paixão de Cristo;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL** no dia 02 (dois) de abril de 2026, em decorrência da "SEMANA SANTA" e véspera do feriado da Sexta-Feira Santa:
I – Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura Municipal, bem como em suas secretarias;
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, fiscalização, obras e serviços, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos secretários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 31 (trinta e um) de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:36BB6703

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 036/PMA/2026

PORTARIA N° 036/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2.026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 28, parágrafo 1º, letra "A" da Lei nº 025/90, de 19/03/90, (Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Adelândia).

CONSIDERANDO, finalmente o dispositivo contido no parágrafo 3º do artigo 8º, da Lei nº 026/90, de 19/03/90, (Quadro de Pessoal do Município de Adelândia).

R E S O L V E

Art. 1o Conceder aos servidores municipais **GRATIFICAÇAO** sobre o vencimento básico do mês de **março/2026**, a partir da publicação deste ato, os percentuais e valores são os constantes na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria.

Parágrafo único. O pagamento das gratificações de que trata o artigo primeiro desta portaria, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 01 de março de 2026.

Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 019 / PMA / 2026, de 27 de fevereiro de 2026, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO vigente a partir de 1º de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e seis (31 / 03 / 2026).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C42C4233

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 037/PMA/2026

PORTARIA Nº 037/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.

CONSIDERANDO, os termos dos artigos 91 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional noturno aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período noturno de 01 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Cargo/Função
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	XXX798201-XX	Enfermeira
570	Edismar Vicente da Silva	XXX523791-XX	Motorista de Ambulância
541	Edennylson Pires Ferreira Reis	XXX102301-XX	Guarda
568	Heitor Pereira Prado	XXX.315.451-XX	Zelador de Cemitério
662	Jamiro Pereira da Silva	XXX982971-XX	Guarda
646	Julio Cezar Mendes da Silva	XXX472581-XX	Guarda
549	Julio Paula de Oliveira	XXX463271-XX	Motorista de Ambulância
727	Jaider Alan Jesus Oliveira	XXX065361-XX	Motorista de Ambulância
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	XXX877171-XX	Enfermeiro
660	Wendel Jesus Oliveira	XXX482801-XX	Motorista de Ambulância

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e seis (31 / 03 / 2026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:976002E3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 038/PMA/2026

PORTARIA Nº 038/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Adelândia**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.

CONSIDERANDO, os termos dos artigos 89 e 90 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo sexto do artigo 4º do Decreto 062/PMA/2021 – de 23 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de serviço extraordinário em horário normal.

CONSIDERANDO por fim, a existência de situações emergenciais e urgente em que não é possível antecipar imprescindibilidade do exercício das horas extraordinárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de horas extras (50%) aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período de horário normal durante o mês de março de 2026.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Total de horas extras realizadas
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	XXX.798.201-XX	Enfermeira/8hs
540	Elvicesar Ribeiro de Araújo	XXX.363.671-XX	Gari/20hs
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	XXX.877.171-XX	Enfermeira/8hs

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trina e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e seis (31 / 03 / 2026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:5DAE29BD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 040/PMA/2026

PORTARIA Nº 040/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.

CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 84 da lei municipal nº 419/2017, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia-GO.

CONSIDERANDO por fim os processos de números, 193/2026 e 192/2026 de 03/03/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 30 (trina) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 6º (sexto) quinquênio, ao servidor **FABIO GONÇALVES CARRIJO, matrícula nº 43, CPF XXX.258.511-XX, a partir da folha de pagamento de março de 2026.**

Art. 2º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 30 (trina) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 6º (sexto) quinquênio, ao servidor **LUIZ FERNANDO COSTA PINA, matrícula nº 70, CPF XXX.302.261-XX, a partir da folha de pagamento de março de 2026.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trina e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e seis** (31 / 03 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:E0B9C611

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 041/PMA/2026

PORTARIA Nº 041/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS RESCISÓRIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o pagamento dos proventos dos direitos trabalhistas rescisório, que **será efetuado na folha de pagamento de março de 2026,** ao ex-servidor Público Municipal, **EMERSON ANDRADE BARROS**, CPF Nº XXX.912.821-XX, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO**.**
Art. 2º Fica ainda autorizado a realiza os descontos em folha de pagamento dos eventos descontos rescisórios, do ex-servidor nominado no artigo 1º, desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e seis** (31 / 03 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:74D92005

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 042/PMA/2026

PORTARIA Nº 042/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, A PEDIDO, DE PERÍODO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
CONSIDERANDO, o disposto na portaria 153/PMA/2025 de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre homologação da escala de férias para o exercício de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar, **a pedido**, o período de férias da servidora abaixo relacionado, conforme se segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo anterior	Período de Gozo atual
564	Regina Maria Costa	Assistente Social	02/12/2026 a 31/12/2026	02/05/2026 à 31/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e seis** (31 / 03 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:46CAEE34

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 043/PMA/2026

PORTARIA Nº 043/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento da mensalidade do IPASGO SAÚDE PERCENTUAL do servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA**, matricula nº 1111, CPF nº XXX.878.191-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 017/2025-IPASGO SAÚDE.**
Parágrafo único. O desconto em folha de pagamento previsto no artigo 1º desta portaria é em razão DO INGRESSO dO servidOR AO Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, no plano IPASGO SAÚDE PERCENTUAL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e seis** (31 / 03 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:B3E13F94

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 044/PMA/2026

PORTARIA N° 044/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2.026.

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁCTER ESPECIAL A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.

CONSIDERANDO o atendimento previsto no artigo 107, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo de nº 324/2026 de 24 de março de 2026.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder licença em caráter especial (licença prêmio por assiduidade) ao Servidor **NOERCIO JOSÉ DA MATA,** matricula nº 681, CPF nº XXX.022.821-XX, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Portaria Nº 006/PMA/2018, de 01 de fevereiro de 2018, concernente ao período aquisitivo de 01/fevereiro/2018 a 31/janeiro/2023, **pelo prazo de três meses, iniciando a partir de 01 de abril de 2026 até 29 de junho de 2026**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria ao servidor.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e seis (31 / 03 / 2026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:93735B4B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 045/PMA/2026

PORTARIA N° 045/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2.026.

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁCTER ESPECIAL A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o atendimento previsto no artigo 107, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo de nº 325/2026 de 24 de março de 2026.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder licença em caráter especial (licença prêmio por assiduidade) a Servidora **GLEIBEVANE GOMES DA SILVA,** matricula nº 681, CPF nº XXX.365.881-XX, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Portaria Nº 006/PMA/2018, de 01 de fevereiro de 2018, concernente ao período aquisitivo de 01/fevereiro/2018 a 31/janeiro/2023, **pelo prazo de três meses, iniciando a partir de 01 de abril de 2026 até 29 de junho de 2026**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria a servidora.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e seis (31 / 03 / 2026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:E62F95A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 046/PMA/2026

PORTARIA Nº 046/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
CONSIDERANDO, a **Lei Estadual nº 23.941/2025**, que alterou a Lei nº 21.880/2023, determinando uma nova regra de contribuição para dependentes vinculados a planos com custeio por percentual da remuneração do titular.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento da **contribuição assistencial dos dependentes** vinculado ao usuário titular enquadrado na modalidade percentual (**Planos Básico e Especial),** para custeio dos planos de assistência à saúde operados pelo IPASGO SAÚDE, os valores são os constantes na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e seis** (31 / 03 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:53C1C776

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 047/PMA/2026

PORTARIA Nº 047/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE ADICIONAL DE INCENTIVO A PROFISSIONALIZAÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 86, inciso V e VII, e
CONSIDERANDO que a concessão de adicional de incentivo a profissionalização, está prevista na Lei 419/2017, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia);
CONSIDERANDO que o servidor demonstra através de documentos a comprovação de curso/especialização, sendo com certificado, histórico escolar e conteúdo programático;
CONSIDERANDO por fim o processo de número 215/2026, de 06 de março de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **Adicional de Incentivo a Profissionalização** no percentual de 9% **(doze por cento)**, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, a servidora **FERNANDA SILVA ALVES PEREIRA**, portadora do CPF nº XXX.152.561-XX, matrícula nº 819, lotada na Secretaria Municipal de Educação, órgão: Fundeb do Município de Adelândia, a partir da folha de pagamento da competência de março de 2026, na forma da Lei 419/2017.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e seis** (31 / 03 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:E165F825

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 048/PMA/2026

PORTARIA Nº 048/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO DE CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto dos consignados em folha de pagamento dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1273 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA
EVENTO: 1370 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA2
EVENTPO: 1283 - CREDITO CONSIGNADO BRADESCO
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR DO DESCONTO
561	ALEANDRA LINHARES DA SILVA	03/2026	96	231,11
561	ALEANDRA LINHARES DA SILVA	03/2026	62	175,07
605	MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA	03/2026	96	1.779,99
815	MARCIA MOREIRA BATISTA	03/2026	96	432,86
171	YDAIANE GOMES DA SILVA LINHARES	03/2026	60	653,99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trina e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e seis** (31 / 03 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:3FA15363

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

O Secretário Municipal Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Municipal 385/2003, tendo em vista a homologação do Concurso Público de Edital n°. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás para provimento do Quadro de Pessoal Efetivo do poder executivo do Município de Águas Lindas de Goiás, CONVOCA os candidatos (a) abaixo relacionados a comparecerem à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás para tomar POSSE dos cargos para os quais foram aprovados no referido Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato. Segue a seguinte ordem: Cargo/ inscrição /nome /classificação.

CARGO: AUXILIAR DE SEPULTAMENTO (SEC. ADMINISTRAÇÃO)
513608 AUX RONILSON NASCIMENTO SANTOS7º,

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
513626 ENG ISAAC RAFAEL BARBOSA DE SOUSA1º,

CARGO: MOTORISTA AB(SEC. ADMINISTRAÇÃO)
503511 MOT GERALDO LUCAS PIO NOVAIS DE JESUS 4º,
452049 MOT THAYNARA BEATRIZ DE MORAIS FERNANDES COSTA 5º;

PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD
450983 MOT LEANDRO KOITI ARAUJO OKUMURA 1º.

Águas Lindas de Goiás, 31 de março de 2026.

DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:273E3011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Municipal 385/2003, tendo em vista a homologação do Concurso Público de Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, para provimento do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Águas Lindas de Goiás, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificada na categoria de Pessoas com Deficiência (PCD), para comparecer à Junta Médica do Municipio, situada na Secretaria Municipal de Administraçao, munida da documentação exigida nos itens 6.22 e 6.23 do edital:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

513626 ENG ISAAC RAFAEL BARBOSA DE SOUSA 1º;

CARGO: MOTORISTA AB(SEC. ADMINISTRAÇÃO)
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

450983 MOT LEANDRO KOITI ARAUJO OKUMURA 1º.

Os candidatos deverão comparecer à Junta Médica, localizada no endereço Quadra 15, Conj. B, Lote 40, Bloco B, Loja 03, - Bairro Setor 04 Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-657 ; Tel. 61 99305-3900, para a realização da perícia médica obrigatória munidos da documentação comprobatória para a condição de PCD.

O não comparecimento implicará na desclassificação dos candidatos às vagas de PCD, conforme previsto no edital do concurso.
Águas Lindas de Goiás 31 de março de 2026.

DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:B3A9EB5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02.23.03/2026 - 58.740.603 RODRIGO DE LIMA MOREIRA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16, conforme Decreto Municipal n°. 097, de 16 de junho de 2025.

CONTRATADA: **58.740.603 RODRIGO DE LIMA MOREIRA**, com sede na Rua 36, Quadra 36, Lote 08, Setor Nova Florida, inscrita no CNPJ n.º 58.740.603/0001-00, representada por **RODRIGO DE LIMA MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 708.151.011-63.

OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa especializada na organização, planejamento, coordenação e execução de eventos institucionais do Município, compreendendo apoio técnico em cerimonial e protocolo oficial, elaboração de roteiros, condução de solenidades e assessoramento operacional em atos públicos do Município de Alexânia/GO.

VALOR GLOBAL: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 12 MESES
DATA DO TERMO: 23/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:8E5ACAF0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02.29.01/2026 - OTTONI & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia/GO.

CONTRATADA: **OTTONI & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** com sede na Rua 72, Nº 223, Quadra C16, Lote 12/15, Edif QS Tower, Sala 1507, inscrita no CNPJ n.º 41.609.927/0001-00, representada por **PAULO RICARDO PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 019.122.261-54, RG nº 5028401 2ª via – SSP-GO, OAB 34446 – GO.

OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos jurídicos na área do direito público municipal, para a Prefeitura Municipal de Alexânia/Secretaria Municipal de Administração, no notadamente para solução de assuntos jurídicos de maior complexidade no campo do direito público, constitucional no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme Tabela de Honorários Mínimos da OAB/GO, item 23.1 e 23.2, assegurando, desta forma, a eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DATA DO TERMO: 29/01/2026

VIGENCIA: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:663C19CF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.17.02/2026 - LUCAS AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **LUCAS AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Avenida Federal, N° 842, Centro, Anápolis, inscrita no CNPJ n.º 58.951.667/001-50, representada por Lucas Gustavo Amorim, brasileiro, CPF sob o n° ***.541.671-**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, abrangendo contencioso judicial em segundas e terceiras instâncias, elaboração de estratégias legais e apoio técnico-jurídico à procuradoria-geral do município de Alexânia go, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais **)**
VIGÊNCIA: 17/02/2026 até 18/06/2026.
DATA DO TERMO: 17/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:FBB110BD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 04.05.03/2026 - TRIANGULO SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **TRIANGULO SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, Loja 052, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38.408-188, inscrito no CNPJ n.º 53.177.225/0001-84, representada por **João Carlos Isaias Boaventura** , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° ***.635.691-**, residente e domiciliado na Rua Josefa Gutierres Canali, Bairro Universitário, CEP 79.982-340.

OBJETO: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n° 01.07.03/2025, prestação de serviços Prestação de serviço de cessão de uso de software, para auxiliar na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições constantes nono Termo de Referência e seus anexos.

VALOR GLOBAL:R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 05/03/2026 até 07/03/2027.
DATA DO TERMO: 05/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:C2B6CA4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 28/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 1055/2026;
IV-OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Bebidas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e órgãos vinculados do Fundo Municipal de Governo de Alto Horizonte – Goiás**
V- DATA AUDIÊNCIA: 15/04/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 01 de abril de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:3F050871

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 29/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 724/2026;
IV-OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros sob medida, perfis de alumínio e ferragens diversas, destinados à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas, em estrita observância às especificações técnicas, condições e quantitativos definidos no Termo de Referência.**
V- DATA AUDIÊNCIA: 17/04/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 01 de abril de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação Da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0446E545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2026

DECRETO Nº 201/2026

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e dos contratos por tempo determinado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.018/2025, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.018/2025, que considera como necessidade temporária de excepcional interesse público a ausência de pessoal a fim de evitar o colapso de serviços públicos essenciais nas áreas da Administração, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Infraestrutura, Limpeza Pública e Transportes;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Alto Horizonte/GO, no processo n. 6021/2026, que opinou pela possiblidade jurídica da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de limpeza pública, educação, saúde, transporte e infraestrutura;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária, conveniência, oportunidade e o interesse público devidamente justificado no processo administrativo;
CONSIDERANDO o despacho motivado constante no processo administrativo autorizando a prorrogação;
DECRETA:
Art. 1º: Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.018/2025.
Art. 2º: Ficam autorizado a prorrogação dos contratos administrativos por tempo determinado dos profissionais contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para todos as funções, mediante termo aditivo.
Art. 3º: A prorrogação dos contratos será pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.018/2025, podendo ser rescindidos antes do prazo por interesse público ou realização de concurso público ou contratação de empresa terceirizada.
Art. 4º: As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos serem retroativos, se necessário, para garantir a continuidade dos serviços públicos.
Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.
Alto Horizonte/GO – 30 de março de 2026

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:EAB58A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº:1473/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Governo
Objeto: Prorrogação de prazo e repactuação econômica em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027.
Contratante: Município de Alto Horizonte-GO
CNPJ: 33.331.604/0001-70
Representante: Laiane Divina Guilhermina Bueno da Silva – Secretária Municipal de Governo
Contratada: Dois Irmãos Oliveira JA LTDA
CNPJ: 26.965.507/0001-73
Representante: Jeova Batista de Oliveira
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993
Prazo de Vigência:12 (doze) meses, de 1º de abril de 2026 a 1º de abril de 2027.

Valor Mensal:R$ 25.457,27 (trinta mil, um real e quarenta e seis centavos)
Valor Global:R$ 305.487,24 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) **Efeitos Financeiros:**Retroagem a 1º de janeiro de 2026, com diferença complementar de R$ 5.137,52 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente ao período de janeiro a abril de 2026.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 | Unidade: 33 | Função: 04 | Subfunção: 122 | Programa: 2007 | Ação: 2207 | Elemento: 3.3.90.37
Ficha: 94 | Fonte: 100/170
Data da Assinatura:31 de março de 2026
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70 CONTRATANTE

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA, Secretária Municipal de Governo, **inscrito no CPF nº ***.590.561-**.** Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:A2E6E9D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 135/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO RECICLEALTO**,** DERIVADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECICLEALTO
CNPJ/CPF: 18.404.513/0001-23
CONTRATO: Nº 135/2024
DATA DA ASSINATURA: 31.03.2026
VIGÊNCIA: 01.04.2026 A 30.06.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:5914D795

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 74

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 31 de Março de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar Ônibus para a Revisão dos 80 mil km na concessionária autorizada Covezi Caminhões Iveco.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:DB2DD8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 75

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 31 de Março de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4A14FCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026 – SPAS DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 30 de março de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a APAE , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:22AC98C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 052/2026

PORTARIA Nº 052/2026 – SPAS DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

Ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Patrícia Garcia de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 949.998.481-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de março de 2026, ao município de Rio Verde – GO, para levar usuários a perícia INSS , conforme comprovante em anexo.
Art.2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Municipal Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:DE7A9425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 339/2026 – SMS

PORTARIA Nº 339/2026 – SMS DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS – CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de março de 2026, à cidade de Jatai Goiás, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0752C328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 340/2026 – SMS

PORTARIA Nº 340/2026 – SMS DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de março de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de conduzir pacientes ao Centro de Referência em Oftalmologia – CEROF, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CCA92F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 341/2026 – SMS

PORTARIA Nº 341/2026 – SMS DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de março de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DCFE155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 342/2026– SMS

PORTARIA Nº 342/2026– SMS DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de março de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes de pacientes a clínica AME, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E537B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 343/2026 – SMS

PORTARIA Nº 343/2026 – SMS DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de março de 2026, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi (HGG), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:11241FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 344/2026 – SMS

PORTARIA Nº 344/2026 – SMS DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Silvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de março de 2026, às cidades de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), bem como à Clínica Day, e participação da equipe em treinamento do SAMU, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AD96CEE0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 008/2026-PREF

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 008/2026, Processo n° 18881/2026, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL (ZONA RURAL) para atender os usuários que transitam por estes locais, garantindo a segurança, e atendendo da demanda no Município de Aparecida do Rio Doce-Go**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 29 de abril de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 31 de março de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B6C62A26

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 005/2026-FMHIS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026
PROCESSO 18703/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar as 8:00 horas do dia 23 de abril de 2026, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 005/2026, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE LOTEAMENTO URBANO, PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS TÉCNICAS, LEGAIS E DOCUMENTAIS NECESSÁRIAS À APROVAÇÃO E REGISTRO FINAL DO LOTEAMENTO, ABRANGENDO DESDE OS LEVANTAMENTOS PRELIMINARES ATÉ A DEMARCAÇÃO DOS LOTES. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1107 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br,
https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115.
https://bnc.org.br/ aos 31 de março de 2026.

NADIA LINE C. SANTOS
Gente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:389F83C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado: **DIVERTILANDIA BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ: **26.619.112/0001-19**
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de máquinas de pipoca e algodão doce, em prol de oferta de ação socioassistencial ao público alvo participantes dos programas, projetos, serviços e benefícios, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Global: R$ 60.000,00
Vigência:25/03/2026 à 25/03/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:EE1B2535

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
Contratado(a): **PCZ COMERCIO DE PISCINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 34.345.709/0001-40
Objeto: Referente a solicitação de aquisição de produtos químicos e insumos destinados à limpeza higienização e t Tratamento das piscinas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Valor Global: R$ 37.125,00
Vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:3A84A447

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **KIHORRARA NEVES SANTOS COSTA**
CNPJ: **65.379.572/0001-79**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
ECNICA EM ENFERMAGEM-HMGV. Plantões 12/36.
Valor Global: R$ 30.227,30
Vigência: 18/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:8C936672

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 40-2026

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 40-2026
Objeto: Inexigibilidade para pagamento de taxas para aferição do tacógrafo do veículo SDF8J57, de acordo com as normas para vistoria veicular dos ônibus utilizados no transporte escolar rural do município de Aragarças-GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 40/2026, saindo como vencedor INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.CNPJ 00.662.270/0003-20, com o valor de R90,09 (noventa reais e nove centavos).
Aragarças, 31 de março de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:E198EB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA A VACUOU, ULTRASSOM E COMPRESSOR, A FIM, DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2026, saindo como vencedores **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO EIRELI** com o valor de R$ 46.244,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais), **ULTRAMARCA INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA** com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Aragarças/GO, 18 de março de 2026.

GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA SIRQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:A6F23372

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 01/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL

ARP Nº 01/2026 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO EIRELI, ULTRAMARCA INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA A VACUOU, ULTRASSOM E COMPRESSOR, A FIM, DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: R$ 70.244,00.
Vigência: 18/03/2026 à 18/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA SIRQUEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:D3223B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025 **torna público** que foi divulgado por meio **EDITAL 08 - RESULTADO PRELIMINAR (TODOS OS CARGOS) E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DA 2ª ETAPA DO CONCURSO.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br. Aragarças, 30/03/2026.

ELAINE CLEMENTE ARADO
Presidente da CECP.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:ECBC0C66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº231/2026

CONTRATO N.º 231.2026
DL Nº 047.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para ONIBUS VW 15190 Placa: SCQ2G01, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **TN PECAS E SERVICOS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 51.054.875/0001-07, localizada na Avenida Veiga Valle, nº 111, Qd. 31, Lt. 19, casa 02, Setor Laguna Parque, endereço eletrônico: tndieselpc@gmail.com, Trindade/GO, CEP: 75.393.426, neste ato representada pela Sra. **NARA RUBIA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 089.666.966-19 e RG nº 4840105 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Aragoiânia – GO, 24 de março de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:97B59CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº231/2026

CONTRATO N.º 231.2026
DL Nº 047.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para ONIBUS VW 15190 Placa: SCQ2G01, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **TN PECAS E SERVICOS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 51.054.875/0001-07, localizada na Avenida Veiga Valle, nº 111, Qd. 31, Lt. 19, casa 02, Setor Laguna Parque, endereço eletrônico: tndieselpc@gmail.com, Trindade/GO, CEP: 75.393.426, neste ato representada pela Sra. **NARA RUBIA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 089.666.966-19 e RG nº 4840105 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Aragoiânia – GO, 24 de março de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F1955BA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 098/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para fornecimento de produtos deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para fornecimento de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNID	TOTAL
1	PÃO FRANCES 50 GRAMAS	Kg	**2300**	R$ 26,00	R$ 59.800,00
TOTAL					**R$ 59.800,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **31.381.012/0001-37**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 182, quadra 24, lote 05, Setor Sul, Piranhas/GO - CEP: 76.230-000, representada pelo Sr. CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no RG. 3781530 DGPC/GO, do CPF/MF nº 827.122.121-34, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 31 de março de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EA4F6606

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 099/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos pertencentes ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	SERVIÇO CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA	05	Unidade	R$ 280,00	R$ 1.400,00
02	SERVIÇO MOTOSERRA GRANDE – REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	04	Unidade	R$ 280,00	R$ 1.120,00
03	SERVIÇO ROÇADEIRA GRANDE - REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	06	Unidade	R$ 280,00	R$ 1.680,00

TOTAL	R$ 4.200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **MUNDO DAS MAQUINAS S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **25.038.225/0003-20**, estabelecida na Avenida Pará, nº 817, Centro, Iporá-GO - CEP: 76.200-007, aqui representada pelo Sr. **PEDRO SELVINO COLLE**, RG. Nº 3027528301 SSP-RS e do CPF/MF nº 034.497.081-71, no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 31 de março de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BEDAD2E1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para eventuais contratações de serviços de locação de máquinas (horas) com motorista/operador, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **16 de abril de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 31 dias do mês de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:94AFF7CF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: CL SUPERMECADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.381.012/0001-37, estabelecida Avenida Rodoviária, número 182, Qd.24, Lt.05, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-00, aqui representada pelo Sr. CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS, RG. Nº 3781530 DGPC-GO e do CPF/MF nº 827.122.121-34.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de vigência: 31/03/2026 a 31/12/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:
22 02 02 061 2002 2.006 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0266 FONTE (100) ADMINIS
22 05 15 452 2003 2.022 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0384. FONTE (100) OBRAS
22 05 15 452 2004 2.023 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0423 FONTE (100) LIMPEZA
22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0448 FONTE (100) DMER
22 08 26 782 2005 2.037 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 0457 FONTE (100) TRANSP
Data da assinatura: 31/03/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 31 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:03DB940D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Concorrência nº 01/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84, Contratada: M K ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.083.137/0001-71, objeto: "Contratação de empresa para Substituição/Modernização da Iluminação Pública em Arenópolis-Go (incluindo fornecimento de material e mão de obra)", Valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), Vigência: 31/03/2026 a 30/06/2026. Dotação Orçamentária: 22 05 15 452 2003 2.025 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0399 FONTE (181-543), 22 05 15 452 2003 2.025 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0399 FONTE (100). Disponível no site: https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.
Arenópolis-Go, 31 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C9C57F12

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 102/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 646/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 015/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças para**

veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
DMP RADIADORES E TANQUES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.811.113/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO DO VALTRA BH 180/ CAT 416 (640X120)	2	UND	R$ 50,00	R$ 100,00
2	ISOLAMENTO DE CANALETA (SOLDA TIG)	12	UND	R$ 30,00	R$ 360,00
3	RETIRADA DE CAIXAS	2	UND	R$ 100,00	R$ 200,00
				TOTAL	R$ 660,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• **DMP RADIADORES E TANQUES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.811.113/0001-60, estabelecida na Av Para, nº 3035, quadra 24, lote 414, CEP: 76.200-000, Bairro Jardim Monte Alto, Iporá-Go; valor total **de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 31 de março de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B1F5D82F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 098/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 31 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2CC1E5FD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 099/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos pertencentes ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 31 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3330CE56

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 100/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada na aquisição de toalhas e lençóis, destinados a suprir as necessidades das unidades de ensino vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 31 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:97C1842A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 100/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA A FESTIVIDADE DE PÁSCOA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação temática para a Festividade de Páscoa no Município de Arenópolis, incluindo fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Qtd.	Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação temática para a Festividade de Páscoa no Município de Arenópolis, incluindo fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos.	01	Unidade	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
	TOTAL				**R$ 1.500,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **52.593.279 DENISFLAVIA ROSA DE JESUS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **52.593.279/0001-68**, estabelecida na 11 Rua Jeronimo Alves de Campos, nº 511, Centro, Arenópolis/GO - CEP: 76.235-000, venceu no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 31 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B4D6ABB7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 100/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 495/2026

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 100/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação temática para a Festividade de Páscoa no Município de Arenópolis, incluindo fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos.**

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:
52.593.279 DENISFLAVIA ROSA DE JESUS
CNPJ: 52.593.279/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

52.593.279 DENISFLAVIA ROSA DE JESUS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **52.593.279/0001-68**, estabelecida na 11 Rua Jeronimo Alves de Campos, nº 511, Centro, Arenópolis/GO - CEP: 76.235-000, venceu no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas no Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 30 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DB3D267D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 103/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 523/2026

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 103/2026,** que tem como objeto: **Aquisição de aparelho(s) de som para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arenópolis/GO.**

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:
SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.438.636/0001/58
VALOR TOTAL: R$ 4.039,00 (quatro mil e trinta e nove reais)

62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS
CNPJ: 62.087.103/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 4.099,89 (quatro mil e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

EVANDRO ZACARONI PEDROSO
CNPJ: 01.571.083/0001-31
VALOR TOTAL: R$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

EVANDRO ZACARONI PEDROSO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **01.571.083/0001-31**, situada na Rua Chagas Dória, 114, Lojas 1 e 2, Centro, Lavras/MG, CEP 37200-042, venceu no valor total de **R$ 3.899,00 (Três mil oitocentos e noventa e nove reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 31 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:54F87B01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 086/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 512/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 086/2026,** que tem como objeto: **Prestação de serviço de execução de projeto para aprovação na SUVISA e licitação com as adequações da reforma na Unidade Básica de Saúde (Projetos Arquitetônicos e complementares juntamente ao orçamento de acordo com a planilha de referência competente ao recurso) no Município de Arenópolis-Go.**
- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA:

TW ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 54.415.454/0001-52
Valor Total da Proposta: R$ 19.747,20 (dezenove mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

AGC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.927.783/0001-03
Valor Total da Proposta: R$ 17.000,000 (dezessete mil reais)

QUEIROZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.879.785/0001-36
Valor Total da Proposta: R$ 20.000,000 (vinte mil reais)

- EMPRESA PARTICIPANTE INABILITADA:

SILVA EDIFICACOES LTDA
CNPJ: 44.532.592/0001-68

Valor Total da Proposta: R$ 9.257,45 (nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

INABILITADA: A EMPRESA NÃO CONSEGUIU COMPROVAR O PREÇO OFERTADO, ATRAVÉS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO SOLICITADO, FICANDO INABILITADA POR PREÇO INEXEQUÍVEL.

- EMPRESA VENCEDORA:

AGC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **55.486.976/0001-08,** estabelecida na Avenida Doutor Neto, Número 196, Quadra 79, Lote 190, sala 02, Centro, Iporá/GO - CEP:76.200-017, venceu no valor total de **R$ 17.000,000 (dezessete mil reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 31 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5924F502

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 104/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 553/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 104/2026,** que tem como objeto: **Aquisição de 01 (um) bebedouro, destinado à Academia de Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Arenópolis/GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES/ HABILITADAS;

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 45.438.636/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 1.959,00 (mil novecentos e cinquenta e nove reais)

ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA
CNPJ: 40.628.754/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 2.511,52 (dois mil quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 55.390.465/0001-98
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (dois mil reais)

LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.953.468/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.841.234/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 1.862,04 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

- EMPRESA VENCEDORA;

ALPHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **32.841.234/0001-58,** estabelecida na Alameda Imbé, n° 2459, Qd. 30, Lt. 09, Parque Amazonia, Goiânia/GO, CEP 74.385-460, venceu no valor total de **R$ 1.862,04 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis/GO, aos 31 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5302BA5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICIPIO DE AVELINÓPOLIS/GO

O Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o PregãoPresencial nº 005/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 828/2026. Objeto: contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2026, dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, conforme especificaçõesconstantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 17/04/2026, às 08h01min, na Sala da Comissão de Contratação. Informações: poderão ser obtidas pelo e-mail avelinopoliscompras22@gmail.com ou junto à Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Avelinópolis – GO, 01 de abril de 2026.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:E6967153

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO

CONTRATO Nº: 091/2025
LOCADOR: Robson Marques Rocha
LOCATÁRIO: Município de Bom Jardim de Goiás
OBJETO: Locação de imóvel para Depósito Administrativo (Almoxarifado).
MOTIVO: Rescisão amigável em razão da mudança da unidade para sede própria, cessando a necessidade da contratação.
DATA DA RESCISÃO: 31.03.2026
FUNDAMENTO: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

KARINE VILELA SOUTO

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:60216A3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 01 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 07 de Abril de 2026**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa para **aquisição de bandeiras**

oficiais, destinadas a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, compreendendo bandeiras do **Brasil, do Estado de Goiás e do Município**, confeccionadas em material de alta durabilidade, com acabamento reforçado, para uso em prédios públicos, eventos institucionais, cívicos e atividades oficiais promovidas pelas diversas secretarias municipais, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 31 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:18F58C85

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 697/2026

Decreto nº 697/2026, de 1º de abril de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora efetiva ELIANDRA DA PENHA CORDEIRO DE FARIA FERREIRA, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 46, da Lei Municipal nº 032/93, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Buriti de Goiás;
Considerando, o requerimento de exoneração da parte interessada, datado de 27/03/2026:

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a servidora efetiva Sra. **ELIANDRA DA PENHA CORDEIRO DE FARIA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.682.441-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, 1º de abril de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A678A760

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 698/2026

Decreto nº 698/2026, de 1º de abril de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora efetiva ALINE DE LIMA CARVALHO, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 46, da Lei Municipal nº 032/93, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Buriti de Goiás;
Considerando, o requerimento de exoneração da parte interessada, datado de 27/03/2026:

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a servidora efetiva Sra. **ALINE DE LIMA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.780.361-XX, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, 1º de abril de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:35D9C077

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 699/2026

Decreto nº 699/2026, de 1º de abril de 2026.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providencias".

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para, em comissão, exercer o cargo de "Assessor de Sáude Pública" constante do quadro de pessoal deste município a Senhora **LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXX.871.501-XX.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 1º de abril de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:00B13D33

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de BURITI DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 093/2026, Inexigibilidade nº 016/2026, contrato nº 039/2026.

MBF EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 47.216.907/0001-56.

Objeto: Contratação de apresentador e locutor de Rodeio para apresentar-se nos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 2026 às 20:30 horas para realização da locução do rodeio com Artista e Locutor **MARCO BRASIL FILHO** no evento "**BURITI RODEIO FEST 2026"** 4º edição, nesta cidade, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.
Data da Ass.: 31/03/2026

Vigência: de 31/03/2026 até 31/07/2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:28DEEA56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 0013, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0013, de 31 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material esportivos, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ESPORTES de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 681/2026, de que solicita o procedimento para aquisição de material esportivo, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA'' CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 02, Nº491, CONJUNTO PARAISO/CENTRO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 31 de MARÇO de 2026.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável pela Secretaria Mul. Esportes

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6D5A96BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0090, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0090, de 31 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de fornecimento de enxoval, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 790/2026, de que solicita o procedimento para o fornecimento de enxoval, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MARIANA MAGAZINE'' CNPJ: 30.209.033/0001-07, situado na AV. HERMÓGENES COELHO, 2450/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 31 de MARÇO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A856DE8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DATA DE ABERTURA PARA SESSÃO DE LANCES - CP 002/2026

AVISO DE DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 002/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que a abertura da sessão para fase de lances, referente à **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de calçadas no município de Campo Alegre de Goiás, acontecerá no dia **10 de abril de 2026, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital. Campo Alegre de Goiás-GO, 31 de março de 2026.

SABRINA SILVA FRANÇA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:4035996C

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 065/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
Processo Adm: Nº 14852/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TENDAS, DISCIPLINADOR, PALCO, TRIO ELÉTRICO, PAINEL DE LED, GERADOR DE ENERGIA, PLACAS DE FECHAMENTO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO PRINCIPAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.956.477,50(três milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos):THORR MUSIC EVENTOS LTDA(44342411000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 3.956.477,50 (três milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 31 de março de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:6FF31A4D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 069/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025
Processo Adm: Nº 14860/2025

Objeto:PRESTALÇAO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, BEM COMO LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, SERVIÇO DE BUFFET, CERIMONIAL, BRIGADISTAS. FORNECIMENTO DE MOBILIA PAR CAMARIM, REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS COM DJ´S E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.964.181,90(um milhão e novecentos e sessenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa centavos):THORR MUSIC EVENTOS LTDA(44342411000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 1.964.181,90 (um milhão e novecentos e sessenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 31 de março de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:B1436610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CRED. 007/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Nº 007/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS**, com sede administrativa descrita no rodapé, para fins de atendimento do que dispõe o art. 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1.988, bem como ainda a Lei Federal n° 8.080/90, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações; no teor da Instrução Normativa TCM-GO n° 011, de 31 de outubro de 2024, e suas alterações; embasado nos princípios constitucionais que regem o direito público e administrativo, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que **foi feita uma retificação no anexo i do termo de referência** e que será publicada para conhecimento de todos. Campo Alegre de Goiás-GO, 31 de março de 2026.

SABRINA SILVA FRANÇA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:7388E9D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 006/2026
OBJETO: **Concorrência para Concessão de Serviços de Remoção, Guarda e Leilão de Veículos Automotores de Terceiros, objetos de medidas administrativas previstas na Lei Federal Nº 9.503/97– Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, aplicadas Pela Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Cristalina/GO,** data de abertura 24.04.2026 às 09h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 31.03.2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:391B33C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS N. 006/2026 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e prerrogativa que lhes são conferidas na Lei.

Considerando o resultado do 1º Concurso Público, aberto pelo Edital nº 002/2024, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo devidamente aprovados conforme homologação via Decreto Municipal nº 138, de 09 de setembro de 2025, para os tramites de investiduras no cargo aprovado, seguindo os seguintes cronogramas:

CRONOGRAMA	
ATO	**DATA**
Publicação do Edital de Convocação	01/04/2026
Perícia Médica	17/04/2026
Apresentação de Documentação	06/04/2026 a 13/04/2026
Nomeação	22/04/2026
Posse	24/04/2026
Efetivo Exercício	27/04/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

A perícia médica será realizada no dia 16 de janeiro de 2026 com atendimentos no período matutino com início ás 08h às 12h e outro no período vespertino com início às 14h até as 18h, sendo a senhas distribuídas até uma hora após o início do horário informado. dois blocos de atendimento. O local de realização será o Hospital Municipal Mãe Roberta localizado na Praça São João, s/nº, Centro, Divinópolis de Goiás-GO.

O convocado deverá comparecer a perícia médica munidos dos exames presentes na **Lista II**, não sendo aceitos exames de forma parcial.

Na entrega da documentação deverá ser apresentado o laudo médico emitido pela perícia realizada pelo município e toda a documentação constante na **Lista I** não sendo aceito documentação parcial.

A apresentação da documentação pessoal será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás situada na Avenida Manoel Dias esquina com Garrast, 3, Setor Central, na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

O atendimento será realizado presencialmente o qual deverá ser feito junto ao Departamento de Recursos Humanos, e somente será efetuado o protocolo se cumprida a entrega de toda documentação constante no presente edital.

É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma, não havendo tempo adicional para isso em nenhuma hipótese.

OBS. Em regra, as certidões têm prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do edital, deste modo, o candidato deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, posto que no momento da posse as certidões devem estar dentro do prazo de validade.

Para os candidatos que pretendem acumular cargos se faz necessário o preenchimento e entrega junto a documentação pessoal, do Formulário de Acumulação de Cargos, presente no Anexo I, devendo constar as informações necessárias, bem como, a assinatura/carimbo do órgão competente do cargo atual (1ª vínculo) e do cargo para o qual foi nomeado e deverá ser entregue no ato de posse.

Os requerimentos de desistência ou solicitação de final de fila poderão ser solicitados durante a data de entrega de documentação na sede da prefeitura sem necessidade de agendamento prévio.

Os documentos pessoais da Lista I deverão ser apresentados pelos convocados munidos de 02 (duas) vias devidamente **autenticadas** (em cartório ou na secretária de Administração da Prefeitura Municipal) ou cópias acompanhadas com os originais:

LISTA I - DOCUMENTOS EM DUAS VIAS AUTENTICADOS:

01 - Cédula de identidade;
02 - PIS/PASEP (se tiver);
03 – CTPS (se tiver);
04 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
05 - Comprovante de endereço atualizado;
06 - Carteira de Habilitação;
07 – Título de Eleitor acompanhado pela certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
08 – Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos, CPF (independentemente da idade dos mesmos) e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7(sete) anos – (se tiver);
09 – Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital 01/2024;
10 – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o Candidato aprovado;
11 – Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal da circunscrição Judiciária de onde reside o Candidato Aprovado;
12 – Atestado Médico, para todas as funções de (saúde física e mental) por junta Médica Oficial do Município de Divinópolis de Goiás-Go;
13 - Carteira atualizada do Conselho da Classe (se tiver);
14 - Número da Conta corrente do Banco Itaú;
15 – Certificado de reservista (sexo masculino)
13 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado disponível no Anexo II, exceto os acúmulos permitidos por lei.

LISTA II - EXAMES

Tipo	Exame
Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanação; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
RX de Tórax; Coluna Lombo-sacra e Tórax, ambos com o Laudo	AP e Perfil
Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado avaliando doenças relacionadas a alienação mental ou doenças mentais incapacitantes para o trabalho (emitido por psiquiatra). Obrigatório apenas para cargos de nível superior.
Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colinesterase; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD)	Previstos no Edital do Concurso Público

RELAÇÃO DA APROVADA E CONVOCADA ABAIXO:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO	PERÍCIA MÉDICA
PATRÍCIA FERREIRA DE JESUS	**0000693**	ASSISTENTE SOCIAL 40H	1° LUGAR	14h

As dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: administracao@divinopolis.go.gov.br e serão respondidas no prazo de até 5 dias úteis.

Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, sem justificativa legal, acarretará a decretação da desistência de nomeação no referido cargo, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Divinópolis de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:640FE71E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43 através de seu Pregoeiro, torna público que estará realizando através da PLATAFORMA BLL, às 09h01min do dia 17 de abril de 2026, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação, via Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios, visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Edéia-GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br.

Município de Edéia - GO, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:DB91A6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 016 AO 027/2026 DO PREGÃO 004-2026

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico-SRP Nº 004/2026, Contratante: Município de Edéia. Objeto: Registro de preços, objetivando a aquisição de material de papelaria/expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias. Empresas registradas: ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 54.151.616/0001-92; Nº da Ata: 016/2026; Valor: R$ 44.874,70; BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.867.306/0001-01; Nº da Ata: 017/2026; Valor: R$ 328.050,53; COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ: 47.378.693/0001-14; Nº da Ata: 018/2026; Valor: R$ 33.622,75; CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 73.196.644/0001-70; Nº da Ata: 019/2026; Valor: R$ 48,95; CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 55.891.371/0001-00; Nº da Ata: 020/2026; Valor: R$ 12.897,73; ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA, CNPJ: 28.803.868/0001-49; Nº da Ata: 021/2026; Valor: R$ 26.358,37; JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 25.207.083/0001-15; Nº da Ata: 022/2026; Valor: R$ 14.613,15; LO CAMA MESA E BANHO LTDA, CNPJ: 35.580.862/0001-15; Nº da Ata: 023/2026; Valor: R$ 3.180,00; M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ: 54.494.740/0001-50; Nº da Ata: 024/2026; Valor: R$ 4.664,46; MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.364.408/0001-52; Nº da Ata: 025/2026; Valor: R$ 21.283,76; ROZEMIRA HENRIQUE DE LACERDA LEMES, CNPJ: 36.848.307/0001-94; Nº da Ata: 026/2026; Valor: R$ 1.243,40; SALVI E LOPES E CIA LTDA.,

CNPJ: 82.478.140/0001-34; Nº da Ata: 027/2026; Valor: R$ 305,70. Vigência das Atas: 12 (doze) meses.
Edéia-GO, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:4A9F7C3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026
Processo Administrativo nº: 1753
Dispensa de Licitação nº: 78/2026
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021
Contratante: Município de Faina – GO, inscrito no CNPJ nº 25.141.318/0001-13.
Contratada: Papelaria Sonho de Infância LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.869.949/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o funcionamento das atividades escolares e administrativas, por meio da Emenda nº 1212, Processo nº 202400006120009, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 49.828,71 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 30/03/2026.

DEIVE MAYCLIN DA MATA –
Gestor Municipal

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:6DE00DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026
Processo Administrativo nº: 1753
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o funcionamento adequado das atividades escolares e administrativas, por meio da Emenda nº 1212, Processo nº 202400006120009, do Município de Faina – GO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Contratada: Papelaria Sonho de Infância LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.869.949/0001-11.
Valor Total: R$ 49.828,71 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).
Data: 30/03/2026.

Gestor:
DEIVE MAYCLIN DA MATA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:3B33AE3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 097/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 08 de ABRIL de 2026, Licitação na Modalidade **DISPENSA** Eletrônica nº 097/2025, tipo menor preço por Item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, ATRAVÉS DO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1161, PROCESSO Nº 202400042001751, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 31 de março de 2026

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:C515F4F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4°TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 10473/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2022. **Contrato:** nº 565/2022 - CPL- **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. **Contratante**: **O FUNDO MUNICIPAL DE GRUPAMENTO DE INCÊNDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **06.171.178/0001-81.Contratada**: **IS TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **27.644.929/0001-00.Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços para internet de fibra óptica para o Quartel do 19° Batalhão do Bombeiro Militar de Formosa-GO.**Fundamento Legal:** art. 57, II, Lei 8.666/1993. **Prazo**. **02/05/2026** a **02/06/2027. Valor**: **R$ 2.279,88 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:100CF0A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
pregão ELETRÔNICO N° 075/2025

Órgão: Município de Formosa
N.º do Contrato: 075/2025
Tipo de Contrato: pregão eletrônico
Data da Assinatura: 26/03/2026
Data da Publicação No Placar: 31/03/2026
Data Inicial da Vigência: 26/03/2026
Data Final da Vigência: 26/03/2027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK, ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA, TABLET, MONITOR E SCANNER DE PAREDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

Valor Global: R$ R$14,396.00 (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais).

Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Contratado (a): M.A.F COMERCIO & SERVICOS
CNPJ N° 56.003.950/0001-24
N° do Processo Administrativo: 27140/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:0E739EF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
pregão ELETRÔNICO N° 075/2025

Órgão: Município de Formosa
N.º do Contrato: 075/2025
Tipo de Contrato: pregão eletrônico
Data da Assinatura: 26/03/2026
Data da Publicação No Placar: 31/03/2026
Data Inicial da Vigência: 26/03/2026
Data Final da Vigência: 26/03/2027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK, ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA, TABLET, MONITOR E SCANNER DE PAREDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

Valor Global: R$ 18.000,00(Dezoito mil reais).

Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Contratado (a): GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ N° 32.749.332/0001-60.
N° do Processo Administrativo: 27140/2025
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:938621F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
pregão ELETRÔNICO N° 075/2025

Órgão: Município de Formosa
N.º do Contrato: 075/2025
Tipo de Contrato: pregão eletrônico
Data da Assinatura: 26/03/2026
Data da Publicação No Placar: 31/03/2026
Data Inicial da Vigência: 26/03/2026
Data Final da Vigência: 26/03/2027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK, ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA, TABLET, MONITOR E SCANNER DE PAREDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

Valor Global: R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Contratado (a): MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ N° 50.247.672/0001-74
N° do Processo Administrativo: 27140/2025
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:7B6C106B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
pregão ELETRÔNICO N° 075/2025

Órgão: Município de Formosa
N.º do Contrato: 075/2025
Tipo de Contrato: pregão eletrônico
Data da Assinatura: 31/03/2026
Data da Publicação No Placar: 31/03/2026
Data Inicial da Vigência: 31/03/2026
Data Final da Vigência: 31/03/2027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK, ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA, TABLET, MONITOR E SCANNER DE PAREDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

Valor Global: R$ 6.949,99 (seis mil, novecentos e quarenta e nove mil e noventa e nove centavos).
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Contratado (a): VF COMERCIAL PINHEIRENSE.
CNPJ N° 63.797.184/0001-82
N° do Processo Administrativo: 27140/2025
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:A49BBAB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026
O MUNICÍPIO DE FORMOSO, ESTADO DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, SEDIADA NA PRAÇA NILDA MOTA LUCINDO, CENTRO, FORMOSO-GO, CEP.76.470-000, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO, QUE A EMPRESA MEGASOFT INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.615.788/0001-50, FOI A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, MENOR PREÇO POR ITEM, DISPUTA ABERTA, EM SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ- EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL. FORMOSO-GO, 31 DE MARÇO DE 2026. PUBLIQUE-SE.

DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:2F8308A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026

O **Prefeito Municipal de Formoso**, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tendo em vista

o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, inserto nos autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO**, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MEGASOFT INFORMATICA LTDA – CNPJ: 37.615.788/0001-50, com itens somando o valor total de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Formoso/GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B492EDA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE GOIANIRA
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GOIANIRA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Goianira torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE GOIANIRA DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GOIANIRA por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **4 quatro** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de **Goianira** por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R$129.966,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais)**, para a premiação de 4 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam

certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

• Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
• Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A **Goianira** enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da **Goianira**, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:

• Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
• Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
• Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
• Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de De **00:01** horas do dia **01/04/2026** até às **23:59** horas do dia **16/04/2026**, por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos com sede e realização dentro do Município de **Goianira**

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital(**01/04/2026**).
Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela

Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma:

I – A pessoa candidata deverá acessar a plataforma e realizar seu cadastro completo, com preenchimento dos dados pessoais obrigatórios;
II – Após o login, deverá acessar o edital correspondente e selecionar a opção de inscrição;
III – No campo destinado ao envio do Formulário de Inscrição (Anexo 3), a pessoa candidata deverá substituir o preenchimento escrito por um **arquivo em formato de vídeo ou áudio**, contendo as respostas às perguntas previstas no formulário;
IV – O arquivo deverá:

Ser gravado de forma clara e compreensível;
Seguir a ordem das perguntas constantes no formulário de inscrição;
Ter duração máxima de até 10 minutos;
Estar em formato compatível com a plataforma (MP4, MP3 ou equivalente);

V – O envio do arquivo deverá ser realizado por meio do campo específico de upload disponibilizado na plataforma, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata garantir que o arquivo esteja íntegro e acessível;
VI – Caso a plataforma não comporte diretamente o envio do arquivo, será permitido o envio de link de acesso (Google Drive, YouTube não listado ou similar), desde que:

O link esteja aberto para visualização;
Não exija solicitação de acesso;
Permaneça disponível até o encerramento do processo de seleção;

VII – A Comissão de Seleção realizará a análise do conteúdo enviado com base nos mesmos critérios aplicáveis às inscrições escritas, não havendo qualquer diferenciação de pontuação em razão do formato;
VIII – Inscrições enviadas sem observância das orientações acima, com arquivos corrompidos, inacessíveis ou incompletos, poderão ser desclassificadas.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Goianira não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas ou transmitidas dentro do prazo estabelecido em decorrência de fatores externos ou alheios à sua atuação, incluindo, mas não se limitando a:
I – falhas na conexão de internet da pessoa candidata;
II – interrupções no fornecimento de energia elétrica;
III – problemas nos equipamentos utilizados pelo(a) candidato(a);
IV – instabilidade, lentidão ou indisponibilidade de provedores de acesso à internet;
V – falhas na transmissão de dados;
VI – indisponibilidade momentânea ou congestionamento de acesso à plataforma https://agentecultural.com.br/ em razão de excesso de acessos simultâneos;
VII – erros no preenchimento do formulário, envio incompleto ou não finalização da inscrição pelo(a) candidato(a).
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata assegurar que a inscrição seja devidamente preenchida, finalizada e confirmada dentro do prazo previsto no edital, não sendo admitidas inscrições enviadas após o horário limite, ainda que por motivo de ordem técnica.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas:
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas:
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas:

7.2 As cotas serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura Municipal de Goianira.
Etapa de Habilitação - realizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do "a" ao "r", nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de **Goianira** e no *site* da prefeitura **https://goianira.go.gov.br/**
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**. O recurso deverá ser apresentado por meio de por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no *site* da prefeitura **https://goianira.go.gov.br/**

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/**

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado e divulgados ao final da etapa, no *site* da prefeitura **https://goianira.go.gov.br/**
10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que deve ser apresentado por meio de por meio de por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de **Goianira** e no *site* da prefeitura **https://goianira.go.gov.br/**

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4). [o ente federado poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]
12.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por meio do endereço eletrônico **contato@agentecultural.com.br** e contato telefônico **(62) 3516-4776.**
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Decreto 006/2025

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AB58F849

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Município deGoianira

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Municípiode Goianira**.
Deste modo, o**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município deGoianira**.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **07** projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ R$110.000,00 (cento e dez mil reais)**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13.392.1399.2.091.3.3.90.48.00 FICHA 0158 -
13.392.1399.2.091.3.3.90.31.00 FICHA 0151 -
13.392.1399.2.091.3.3.90.41.00 FICHA 0155 -
13.392.1399.2.091.3.3.90.36.00 FICHA 0153
Sobre o valor total repassado pelo **Município de Goianira** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De **00:01** horas do dia **01/04/2026** até às **23:59** horas do dia **16/04/2026**.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no **MunicípioGoianira**há pelo menos a 1 ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Atenção: Considera-se pertencente ao mesmo grupo econômico a pessoa física que figure como sócia em outras empresas integrantes do quadro societário.
Caso seja identificada mais de uma inscrição vinculada a integrantes desse mesmo grupo econômico, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Agente cultural poderá ter apenas um projeto aprovado nos editais da Aldir Blanc no município, o agente não poderá acumular aprovação de projetos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Goianira.
O Agente cultural deve escolher qual edital deste município deseja participar e ter apenas uma proposta aprovada.
Em caso de envio de mais de uma proposta no mesmo CPF ou CNPJ, será considerado apenas o último envio pela plataforma.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

CRONOGRAMA:
O cronograma do Edital terá início com a publicação no Diário Oficial do Município no dia 01 de abril de 2026. As inscrições e o envio das propostas por meio da **plataforma eletrônica https://agentecultural.com.br/** ocorrerão **no período de 01 de abril de 2026 a 16 de abril de 2026.**
A publicação da lista de projetos inscritos no edital está prevista para o dia **17 de abril de 2026**, mesma data em que se inicia a análise de mérito cultural, que seguirá **até o dia 20 de abril de 2026**. O resultado preliminar de mérito será publicado no dia **21 de abril de 2026**, iniciando-se, na mesma data, o prazo para interposição de recursos, que se estenderá **até o dia 24 de abril de 2026.**
A análise dos recursos de mérito cultural ocorrerá **nos dias 25 e 26 de abril de 2026**, com a publicação do resultado após recursos prevista para o dia **27 de abril de 2026**. Na mesma data, terá início o período para envio dos documentos de habilitação, que se estenderá **até o dia 30 de abril de 2026**.
A análise dos documentos de habilitação será realizada entre os dias **01 de maio e 03 de maio de 2026**, sendo o resultado parcial divulgado no dia **04 de maio de 2026**. O prazo para interposição de recursos de habilitação ocorrerá **de 04 de maio a 07 de maio de 2026**, com análise dos recursos prevista para o **dia 08 de maio de 2026**.

A homologação e divulgação do resultado final no Diário Oficial das propostas aprovadas ocorrerá no dia 12 de maio de 2026. A assinatura do Termo de Execução deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final. Posteriormente, será efetuado o depósito **dos** recursos na conta bancária dos proponentes aprovados, após a certificação do processo pelo Órgão de Controle Interno.

O cronograma está sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar possíveis atualizações por meio do site eletrônico https://goianira.go.gov.br/

• INSCRIÇÕES

4.1- O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) - Preenchimento na plataforma eletrônica;
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;- Preenchimento na plataforma eletrônica;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 - Principais pontos de **ATENÇÃO**:

• Os materiais e documentos a serem anexados na plataforma devem ser apresentados de forma legível. Documentos com baixa qualidade ou ilegíveis poderão impactar diretamente na pontuação da avaliação de mérito do projeto inscrito na plataforma.
• Não serão aceitas assinaturas coladas, inseridas por edição de imagem ou qualquer outra forma que não represente assinatura válida. O envio de documento com assinatura colada acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** imediata da proposta. O AGENTE CULTURAL deverá escolher a forma de assinar os documentos por próprio punho, por assinatura digital válida verificada pelo ITI (https://validar.iti.gov.br/) ou por meio da assinatura eletrônica gratuita disponibilizada pelo Governo Federal (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica).
• As inscrições para este Edital ficarão abertas na plataforma https://agentecultural.com.br/, até às 23h59m59s (horário de Brasília) do prazo final constante no **item 3** deste Edital (Etapas). Após o horário referido, o sistema de inscrição será fechado automaticamente e não receberá ou salvará nenhum dado inserido no sistema.
• Após o envio da proposta, o AGENTE CULTURAL não poderá incluir novos documentos nem alterar as informações já prestadas, considerando-se a submissão como definitiva para todos os fins deste Edital. Em caso de equívoco, será permitido ao AGENTE CULTURAL realizar novo envio, sendo considerada válida apenas a última proposta encaminhada dentro do prazo estabelecido de período de inscrição.
• O sistema eletrônico de inscrição disponível em https://agentecultural.com.br/ permite o envio de arquivos com tamanho máximo de **20 megabytes (MB) por anexo**, em cada campo destinado ao envio de documentos, não sendo possível o encaminhamento de arquivos que excedam esse limite.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Goianira** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até180 dias.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado deverá corresponder exatamente ao valor disponibilizado para a categoria do projeto. Propostas que apresentarem valor inferior ou superior ao valor unitário definido para a respectiva categoria serão **DESCLASSIFICADAS**.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Parágrafo único: Os projetos deverão prever, obrigatoriamente, a destinação mínima de 5% (cinco por cento) do valor total do projeto para a realização de ações de acessibilidade. A ausência dessa previsão na planilha orçamentária implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
Atenção! Nos casos em que a proposta não possibilitar a aplicação do percentual mínimo de 5% destinado às ações de acessibilidade, o agente cultural deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, demonstrando a inviabilidade de cumprimento desse percentual no âmbito do projeto.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os membros designados e publicados por meio de portaria da **Prefeitura Municipal de Goianira,** Portaria **nº 105-A/2026**.
Quem não pode analisar os projetos:
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos

praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de Goianira** e no site oficial da Prefeitura.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Análise de Mérito e Recurso** publicado por portaria, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** no prazo de**3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **https://goianira.go.gov.br/.**
Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos eventualmente não utilizados em determinada categoria serão remanejados para os projetos com maior pontuação geral, observada a ordem de classificação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de**3 DIAS ÚTEIS** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:
Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);
Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal; **http://goianira.bsit-br.com.br/portal/person/search-certificate-debit.jsf**
Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Comprovante de residência de, no mínimo 1 (um) ano, emitido tendo como referência o dia 01/04/2026 data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no **Município de Goianira**;
Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia 01/04/2026 data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no município.

Parágrafo único: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá, em caso de cônjuge, anexar a certidão de casamento e o documento de identidade do cônjuge.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.
Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:
Documento pessoal do representante legal contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
Atos constitutivos da pessoa jurídica: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, incluindo ata de eleição da diretoria para fundações e associações; no caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do CCMEI;
Certidão de regularidade do CPF do representante legal junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal; **http://goianira.bsit-br.com.br/portal/person/search-certificate-debit.jsf.**
Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; - https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certificado de regularidade do fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);
Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal; **http://goianira.bsit-br.com.br/portal/person/search-certificate-debit.jsf**
Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Comprovante de residência de, no mínimo 1 (um) ano, emitido tendo como referência o dia 01/04/2026 data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no **Município de Goianira**;
Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia 01/04/2026 data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no município.
Parágrafo único: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá, em caso de cônjuge, anexar a certidão de casamento e o documento de identidade do cônjuge.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Atenção: Os representantes do grupo/coletivo que deixar de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação de mérito e recurso, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **https://goianira.go.gov.br/.**.
Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.
Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.
Parágrafo único: Na hipótese de todos os agentes culturais participantes serem considerados habilitados na respectiva etapa, inexistindo qualquer motivo que enseje a interposição de recurso, fica dispensada a abertura de prazo recursal para a fase de habilitação. Nessa situação, a Administração dará imediato prosseguimento ao certame, com a publicação do resultado final, observados os princípios da celeridade, eficiência e economicidade.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **Município de Goianira**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **https://goianira.go.gov.br/** e na plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/**.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no**https://goianira.go.gov.br/**e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**contato@agentecultural.com.br**e telefone**(62) 3516-4776**.
Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho
Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Decreto 006/2025

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:76929C13

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O **Município de Goianira** por meio do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.
1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.
1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, às outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

• Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
• Cultura, Comunicação e Mídia Livre
• Cultura e Educação
• Cultura e Saúde
• Conhecimentos Tradicionais
• Cultura Digital
• Cultura e Direitos Humanos
• Economia Criativa e Solidária
• Livro, Leitura e Literatura
• Memória e Patrimônio Cultural
• Cultura e Meio Ambiente
• Cultura e Juventude
• Cultura, Infância e Adolescência
• Agente Cultura Viva
• Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

• Culturas indígenas
• Culturas de Matriz Africana
• Culturas Populares
• Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
• Cultura e Mulheres
• Cultura Hip Hop
• Linguagens Artísticas
• Culturas Tradicionais
• Gênero e Diversidade
• Acessibilidade Cultural e Equidade
• Cultura e Territórios Rurais
• Cultura Alimentar
• Cultura Urbana e Direito à Cidade
• Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

• Regiões periféricas
• Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
• Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
• Assentamentos e acampamentos
• Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
• Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
• Zonas especiais de interesse social
• Áreas atingidas por desastres naturais
• Territórios quilombolas
• Territórios indígenas
• Territórios rurais
• Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
• Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.
1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.
1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:
Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;

Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;
Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.
1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.
1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3)**, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte da(o) Mestra(e).

2. DEFINIÇÕES
2.1. Para fins desse edital, entende-se por:
Culturas Tradicionais e Populares: são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.
Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares: é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **Município de Goianira** por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, para a concessão de **Nº 1 (uma)** Bolsa Cultura Viva.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13.392.1399.2.091.3.3.90.48.00 FICHA 0158 -
13.392.1399.2.091.3.3.90.31.00 FICHA 0151 -
13.392.1399.2.091.3.3.90.41.00 FICHA 0155 -
13.392.1399.2.091.3.3.90.36.00 FICHA 0153
3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedido às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado.
3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.
3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Será concedida 1 (uma) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.
4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.
4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.
4.5. A Mestra ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3) as eventuais alterações do Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?
5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos 5 (cinco) anos.
5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.
5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?
6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.
6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)
6.4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.
6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrição - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;

Seleção - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura Municipal de Goianira;

Habilitação - etapa em que o(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e

Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 01 de abril de 2026 a 16 de abril de 2026, por meio do **https://agentecultural.com.br/**. Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 4);

Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);

Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e

Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas da(s) seguinte(s) forma(s): através de link disponibilizado no Youtube como não listado.

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.4. O **Município de Goianira** através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens, em problemas decorrentes do Sistema.

8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:

a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e

c. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e

Entendem-se por SUPLENTES aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida por comissão, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

10. 3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;

tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestra ou Mestre; e

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.

10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 100 pontos
10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 (“Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre) na seguinte ordem: “D”, “B”, “A”, “C”, “E”, “F” e “G”, nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
idade; e
mediante sorteio.
10.10. Será desclassificada a inscrição que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;
apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da prefeitura https://goianira.go.gov.br/
10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para plataforma de inscrição https://agentecultural.com.br/ no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI 14.903/2024],a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no site da prefeitura.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.
11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio da plataforma de inscrição https://agentecultural.com.br/
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;
Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e
A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.
11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos orgãos;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.
11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:
pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
11.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.
11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.
11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da prefeitura https://goianira.go.gov.br/
11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado aSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para plataforma de inscrição no prazo de 3 (três) dias úteis{CONFORME § 10, INCISO III, DO ART. 10 DA LEI 14.903/2024},a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da prefeitura https://goianira.go.gov.br/
11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma eletrônica.
12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.
12.4. O Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4. será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
ATENÇÃO! Caso a Metra ou o Metre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.
13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais

) 6 parcelas de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), até o 10º dia útil de cada mês.
13.3. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.
13.3.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.
13.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, **não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses,** ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, **todas as inscrições concorrentes** que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.
13.5. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.
13.6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.
14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.
14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.
14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.
14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 3 em 10 dias após a finalização do Plano de Atividades.
14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).
14.6. O Relatório da(o) Mestra ou Mestre deverá comprovar a execução do Plano de Atividades e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo 3 deste edital.
14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 10 dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.
14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:
suspensão da Bolsa Cultura Viva;
cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
determinação de ressarcimento de valores; e
pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
15.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
15.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.
15.6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando o/a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.
15.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados do/a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo/a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.
15.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv.

15.11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.
15.12 O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto ao/à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.
15.13 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.
15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.
15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por meio do endereço eletrônico contato@agentecultural.com.br e contato telefônico (62) 3516-4776.
15.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Declaração de Parceria;
ANEXO 2: Plano de Atividades;
ANEXO 3: Relatório da(o) Bolsista;
ANEXO 4: Formulário de Inscrição;
ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Cotas;
ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Decreto 006/2025

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:32D51AB0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Município deGoianira

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Municípiode Goianira**.
Deste modo, o**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município deGoianira**.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **1** projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ R$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13.392.1399.2.091.3.3.90.48.00 FICHA 0158 -
13.392.1399.2.091.3.3.90.31.00 FICHA 0151 -
13.392.1399.2.091.3.3.90.41.00 FICHA 0155 -
13.392.1399.2.091.3.3.90.36.00 FICHA 0153
Sobre o valor total repassado pelo **Município de Goianira** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De **00:01** horas do dia **01/04/2026** até às **23:59** horas do dia **16/04/2026**.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no **ESTADO DE GOIÁS.**
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes,

Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção: Considera-se pertencente ao mesmo grupo econômico a pessoa física que figure como sócia em outras empresas integrantes do quadro societário.
Caso seja identificada mais de uma inscrição vinculada a integrantes desse mesmo grupo econômico, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desconsideradas.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Agente cultural poderá ter apenas um projeto aprovado nos editais da Aldir Blanc no município, o agente não poderá acumular aprovação de projetos nos editais de fomento, premiação e cultura viva.
O Agente cultural deve escolher qual edital deste município deseja participar e ter apenas uma proposta aprovada.
Em caso de envio de mais de uma proposta no mesmo CPF ou CNPJ, será considerado apenas o último envio pela plataforma.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

CRONOGRAMA:

O cronograma do Edital terá início com a publicação no Diário Oficial do Município no dia 01 de abril de 2026. As inscrições e o envio das propostas por meio da plataforma eletrônica https://agentecultural.com.br/ ocorrerão no **período de 01 de abril de 2026 a 16 de abril de 2026.**
A publicação da lista de projetos inscritos no edital está prevista para o dia 17 de abril de 2026, mesma data em que se inicia a análise de mérito cultural, que seguirá até o dia 20 de abril de 2026. O resultado preliminar de mérito será publicado no dia 21 de abril de 2026, iniciando-se, na mesma data, o prazo para interposição de recursos, que se estenderá até o dia 24 de abril de 2026.
A análise dos recursos de mérito cultural ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2026, com a publicação do resultado após recursos prevista para o dia 27 de abril de 2026. Na mesma data, terá início o período para envio dos documentos de habilitação, que se estenderá até o dia 30 de abril de 2026.
A análise dos documentos de habilitação será realizada entre os dias 01 de maio e 03 de maio de 2026, sendo o resultado parcial divulgado no dia 04 de maio de 2026. O prazo para interposição de recursos de habilitação ocorrerá de 04 de maio a 07 de maio de 2026, com análise dos recursos prevista para o dia 08 de maio de 2026.
A homologação e divulgação do resultado final no Diário Oficial das propostas aprovadas ocorrerá no dia 12 de maio de 2026. A assinatura do Termo de Execução deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final. Posteriormente, será efetuado o depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados, após a certificação do processo pelo Órgão de Controle Interno.
O cronograma está sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar possíveis atualizações por meio do site eletrônico https://goianira.go.br/.

• INSCRIÇÕES

4.1- O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) - Preenchimento na plataforma eletrônica

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;- Preenchimento na plataforma eletrônica

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 - Principais pontos de **ATENÇÃO**:

• Os materiais e documentos a serem anexados na plataforma devem ser apresentados de forma legível. Documentos com baixa qualidade ou ilegíveis poderão impactar diretamente na pontuação da avaliação de mérito do projeto inscrito na plataforma:

• Não serão aceitas assinaturas coladas, inseridas por edição de imagem ou qualquer outra forma que não represente assinatura válida. O envio de documento com assinatura colada acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** imediata da proposta. O AGENTE CULTURAL deverá escolher a forma de assinar os documentos por próprio punho, por assinatura digital válida verificada pelo ITI (https://validar.iti.gov.br/) ou por meio da assinatura eletrônica gratuita disponibilizada pelo Governo Federal (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica).

• As inscrições para este Edital ficarão abertas na plataforma https://agentecultural.com.br/, até às 23h59m59s (horário de Brasília) do prazo final constante no **item 3** deste Edital (Etapas). Após o horário referido, o sistema de inscrição será fechado automaticamente e não receberá ou salvará nenhum dado inserido no sistema.

• Após o envio da proposta, o AGENTE CULTURAL não poderá incluir novos documentos nem alterar as informações já prestadas, considerando-se a submissão como definitiva para todos os fins deste Edital. Em caso de equívoco, será permitido ao AGENTE CULTURAL realizar novo envio, sendo considerada válida apenas a última proposta encaminhada dentro do prazo estabelecido de período de inscrição.

• O sistema eletrônico de inscrição disponível em https://agentecultural.com.br/ permite o envio de arquivos com tamanho máximo de **20 megabytes (MB) por anexo**, em cada campo destinado ao envio de documentos, não sendo possível o encaminhamento de arquivos que excedam esse limite.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto

11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Goianira** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até180 dias.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado deverá corresponder exatamente ao valor disponibilizado para a categoria do projeto. Propostas que apresentarem valor inferior ou superior ao valor unitário definido para a respectiva categoria serão **DESCLASSIFICADAS**.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Parágrafo único: Os projetos deverão prever, obrigatoriamente, a destinação mínima de 5% (cinco por cento) do valor total do projeto para a realização de ações de acessibilidade. A ausência dessa previsão na planilha orçamentária implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

Atenção! Nos casos em que a proposta não possibilitar a aplicação do percentual mínimo de 5% destinado às ações de acessibilidade, o agente cultural deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, demonstrando a inviabilidade de cumprimento desse percentual no âmbito do projeto.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os membros designados e publicados por meio de portaria da **Prefeitura Municipal de Goianira,** Portaria **Nº 105-A/2026**.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Município de Goianira** e no site oficial da Prefeitura.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Análise de Mérito e Recurso** publicado por portaria, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** no prazo de**3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **https://goianira.go.gov.br/.**
Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos eventualmente não utilizados em determinada categoria serão remanejados para os projetos com maior pontuação geral, observada a ordem de classificação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de**3 DIAS ÚTEIS** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I. Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);

II. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

III. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal;

IV. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/

V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I. Documento pessoal do representante legal contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ); (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

III. Atos constitutivos da pessoa jurídica: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, incluindo ata de eleição da diretoria para fundações e associações; no caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do CCMEI;

IV. Certidão de regularidade do CPF do representante legal junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

VI. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal;

VII. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/

VIII. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; - https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

IX. Certificado de regularidade do fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I. Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.);

II. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

III. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal; **http://goianira.bsit-br.com.br/portal/person/search-certificate-debit.jsf**

IV. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estadual; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/

V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção: Os Representante do grupo/coletivo que deixar de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação de mérito e recurso, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/** no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **https://goianira.go.gov.br/.**.

Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.
Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do **Município de Goianira**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações

existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **https://goianira.go.gov.br/** e na plataforma eletrônica **https://agentecultural.com.br/**.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no**https://goianira.go.gov.br/**e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**contato@agentecultural.com.br**e telefone**(62) 3516-4776**.
Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Decreto 006/2025

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:926E719E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2023

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOIANIRA
CONTRATADO: WLISSES MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria juridica especializadas na area tributária**.**
VIGÊNCIA: 13/12/2025 A 13/12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:42502001

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 057/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento Transdutor convexo modelo 35C50P, fabricante Mindray, frequência de 1,8 a 6,0 MHz, EXFOV 82° radius 50 mm, destinado a aplicações em abdominal, ginecologia, obstetrícia, pediatria, vascular e urologia, destinado à substituição do transdutor atualmente danificado que equipa o sistema de ultrassom Mindray DC-30 pertencente ao Hospital Municipal de Goiatuba Dr. Henrique Santillo, conforme o processo nº 2026009676.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de aquisições comuns cujo valor não exceda R$ 65.492,11;
CONSIDERANDO que a empresa: **Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 05.743.288/0001-08,** apresentou proposta com menor valor.

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa: **Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 05.743.288/0001-08,** com endereço a Rua 104 nº 74, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia-GO, pelo valor total de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**
2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 26 de março de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:F4A5E468

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 058/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa especializada em peças e mão de obra para manutenção corretivas de compressores e bomba a vácuo, atendendo as necessidades do CEO e UBS conforme processo nº 2026005331.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *a R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e onze reais, no caso de outros serviços e compras.*

CONSIDERANDO que a empresa **KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.266.086/0001-09 foi ganhador do segundo colocado, uma vez que primeiro desistiu, alegando não ter as peças e os itens se faz necessário para reparos solicitados.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.266.086/0001-09no** valor **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 31 de março de 2026
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:43F5C117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará a reabertura, no dia 23 de março de 2026 às 08hminh00min horas, no portal www.bnc.org.br, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais permanentes odontológicos e Gerador de energia, para atender às necessidades da Equipe de Saúde Bucal do município de Goiatuba - Goiás. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e no portal www.bnc.org.br.
Goiatuba-GO, 01 de abril de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:144A00A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 012/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio.

TFD
LUCELMA VIEIRA DA SILVA – VALOR R$ 600,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 31 de março de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D08426FE

SETOR DE CONTRATOS
EDITAL N°. 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 1º SEMESTRE DE 2026 TERCEIRA ETAPA RESULTADO PRELIMINAR

N.	NOME	Resultado Preliminar
01	Levi Alves Pereira Machado	Deferido.
02	Ana Carolina Pirett Alves	Deferido.
03	Miguel dos Santos Delgado	Deferido.
04	Bárbara Soares	Deferido.
05	Fabriny Ferreira Silva	Deferido.
06	Maria Fernanda Lima Fastino	Deferido.
07	Tamirys Regina de Oliveira Dias	Deferido.
08	Nicholas Alves Silveiro	Deferido.
09	José Maria Cruz Rodrigues Neto	Deferido.
10	Maria Rita Ferreira Sousa	Deferido.
11	João Antônio Ferreira Resende	Deferido.
12	Márcio Antônio Araújo Sousa	Deferido.
13	Rafaella Santos Alves	Deferido.

Goiatuba, 31 de março de 2025.

ANA CAROLINY CAIXETA SOUSA

SCARLETT HORRARA FLAUZINO MARRA

GEMILSON ADRIÃO DA ROCHA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO,
nomeados pela Portaria nº 17.053/25, de 07 de abril de 2025.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:333CC177

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO
CONTRATO Nº: 056/2024
CONTRATADA: DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 05.391.130/0001-16

ASSUNTO: Suspensão temporária da execução contratual por 90 (noventa) dias

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio da presente, NOTIFICAR a empresa acima identificada acerca da **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** Nº 056/2024, pelos fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Considerando a necessidade superveniente de adoção de providências administrativas, orçamentárias e financeiras por parte da Administração Municipal, especialmente voltadas à regularização e adequação do cumprimento de obrigações fiscais e legais do ente público;

Considerando que tais medidas impactam diretamente a execução financeira do contrato em referência, exigindo a reorganização do fluxo orçamentário e financeiro da Administração;

Considerando, ainda, o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, planejamento e equilíbrio das contas públicas;

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente suspensão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 124, inciso II, alínea "d", que autoriza a alteração contratual por acordo entre as partes para modificação do regime de execução, em razão de circunstâncias supervenientes;
Art. 137, que trata das hipóteses de extinção e intervenções contratuais, por razões de interesse público;
Princípios da supremacia do interesse público e da continuidade administrativa, que autorizam a Administração a promover ajustes necessários à adequada gestão contratual.

Ademais, a suspensão temporária da execução contratual constitui medida excepcional, porém legítima, quando devidamente motivada por razões de interesse público e necessidade administrativa, como no presente caso.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da execução do Contrato nº 056/2024 pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento desta notificação.

Durante o período de suspensão:

Ficam suspensas as obrigações de execução do objeto contratual;
Ficam suspensos os pagamentos relativos à execução contratual futura;
Permanecem resguardados os direitos relativos a serviços eventualmente já executados e devidamente atestados;
A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a suspensão ou promover as adequações necessárias à retomada da execução contratual.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente medida não configura rescisão contratual, tratando-se de suspensão temporária motivada por interesse público devidamente justificado.

A contratada deverá manter suas condições de habilitação e qualificação durante o período de suspensão, nos termos da legislação vigente.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados junto à Secretaria competente.

Sem mais para o momento.

Goiatuba/GO, 31 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8EFB4846

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024038817
CONTRATO Nº 279/2025
CONTRATADA: CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137, 138 e 155, bem como nas cláusulas contratuais pactuadas, vem, por meio da presente, NOTIFICAR a empresa CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

Conforme se verifica do Contrato nº 279/2025, cujo objeto consiste na execução de obras de adequação de estradas vicinais no Município de Goiatuba/GO, foi regularmente expedida Ordem de Serviço, autorizando o início da execução dos serviços a partir de 26 de novembro de 2025.

O prazo de execução estabelecido foi de 90 (noventa) dias, com previsão de conclusão em 24 de fevereiro de 2026, conforme consta expressamente na ordem de serviço.

Ocorre que, não obstante a regular convocação e autorização para início da execução, foi constatado pela fiscalização contratual que:

Não houve o efetivo início dos serviços no prazo estabelecido, e/ou
Houve abandono da obra, sem qualquer justificativa formal apresentada à Administração.

Tal conduta configura, em tese, inexecução contratual, em afronta direta às obrigações assumidas pela contratada, notadamente aquelas previstas na cláusula de execução do objeto e responsabilidade pela prestação adequada dos serviços.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021:

O art. 155 dispõe que constitui infração administrativa dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
O art. 137 prevê a possibilidade de extinção contratual em razão de descumprimento das obrigações;
O art. 138 autoriza a rescisão unilateral pela Administração, devidamente motivada;
O art. 156 estabelece a aplicação de sanções administrativas, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

Ademais, o próprio contrato prevê sanções para hipóteses de:

Inexecução contratual;
Retardamento injustificado da execução;
Descumprimento das obrigações assumidas.
III – DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta:

Apresente manifestação formal, justificando o não início dos serviços e/ou o abandono da obra;

Comprove documentalmente eventual justificativa (caso fortuito, força maior ou outro fato relevante);
Informe, de forma clara e objetiva, a possibilidade de retomada imediata da execução, com cronograma atualizado.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS

Fica a contratada ciente de que a ausência de manifestação no prazo estipulado, ou a apresentação de justificativa considerada improcedente, poderá ensejar, sem prejuízo de outras medidas legais:

A instauração de processo administrativo sancionador;
A aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa e impedimento de licitar;
A rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
A eventual execução da garantia contratual e apuração de perdas e danos.

V – DO DEVER DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

Registra-se que a paralisação injustificada da obra compromete diretamente o interesse público, especialmente diante da natureza essencial do objeto contratado (infraestrutura viária rural), podendo ensejar a adoção de medidas imediatas pela Administração para assegurar a continuidade do serviço.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação constitui ato formal de ciência e oportunidade de defesa, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Goiatuba/GO, 31 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0AE3B8A6

SETOR DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 181/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 – centro, Goiatuba-GO e **CONTRATADO: ÁLVARO SÉRGIO FUZO,** pessoa física, com residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO.
As partes acima nomeadas e qualificadas, por seu representante legal no fim assinado, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nº 181/2026, cujo objeto é Serviços de leiloeiro(a), para realização de leilões de bens imóveis do Município de Goiatuba – GO, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, no processo nº. 2025018079 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE DOS LEILÕES
Fica alterada a disposição quanto à forma de realização dos leilões:
ONDE SE LÊ:
7.2.13. Destinar e preparar local para o público do leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ónus para o CONTRATANTE;
LEIA–SE:
7.2.13. Realizar o leilão, exclusivamente na modalidade eletrônica, bem como disponibilizar pessoal para atendimento remoto aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
ONDE SE LÊ:
7.2.14. Conduzir o Leilão Público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à Comissão de Licitação.
LEIA–SE:
7.2.14. Conduzir o Leilão Público na modalidade exclusivamente eletrônica, responsabilizando-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à Comissão de Licitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:
Fica acrescida à Cláusula VI, item 6.2, do contrato, bem como às disposições correlatas, a seguinte previsão:
ONDE SE LÊ:
6.2. Os bens serão vendidos somente nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na cláusula sétima deste contrato.
LEIA–SE:
6.2. Os bens serão vendidos somente nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na cláusula sétima deste contrato. Para fins de definição das condições de pagamento previstas no regulamento do leilão, fica estabelecido que o pagamento dos bens imóveis alienados poderá ser realizado:
I – à vista, em parcela única;
II- de forma parcelada, mediante entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total do imóvel, e o saldo restante dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, contadas da data da homologação do certame.
§1º As parcelas do financiamento serão corrigidas mensalmente, tomando por base o Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV;
§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso;
§ 3º - O Município somente emitirá a competente documentação para a Escritura Pública do Imóvel alineado, após o pagamento integral dele.
§ 4º - Durante o período de financiamento, o adquirente poderá tomar posse do imóvel, sendo que as benfeitorias construídas poderão ser revertidas ao patrimônio público, sem direito a indenização, em caso de não quitação do valor do imóvel dentro do prazo estipulado no contrato celebrado.
§ 5º - Será expressamente proibido a alienação e transferência do Contrato relativo ao imóvel, durante o período de financiamento;
§6º - A posse do imóvel antes da quitação será concedida sob termo de responsabilidade, com cláusula de rescisão contratual automática em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, autorizando reintegração administrativa do bem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem íntegras, por serem neste ato expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original.
As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e Termos Aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.
Goiatuba/GO, 24 de março de 2026

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

ÁLVARO SÉRGIO FUZO
Contratado

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:95146EC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

AVISO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1199/2026.
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA).

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 22/2025, proveniente do pregão presencial nº 022/2025 - processo nº 22/2025, realizada pela prefeitura de Brazabrantes, cujo objeto é registro de preços aquisição parcelada de pneus novos e diversos para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes no termo de referência do edital.
A Prefeitura Municipal de Heitoraí, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de todos que aderiu a ata de registro de preços nº 22/2025, proveniente do pregão presencial nº 022/2025 - processo nº 22/2025, realizada pela prefeitura de Brazabrantes, cujo objeto é registro de preços aquisição parcelada de pneus novos e diversos para manutenção da frota municipal, conforme as especificações abaixo:
Empresa Detentora/Contratada da Ata: Vidal Br Ltda - CNPJ: 26.631.276/0001-61 endereço: avenida vera cruz, n° 1.244, quadra 55, lote 07, jardim guanabara em Goiânia goiás, e-mail: licitacao@vidalbr.com.br, valor global R$ 1.125.522,20 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Fonte de Recurso: Mediante Recursos do Tesouro Municipal.
Heitoraí - GO, 31 de março de 2026

VILMAR DE PAULA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:8673C421

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009/2026 - AMBULÂNCIA TIPO A

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **22 DE ABRIL DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículo tipo ambulância de simples remoção (tipo A) modelo furgão, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-Go. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 31 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:0502F79B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2026 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **27 DE ABRIL DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locações de Veículos para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Hidrolândia-Go. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 31 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:36D5654E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2026 - GRAXAS E ÓLEOS

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **23 DE ABRIL DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de graxas e óleos lubrificantes para os veículos e máquinas do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Hidrolândia-Go. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 31 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:E327F139

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 071/2026 - AQUISIÇÃO CARRETA TRUCADA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 071/2026,** referente a aquisição de carreta trucada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 26 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:FC7E982F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 139/2026 - TORNEADORA TREZE DE MAIO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de carreta trucada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.590,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.36.15.452.0003.1.005.4.4.90.52.48 – Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **TORNEADORA TREZE DE MAIO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA.**

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:019C6B04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

MUNICÍPIO DE IACIARA
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026

O Município de Iaciara, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura das Propostas de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP **nº: 004/2026**, tipo menor PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DEDETIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações e esclarecimentos, pelo e-mail: licitacao@iaciara.go.gov.br . Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.
Iaciara – GO, 31 de março de 2026

LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:D98E793A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA - ESTADO DE GOIÁS - PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. N.º 5759/2026

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que através de adesão a ata registro de preço nº 08/2025 do Pregão Presencial nº 08/2025 realizado pela cidade de Gouvelândia– GO, tendo por objeto à Contratação de empresa especializada em locação de bens moveis, atendendo todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. O **Contrato nº 011/2026,** foi a empresa: **E.G. DO PRADO, CNPJ nº 24.104.405/0001-38**, no valor de **R$ 508.695,00**; o **Contrato nº 012/2026,** foi a empresa: **FABIO DE FREITAS BORGES LTDA, CNPJ nº 28.088.431/0001-70**, no valor de **R$ 18.996,00**; o **Contrato nº 013/2026,** foi a empresa: **KI SOM LTDA, CNPJ nº 48.657.656/0001-08**, no valor de **R$ 224.454,85**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,31/MARÇO/2026

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Santos Neves
Código Identificador:7995923E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55**, com sede na R Goiás, nº 765, Bairro Centro, município de Marechal Candido Rondon - PR, neste ato representada pela Sra. MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, portadora do CPF sob nº 903.230.509-30, no valor global de **R$ 21.123,70 (vinte e um mil cento e vinte e três reais e setenta centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de cartilhas educativas destinadas a conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes a serem utilizadas nas ações da campanha promovida pelo Fundo Municipal Da Infância e Adolescência – FMICA, com distribuição nas escolas do município de Indiara - GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 31 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:80A462A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2026

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais para apresentação musical, com fornecimento de equipamentos de som e estrutura necessária, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Indiara-GO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando a necessidade da administração pública municipal em contratar os serviços de autonomia constitucional inerente aos municípios para editar sua própria legislação.
Considerando, a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;
Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela inviabilidade de competição e demonstração da notória especialização;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de profissionais para apresentação musical, com fornecimento de equipamentos de som e estrutura necessária.
Art. 2º O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
Art. 3º Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretário Municipal de Administração de Indiara, Goiás, aos 24 de março de 2026.

JOSISLEY MARQUES DE LIMA
CPF nº 026.803.201-74
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:989A1FE4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH. **CONTRATADA: JOÃO CAMILO PIRES 33032360110**, inscrita no **CNPJ nº 33.545.234/0001-73**, com sede à Rua Santos Dumont, S/N, QD.10 Lt.1 D, Vila Nova Indiara, no município de Indiara-GO, neste ato representado pelo proprietário JOÃO CAMILO PIRES, portador do CPF sob nº 330.323.601-10. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 152/2026, Dispensa de Licitação n° 093/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização, destinados à realização de atividades de trabalho coletivo nas unidades escolares ao longo do ano de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.39.12. **Fonte:** 101. **Ficha:** 439. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até a data de 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Indiara – Goiás, 31 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:CE29F0D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 028/2026.

Processo Administrativo nº 1134/2026.

Objeto: contratação de profissionais para apresentação musical, com fornecimento de equipamentos de som e estrutura necessária, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Indiara-GO.

Valor: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supram, para contratar a empresa **46.172.008 DYEIMES JOSÉ DOS SANTOS REIS**, de forma direta, uma vez que ficou comprovada a notória especialização da empresa para execução dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 24 de março de 2026.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0D39422F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **103/2026**.
Processo Administrativo nº **419/2026**.

O Agente de Contratação do Município de Indiara, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO, a favor da empresa **MEDICINA E SAUDE LABORATORIAL N&S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.599.826/0001-29, situada na Rua Maria Machado de Almeida, nº 106-A, Quadra 44 Lote B, Centro, município de Acreúna - GO, neste ato representado pela Sra. Pauliana Reis Ferreira Novato Siega, portadora do CPF sob nº 003.410.111-00, no valor de **R$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais).

Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 278/2025.

Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiara-GO, nesta data.

Indiara-GO, aos 31 de março de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A2D602F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.222.808/0002-46**, situada na Simon Bolivar, SN, Qd. 54 Lt. 04-A, Loteamento Vale do Sol, no município de Indiara-GO, representada por Sr. ALFREDO ANTONIO MARTINS, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 096.065.481-04. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1222/2026, Dispensa de Licitação nº 096/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos panificados, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara–GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
CAPS: 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.07. **Fonte:** 102/107/180. **Ficha:** 313;
CSM: 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.07. **Fonte:** 102/107/180. **Ficha:** 308;
UBS: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.07. **Fonte:** 102/107/180. **Ficha:** 297;
HMI: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.07. **Fonte:** 102/107/180. **Ficha:** 328;
SAMU: 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.07. **Fonte:** 102/107/180. **Ficha:** 336;
SMS: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.07. **Fonte:** 102/107/180. **Ficha:** 283. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até a data de 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Indiara – Goiás, 31 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2FEE302A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **CONTRATADA: AA MACHADO CONSULTAS MEDICAS S/S**, inscrita no **CNPJ nº 32.918.929/0001-90**, situada na Rua Jaraguá, Nº 17, Qd.26, Lt.06, Sala 05, Setor Campinas, Goiânia-GO, representada por **Sr. ALEXANDRE ARANTES MACHADO FILHO**, brasileiro, médico inscrito no CRM/GO nº 14.843 e portador do **CPF sob nº 009.912.611-78**. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1223/2026, Dispensa de Licitação nº 092/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de pequenas cirurgias ortopédicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara–GO, com custeio proveniente do rendimento da Emenda Parlamentar Federal Nº 43990005, vinculado ao Processo Nº 36000654367202500 do Deputado Federal Jeferson Rodrigues. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.50. **Fonte:** 180/280. **Ficha:** 286. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até a data de 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2026.

Indiara – Goiás, 31 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E23C27BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MEDICINA E SAUDE LABORATORIAL N&S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.599.826/0001-29, situada na Rua Maria Machado de Almeida, nº 106-A, Quadra 44 Lote B, Centro, município de Acreúna - GO, neste ato representado pela Sra. Pauliana Reis Ferreira Novato Siega, portadora do CPF sob nº 003.410.111-00, no valor global de **R$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 31 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:180E74F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.605/0001-76, com sede na Av. Bernardo Sayao, quadra 27, lote 03, Sala 02 E 05, nº 329, Setor Centro Oeste, município de Goiânia - GO, neste ato representado por CEZINALDO DAVID, portador do CPF sob nº 612.090.311-91, no valor global de **R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de relógio de ponto, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Indiara – GO,** conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 31 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D31938E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, Indiara-GO. **CONTRATADA: VICTOR MANOEL DOS SANTOS BARBOSA,** pessoa física, inscrito no **CPF sob o nº 104.468.221-32**, residente e domiciliado na Rua 02, SN, Casa 1, Quadra 06 Lote 12, Residencial Novo Tempo, no município de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1313/2026, Dispensa de Licitação nº 100/2026. **OBJETO:** Contratação direta de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de distribuição de documentos de arrecadação municipal (DUAM) referentes ao IPTU (IMPOSTOS PREDIAIS E TERRITORIAIS URBANOS) do município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.36.39. **Fonte:** 100. **Ficha:** 068. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a data de 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2026.

Indiara – Goiás, 31 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:564BDF55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 27/03/2026 até 27/03/2027 visando assegurar a continuidade da contratação para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante: ***CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS***

Contratado: ***ADILSON BATISTA PINTO***

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:FBB8AD61

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 03 (três) meses, com início em 01/04//2026 até 30/06/2026 visando assegurar a continuidade da contratação para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante: ***CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS***

Contratado: ***ADRIANO JOSE GOMES***

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:BA944E06

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 03 (seis) meses, com início em 30/03/2026 até 30/06/2026 visando assegurar a continuidade da contratação para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante: ***CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS***

Contratado: ***ARIADNA CAMILA DE SOUZA ARAUJO***

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:76E2A877

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2024

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 03 (seis) meses, com início em 30/03/2026 até 30/06/2026 visando assegurar a continuidade da contratação para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante: ***CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS***

Contratado: ***ARIADNA CAMILA DE SOUZA ARAUJO***

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:EB4A9E62

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
PREGÃO Nº 001/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Inhumas/GO.

Data da sessão: 17/04/2026 **Horário:** 14h **Critério de julgamento**: Menor preço por lote
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: 60.133,06 (sessenta mil cento e trinta e três reais e seis centavos) centavos)
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 14/04/2026

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:0250C1B8

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
PREGÃO Nº 003/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento água com e sem gás a Câmara Municipal de Inhumas.

Data da sessão: 17/04/2026 **Horário:** 09h **Critério de julgamento**: Menor preço
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: 70.915,20 (setenta mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)

Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 14/04/2026

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:E430CAFC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48642/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA - ME - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76 , oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus , conforme Ordem de Fornecimento nº 48642/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 9.940,00 (Nove mil, novecentos e quarenta reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:111442CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48649/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48649/2026 no valor de R$ 6.836,16 acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A2E72F2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48650/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48650/2026 no valor de R$ 4.735,96 acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B3CFC22C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48651/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48651/2026 no valor de R$ 649,68 acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4923B1C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48652/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48652/2026 no valor de R$ 5.638,97 acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:69916D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Serviços Urbanos, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO DESTINADA AO MUNICÍPIO DE INHUMAS – GO**, onde realizará sessão pública online, no dia **24 de abriu de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:C3551F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48635/2026

O FUNDO ESP. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CPF nº 809.567.343-91, através de seu gestor AILTON PINHEIRO DE ARAUJO, torna público, o procedimento de aquisição de Gás de cozinha com empresa ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ Nº 33.621.616/0001-39, oriunda de processo de Licitação na modalidade Eletrônica Nº 008/2025, pela Ata de Registro de Preço Nº 006/2025, tendo por objeto de Gás Liquefeito – Botijão de 45 kg., conforme Ordem de Fornecimento nº 48635/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trina reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:AE166497

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO *SINE***

DIE da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 (Processo nº 2026002368). O objeto do certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO, DESTINADO À INSTALAÇÃO INTEGRADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DA UNIDADE DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)**. A suspensão fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e ocorre devido à necessidade de correções técnicas no Edital. Novas datas e informações sobre a retomada do certame serão publicadas oportunamente nos canais oficiais.

Ipameri-GO, 31 de março de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6AC71E76

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. DJALMA DE SOUZA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº 205/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Declara luto oficial no Município de Ipameri/GO, em virtude do falecimento do Sr. DJALMA DE SOUZA, servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS, no uso de suas
atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor Djalma de Souza, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Ipameri, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o legado de dedicação, compromisso público e respeito à coletividade deixado pelo homenageado;
CONSIDERANDO, por fim, o sentimento de pesar que se abate sobre toda a comunidade ipamerina;
DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **Luto Oficial**, por **03 (três) dias**, contados a partir desta data, no Município de Ipameri, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **Djalma de Souza**, servidor público municipal, cuja memória será sempre lembrada com respeito e gratidão.

Art. 2º – Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do Município, devendo ser encaminhada cópia do presente Decreto à família enlutada, como gesto de respeito e solidariedade.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F5CB57A6

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a objeto **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO TIPO PORTA-PALETES, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA 23º COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total de R$3.130,00 (três mil cento e trinta reais) com a empresa **M. A COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.852.643/0001-80, situada na Avenida Jose Marcelino nº1042, Nossa Senhora de Fátima, em Catalão-Go, CEP:75.709-015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2026006248.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº **263/2026**."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **263/2026**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:857E241C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 23ª CIBM DE IPAMERI**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total de R$2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais) com a empresa **M. A COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.852.643/0001-80, situada na Avenida Jose Marcelino nº1042, Nossa Senhora de Fátima, em Catalão-Go, CEP:75.709-015, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2026006302.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº **265/2026**."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° 265/2026, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3A54B3FB

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 208/2025, DE 30 de MARÇO de 2026.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Assessor de Governo do servidor **Sr. Benedito Dias,** com matricula funcional n° 104.065, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretor**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:B386AE6A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 210/2026, DE 30 DE MARÇO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria por invalidez ao servidor público municipal pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de **Chefe de Núcleo**, o servidor **Sr. Valdivino Alves de Sousa**, matrícula funcional nº 104.011.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:50EBB19C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1251/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1251/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** ao servidor, **Sr.:º JOSE ROBERTO VERGILIO**, matrícula funcional **nº.: 100.064**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **15/04/2001 a 14/04/2002**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006658.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:934BCB63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1252/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1252/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª LILIANE CRISTINA PAULINO ALVES**, matrícula funcional **nº.:**

102.946, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006657.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5EF176B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1253/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1253/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª MARIA APARECIDA VAZ**, matrícula funcional **nº.: 104.096**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006656.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B0919197

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1254/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1254/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 104.259**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/05/2025 a 02/05/2026**, conforme processo administrativo 2026006655.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2E220166

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1255/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1255/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª MARIA LUCIA VAZ**, matrícula funcional **nº.: 105.034**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **16/04/2025 a 15/04/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006654.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:983C2551

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1256/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1256/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª ROSELI PINTO RABELO**, matrícula funcional **nº.: 102.974**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006653.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3E31964C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1257/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1257/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª JOANA DARC JOAQUIM**, matrícula funcional **nº.: 102.208**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2022 a 01/05/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006659.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BE773150

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1258/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1258/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª FRANCIELE CRISTINA PAULINO SILVA**, matrícula funcional **nº.: 103.458**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2025 a 01/05/2026**, conforme processo administrativo 2026006660.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:51B50C97

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1259/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1259/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª EUCILIANA BORGES VAZ**, matrícula funcional **nº.: 104.990**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **06/03/2025 a 05/03/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006661.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E719E099

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1260/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1260/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª ELINE SANTOS MARQUES**, matrícula funcional **nº.: 104.242**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **05/04/2025 a 04/04/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006662.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2172FF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1261/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1261/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª DANIELA ARAUJO DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 104.168**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006664.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:70F3D6BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1262/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1262/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª TEREZINHA DE JESUS DO NASCIMENTO**, matrícula funcional **nº.: 102.745**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2024 a 02/12/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006699.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9210CE67

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1263/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1263/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;
Considerando que o primeiro período de gozo é de 10 (dez) dias, e o restante será agendado oportunamente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 dias** de férias no mês de **abril de 2026 no período de 08/04/2026 a 17/04/2026,** ao servidor, **Sr.:º PAULO SERGIO FERREIRA BARBOSA**, matrícula funcional **nº.: 104.891**, ocupante do cargo de Subprocurador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **06/02/2025 a 05/02/2026**, conforme processo administrativo 2026006721.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0309568D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1264/2026 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1264/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª MARINA DA COSTA GUERRERO**, matrícula funcional **nº.: 103.912**, ocupante do cargo de Gerente Municipal de Convênio, lotada no Departamento de Planejamento e Convênios, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12/03/2026 a 07/09/2026,** conforme processo administrativo 2026006038.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:89218D19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1265/2026 CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1265/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença por Interesse Particular a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **S.r. ª.: MIRIAN ROSA PEREIRA**, matrícula funcional **nº.: 101.965**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, a Disposição do Instituto Federal Goiano Campos Ipameri, **Licença por Interesse Particular** pelo período de 2 (dois) anos, a partir de **02/03/2026**, conforme processo administrativo 2026004444.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A2D7C6C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1266/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1266/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª ISMERIA ALVES DE HOLANDA**, matrícula funcional **nº.: 101.393**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 20/03/2026 a 18/04/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico, e perícia médica acostados no processo administrativo 2026006226.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DB900A66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1267/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1267/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª IONE CRISTINA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 101.370**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, **licença para**

tratamento médico, a partir de 10/03/2026 a 08/05/2026, conforme requerimento da servidora, atestado médico, e perícia médica acostados no processo administrativo 2026005457.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E9670BB6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1268/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1268/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª RENATA TEIXEIRA**, matrícula funcional **nº.: 100.840**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Subprefeitura do Distrito De Domiciano Ribeiro, **licença para tratamento médico, a partir de 04/03/2026 a 02/05/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico, e perícia médica acostados no processo administrativo 2026005191.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ED17757A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1269/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1269/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º JOAO IVAN DE MOURA**, matrícula funcional **nº.: 102.559**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, **licença para tratamento médico, a partir de 19/01/2026 a 18/04/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico, e perícia médica acostados no processo administrativo 2026001498.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:16C535F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1270/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1270/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.717, de 6 de maio de 2024, art. 15 e 16, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** ao servidor, **S.r º: PAULO SERGIO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.794,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03",** conforme processo administrativo 2026006103**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D705BA18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1271/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1271/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de novembro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª VALDECI ANTONIA DA SILVA SIMAO,** matrícula funcional **nº.: 949**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **16/12/2016 a 16/12/2021,** conforme processo administrativo nº 2025027671.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96F05A82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1272/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1272/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.717, de 6 de maio de 2024, art. 15 e 16, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora, **Sr. ª MARIA ELI DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:102.261,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2026006425**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2A91F71F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1273/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1273/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022,Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** ao servidor, **S.r º: LUIZ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:101.595,** ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03", conforme processo administrativo 2026006116.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9AEF012B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1274/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1274/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: ANA TEREZA PACHECO,** matrícula funcional **nº.: 103.474**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2026005720.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9A9836E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1275/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº.: 1275/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026000188, datado em 07 de janeiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **Sr. º: KLEBER DE FARIA,** com matrícula funcional **nº.:101.538**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:726CF9C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1276/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1276/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026002260, datado em 02 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: IARA FREIRE FRANÇA DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.418**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E6B822F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1277/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1277/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026002528, datado em 04 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr. ª: SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS,** com matrícula funcional **nº.:888**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B532AE44

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1278/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1278/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de abril de 2026,** a servidora, **Sr.:ª SEBASTIANA VAZ DE OLIVEIRA PAIVA,** matrícula funcional **nº.: 100.239**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **06/02/2020 a 06/02/2025,** conforme processo administrativo nº 2026006085.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3586A658

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1279/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1279/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **junho de 2026,** a servidora, **Sr.:ª GESSICA PIRES FERREIRA**, matrícula funcional **nº.: 105.404**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **05/05/2025 a 04/05/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006785.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4040A484

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1280/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1280/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias **a partir do dia 18 de maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª FLAVIA ADRIANA BENEVENUTO BORGES**, matrícula funcional **nº.: 104.570**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006788.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A54E1B4E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1281/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FUNREBOM

PORTARIA Nº.: 1281/2026, DE 31 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar-FUNREBOM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-FUNREBOM, C.N.P.J: 20.940.143/0001-90** nos termos do Convênio nº.: **216/2026**, proveniente de Captações por destinações oriundas de Declarações de Imposto de Renda ano de 2025, destinados ao Fundo da Criança e Adolescência, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.869/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 13.855,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0141C2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 042, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO GP Nº.: 164/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO constituída pelo Decreto nº 042, de 20 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Lei Municipal nº 3.508/2022, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar por igual período, quando houver justificativa.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO constituída pelo Decreto nº 042, de 20 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:3726B082

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 097, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO GP Nº.: 211/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO constituída pelo Decreto nº 097, de 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Lei Municipal nº 3.508/2022, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar por igual período, quando houver justificativa.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO constituída pelo Decreto nº 097, de 06 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI/GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:0D16B8EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSC – SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 037/2025 e Instrução Normativa nº 009/2021 – TCM/GO, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a prestação de serviços oftalmológicos, compreendendo consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Iporá – GO, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no período de 31/03/2026 a 16/04/2026, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Iporá/GO, situada na Rua São José nº 11 – Centro, Iporá/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h. Iporá/GO, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:1E62EE47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 027/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 517/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 517/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 027/2026-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: **51.339.854/0001-38**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FISIOTERAPIA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 31/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.010,01**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.122.1019.1.34.4.4.90.52.08 – Ficha: 276 / Fonte: 102 / Subelemento 08.
06.18.10.301.1019.2.97.3.3.90.30.16 – Ficha: 317/ Fonte: 107 / Subelemento 16.
Data Assinatura: 31/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:39AD88CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 028/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 517/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 517/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 028/2026-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: D BERLATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 12.630.233/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISOTERAPIA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 31/03/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.706,80**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.122.1019.1.34.4.4.90.52.08 – Ficha: 276 / Fonte: 102 / Subelemento 08.
06.18.10.301.1019.2.97.3.3.90.30.16 – Ficha: 317/ Fonte: 107 / Subelemento 16.
Data Assinatura: 31/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:03AD47F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
A **Secretaria Municipal de Administração** , por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 02/2026**, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios e congêneres, panificados, material de limpeza e recarga de gás (GLP), para atender as necessidades dos órgãos da prefeitura de itajá/go e de gêneros alimentícios para manutenção do programa nacional da alimentação escolar PNAE destinados aos alunos da rede municipal de ensino, torna pública a seguinte retificação no Aviso de Licitação publicado anteriormente:
ONDE SE LÊ:
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 h do dia 09/04/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:01: às 08:59 do dia 09/04/2026.
SESSÃO DE LANCES: Início às 09:00 h do dia 09/04/2026.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/04/2026 às 23:59
LEIA-SE:
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 h do dia 14/04/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:01: às 08:59 do dia 14/04/2026.
SESSÃO DE LANCES: Início às 09:00 h do dia 14/04/2026.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09/04/2026 às 23:59.
Permanecem inalteradas as demais informações do edital e seus anexos.

Itajá - GO, 31 de Março de 2026

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:AB6F9A42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1438/2026

DECRETO N.º 1438/2026 LAGOA SANTA-GO, 31 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO ALEXSANDRO RIBEIRO NUNES, OPERADOR DE COMPUTADOR, PARA REALIZAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA MODALIDADE DE TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso III, da Lei Orgânica do Município e no interesse da administração,
CONSIDERANDO:
a) - requerimento apresentado pelo Servidor Público Municipal ALEXSANDRO RIBEIRO NUNES, lotado no cargo de Operador de Computador, nomeado pela Portaria nº 678/2017, no qual requer autorização para realização das suas atividades laborais na modalidade de trabalho remoto (home office), pois irá realizar tratamento médico fora do município;
b) - que os serviços executados pelo Servidor requerente podem ser realizados de forma remota, através da internet, já que os serviços são executados diretamente em computador;
c) - a comprovação da necessidade do tratamento médico e a intenção do servidor em continuar a executar os serviços, ao invés de solicitar licença para tratamento de saúde (o que evita a interrupção do serviço público e prejuízo ao erário);
d) - o teor da decisão proferida no Processo Administrativo nº 008/2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Servidor Público Municipal Sr. ALEXSANDRO RIBEIRO NUNES, lotado no cargo de Operador de Computador, a realizar suas atividades em regime de trabalho remoto, pelo prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser renovado ou revogado a qualquer tempo por interesse da administração.
Parágrafo único. Durante o prazo de trabalho remoto, o Servidor deverá:
I – Cumprir a carga horária das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, salvo os dias em que tiver atendimento médico, o qual deverá ser comunicado ao Depto. de Recursos Humanos com antecedência mínima de 24 horas, mediante comprovação posterior;
II – Apresentar relatório semanal das atividades desempenhadas e atingir as metas de produtividade estabelecidas pela chefia imediata;
III – Participar de reuniões virtuais sempre que solicitado;
IV – Utilizar os meios tecnológicos necessários para a boa execução das tarefas, sob sua responsabilidade e custeio.

Art. 2º. A frequência do Servidor em Trabalho Remoto ficará a cargo do Servidor responsável pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, o qual deverá apresentar relatório/certificado quando do fechamento da folha de pagamento, baseado nos relatórios de produtividade entregues.

Art. 3º. Durante o período em que o Servidor estiver em regime de trabalho remoto, fica vedada a concessão e recebimento de qualquer adicional transitório em sua remuneração, tais como auxílio-transporte, adicionais por prestação de horas extraordinárias ou adicional noturno.

Art. 4º. Ao final do prazo estipulado no artigo 1º, ou em caso de revogação da autorização por interesse público, o Servidor deverá se apresentar para exercer suas funções de forma presencial no prazo de 48 horas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (31.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:693C1420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 006/2026

MODALILDADE: REGISTRO DE PREÇO

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar em sua sede, na Rua 1, quadra 03, lote 05, s/n, Loteamento Lisandro Domingos Ferreira– Moiporá – Goiás, às 09h00min do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2026, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ASSENTOS DESTINADO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DE EMENDA PARLAMENTAR DE PROCESSO Nº 20250000501224, EMENDA Nº 419.1,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 31 de Março de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:07DD0165

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL 005/2026

MODALILDADE: REGISTRO DE PREÇO

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar em sua sede, na Rua 1, quadra 03, lote 05, s/n, Loteamento Lisandro Domingos Ferreira– Moiporá – Goiás, às 09h00min do dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2026, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DE EMENDA PARLAMENTAR DE PROCESSO Nº 202500005012553,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 31 de Março de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:5D3DBBF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 50/2026
Partes: **Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e**
FS GAVA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA (CNPJ:32.523.135/0001-28).

Objeto: Contratação de apresentação de Show Artistico, para atender o Gabinete do Prefeito na execução da comemoração das festividades do 63º Aniversário de Montes Claros de Goiás. Com o cantor GABRIEL GAVA no dia 24 de outubro de 2026.

Vigência: 30 de outubro de 2026.
Data da assinatura: 31/03/2026.
Valor total do contrato: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Montes Claros de Goiás, 31 de março de 2026

Ordenador Responsável:
LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7E4759AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

VALOR R$: 4.860,00 (Quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 766/2026.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) **WELITON DE SOUZA LTDA** (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39**).**

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação de serviço de internet, com conexão via fibra óptica e via rádio, para três unidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás- GO: Locais Galpão de Coleta de Pneus (Setor Bela Vista), Galpão de Triagem Municipal (Setor Sul II) e Aterro Sanitário Municipal – Lixão (Zona Rural) na cidade de Montes Claros de Goiás, por um período até 31 de dezembro 2026.

VIGÊNCIA: 30/03/2026 a 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:96DB104B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 09 / 2026 ENCERRAMENTO BENEFICIO SR. CATARINO

PORTARIA Nº 09/2026, 31 DE MARÇO DE 2026.

Encerramento de benefício por falecimento do beneficiário.

O **Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Montes Claros de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053/2010, e em conformidade com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

CONSIDERANDO o falecimento do beneficiário **CATARINO CARDOSO VIEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.115.701-XX, ocorrido em 24 de março de 2026, conforme certidão de óbito anexada ao processo;

CONSIDERANDO que o falecido foi aposentado em 01 de setembro de 2017, conforme Portaria 014/2017, e vinha recebendo regularmente o benefício previdenciário concedido pelo RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o **encerramento** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição do Senhor **CATARINO CARDOSO VIEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.115.701-XX,, em decorrência de seu **falecimento**, ocorrido em **24 de Março de 2026**.

Art. 2º Determinar a **suspensão dos pagamentos** do referido benefício, a partir da data do óbito, de acordo com os procedimentos previstos na legislação previdenciária vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos** ao dia **24 de Março de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Previdência, Montes Claros de Goiás, 31 de março de 2026.

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:414F4776

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1303 E 1304/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e serviço para manutenção do veículo hilux branca placa: RCA-8E79, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 8 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 31 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:2736D4BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1306 E 1307/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo ônibus Marcopolo/Volare Minibûs V8L EXEC ano: 2022, Placa: SBZ-1G93, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 8 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 31 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:01B612ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1310/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peça manutenção trator mahindra 01, lotado na secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 8 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 31 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:A899FC54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1266 E 1287/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e Prestação de Serviços para manutenção do veículo caminhão Coletor de Lixo 17190 Placa: ONV-3653, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 8 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 31 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:424DBD0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 35/2026 - FMDSC

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	35/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	LTG TECNOLOGIA DA COMUNICACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 49.265.667/0001-05
Objeto:	Aquisição de câmeras de monitoramento e prestação de serviços para instalação.
Valor:	R$ 65.055,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais)
Data da Publicação	31/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0F81CB8A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 39/2026 - FMDSC

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	39/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	FABULA VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 24.668.032/0001-28
Objeto:	Aquisição de passagens aéreas.
Valor:	R$ 12.801,98 (doze mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centavos)
Data da Publicação	31/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DE2E08B0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026 - FME

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41, torna pública a ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para o ano letivo de 2026**, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 27/03/2026, Edição 3586, passando a ter as seguintes alterações:

Onde se lê:
[...] *DETENTORA:* IMPERIO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Tupiniquim, 355, Jardim Santa Paula, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 26.232.311/0001-70. [...]

Passa a ler-se:
[...] *DETENTORA:* VDL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Lt. 01 e 02, Qd. 07, Primavera, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 54.339.184/0001-48. [...]

As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu/GO, 31 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:35DDC47D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 234

AVISO

A SECRETARIA DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 234**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: **montividiuprefeitura@gmail.com**, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, **Departamento Compras**, a ser realizado até o dia **08/04/2026** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 31/03/2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:84013CFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	85/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	LUIZ PAULO MARTINS FIGUEIREDO, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 080.909.649-82
Objeto:	FISIOTERAPEUTA PULMONAR.
Valor Global:	R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	De 02/04/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.303.1004.2298.339034.03
Data da publicação:	31/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A73605E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 231

AVISO

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 231**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: **compras3@montividiu.go.gov.br**, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, **Departamento Compras**, a ser realizado até o dia **08/04/2026** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 31/03/2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9333C680

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 116

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs o dia 01 de abril de 2026 até as 09hs do dia 08 de abril de 2026**,** estará buscando propostas de empresas especializada no fornecimento de 1(UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA MACHO SELA COM REGULAGEM DE ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO E 1(UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA SECRETÁRIA MACHO SELA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE PSF I - JOSÉ DELFINO DOS SANTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO.., **conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –** compras@montividiudonorte.go.gov.br **e telefone (62)** 3384-6282**.** Montividiu do Norte/GO, 01 de abril de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F215F0BB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 15hs do dia 01 de abril de 2026 até o às 15hs do dia 07 de abril de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento Panificados, para atender a Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas no Destrito de Mata Azul do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 01 de abril de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:0CEAB109

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO "RODEIO SHOW" CONFORME CONVÊNIO COM A SERINT, PROCESSO Nº 202600042003783. Contratada: SAM BUSINESS LTDA (22.644.513/0001-78), valor total R$ 120.000,00. Data assinatura do contrato: 31/03/2026. Vigência: 03/05/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:99DFB6EB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO "RODEIO SHOW" CONFORME CONVÊNIO COM A SERINT, PROCESSO Nº 202600042003783. Contratada: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS - ME (25.090.674/0001-55), valor total R$ 160.000,00. Data assinatura do contrato: 31/03/2026. Vigência: 03/05/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4F3AA70F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO "RODEIO SHOW" CONFORME CONVÊNIO COM A SERINT, PROCESSO Nº 202600042003783. Contratada: LM PASSOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (29.388.461/0001-65), valor total R$ 250.000,00. Data assinatura do contrato: 31/03/2026. Vigência: 03/05/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:DD463209

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO "RODEIO SHOW" CONFORME CONVÊNIO COM A SERINT, PROCESSO Nº 202600042003783. Contratada: SAM BUSINESS LTDA (22.644.513/0001-78), valor total R$ 75.000,00. Data assinatura do contrato: 31/03/2026. Vigência: 03/05/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:5C0E5D51

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO "RODEIO SHOW" CONFORME CONVÊNIO COM A SERINT, PROCESSO Nº 202600042003783. Contratada: EBS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (64.914.834/0001-95), valor total R$ 250.000,00. Data assinatura do contrato: 31/03/2026. Vigência: 03/05/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:33DFDE5F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO "RODEIO SHOW" CONFORME CONVÊNIO COM A SERINT, PROCESSO Nº 202600042003783. Contratada: PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA 03645458107 (43.510.493/0001-12), valor total R$ 25.000,00. Data assinatura do contrato: 31/03/2026. Vigência: 03/05/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:9FF4C4A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO "RODEIO SHOW" CONFORME CONVÊNIO COM A SERINT, PROCESSO Nº 202600042003783. Contratada: SAM BUSINESS LTDA (22.644.513/0001-78), valor total R$ 120.000,00. Data assinatura do contrato: 31/03/2026. Vigência: 03/05/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:78AA56B7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO "RODEIO SHOW" CONFORME CONVÊNIO COM A SERINT, PROCESSO Nº 202600042003783. Contratada: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (43.818.615/0001-32), valor total R$ 254.000,00. Data assinatura do contrato: 31/03/2026. Vigência: 03/05/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D30F91B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO "RODEIO SHOW" CONFORME CONVÊNIO COM A SERINT, PROCESSO Nº 202600042003783. Contratada: ZRT GOLFÃO PRODUÇÕES LTDA (43.912.016/0001-83), valor total R$ 250.000,00. Data assinatura do contrato: 31/03/2026. Vigência: 03/05/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7EB294ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO "RODEIO SHOW" CONFORME CONVÊNIO COM A SERINT, PROCESSO Nº 202600042003783. Contratada: SAM BUSINESS LTDA (22.644.513/0001-78), valor total R$ 75.000,00. Data assinatura do contrato: 31/03/2026. Vigência: 03/05/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:21BAF9B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2031/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 84/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: PEDREIRA BELA VISTA UNIAO LTDA, CNPJ sob o n° **32.512.798/0001-47.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITAS E RACHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/03/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 45.166,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.18.15.452.501.2.038.3.3.90.30.- Ficha: 304/ sub 24/ Fonte: 100.

Data Assinatura: 27/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:B14BB8FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 30/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1147/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, pregão presencial 17/2025.
CONTRATANTES: FMS, FMAS, FME, FUNDEB E O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: DANIELY CRISTINA INACIA DA SILVA LTDA CNPJ: 37.106.920/0001-07;
OBJETO: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios remanescentes para manutenção das secretarias e órgãos do município de NAZÀRIO, conforme as especificações do Edital e seus anexos;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura com encerramento até 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 125.402,54 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Data Assinatura:31/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1E6F1210

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 31/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 661/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, pregão presencial 05/2025.
CONTRATANTES: FMS, FMAS, FME, FUNDEB E O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: DANIELY CRISTINA INACIA DA SILVA LTDA CNPJ: 37.106.920/0001-07;
OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e outros, para manutenção das secretarias e órgãos do município de Nazário - GO, conforme as especificações do Edital e seus anexos,;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura com encerramento até 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 66.163,39 (sessenta e seis mil cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).
Data Assinatura:31/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:FEF70C2B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 32/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, pregão presencial 07/2025.
CONTRATANTES: FMS, FMAS, FME, FUNDEB E O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: DANIELY CRISTINA INACIA DA SILVA LTDA CNPJ: 37.106.920/0001-07;
OBJETO: contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias e órgãos do município de NAZÀRIO, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações do Edital e seus anexos;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura com encerramento até 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 427.834,32 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Data Assinatura:31/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4DF7079B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Dispensa de Licitação nº 026/2026.
Processo Administrativo nº 2172/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo e RCO para o veículo, Placa: TFX-5I49 (RENAULT MASTER MINIBUS L3), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 31 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:87A4D931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 046/2026

1° Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 046/2026. Chamamento Público nº 008/2025.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de fevereiro do ano de 2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado(a): JULIA SAUDE INTEGRAL LTDA, CNPJ nº 59.285.018/0001-20.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação
Nerópolis, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:861A8DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 111/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 111/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA.
VALOR TOTAL: R$ 387.698,16 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 06/04/2026 À 05/04/2027.
CONTRATADO: INOVA - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ Nº 57.784.125/0001-77.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
31 de Março de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:612807CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 112/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 112/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR TOTAL: R$ 193.849,08 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/04/2026 À 31/03/2027.
CONTRATADO: ESSENCIAL MEDICA SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 47.384.584/0001-00.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.

31 de março de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2BF0AD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Dispensa de Licitação nº 026/2026.
Processo Administrativo nº 2172/2026.
Contrato nº 004/2026

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo e RCO para o veículo, Placa: TFX-5I49

(RENAULT MASTER MINIBUS L3), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
O pagamento será realizado em parcela única, com vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 31 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:BBD49AA5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMS 052/2026

PORTARIA Nº 52/2026

Institui a Comissão permanente de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece as diretrizes para a organização da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão e o uso racional de medicamentos no município de Nerópolis, garantindo o acesso a produtos seguros, eficazes e de qualidade;

CONSIDERANDO a importância de uma instância colegiada para assessorar a Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, nas decisões relativas à seleção, padronização, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e uso de medicamentos;

RESOLVE:

1. DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), de caráter permanente e multiprofissional, com finalidade consultiva e deliberativa.
2. DOS OBJETIVOS
Art. 2º A CFT terá como objetivos principais:
Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na seleção e padronização de medicamentos e outros produtos para a saúde, com base em evidências científicas de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade.
Promover a atualização contínua da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), em consonância com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).
Contribuir para a promoção do uso racional de medicamentos, por meio da elaboração de protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e ações de educação permanente.
Apoiar a gestão da assistência farmacêutica no município, visando a otimização dos recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3. DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A CFT será composta por, no mínimo, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, a serem designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde:
Um(a) Farmacêutico da Assistência Farmacêutica;
Um(a) Médico(a) da Atenção Primária à Saúde;
Um(a) Enfermeiro(a) da Atenção Primária à Saúde;
Um(a) representante da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO.
§ 1º A CFT será presidida por um de seus membros, eleito por maioria simples entre os pares.
§ 2º Outros profissionais de saúde ou áreas técnicas poderão ser convidados a participar das reuniões da CFT, sem direito a voto, quando a pauta exigir conhecimentos específicos.
§ 3º A participação na CFT será considerada serviço público relevante e não remunerada.

4. DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º São competências da CFT:
Elaborar, revisar e propor a atualização da REMUME, considerando as necessidades epidemiológicas e as diretrizes do SUS;
Analisar e emitir parecer técnico sobre a incorporação, exclusão ou alteração de medicamentos e outros produtos para a saúde na REMUME;
Propor e revisar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para o uso de medicamentos no âmbito municipal;
Avaliar o impacto do uso de medicamentos, incluindo a identificação de reações adversas e a promoção da farmacovigilância;
Promover ações de educação permanente para os profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos e as diretrizes da assistência farmacêutica.
Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de indicadores e metas relacionados à assistência farmacêutica.
Emitir pareceres técnicos e recomendações sobre questões relacionadas à assistência farmacêutica e terapêutica.

5. DAS REUNIÕES
Art. 5º A CFT reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo(a) Presidente(a) ou por solicitação de, no mínimo, dois terços de seus membros.
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.
§ 2º As decisões da CFT terão caráter consultivo e deliberativo, devendo ser formalizadas em atas e encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde para homologação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão permanente de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Nerópolis/GO.
Art. 7° A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 120 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.
Art. 8º A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo(a) Gestor(a) e/ou Secretário(a) Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.
Art. 9 A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias de março de 2026.

RENATA NASSER SERRADOURADA
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:E4B311E3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMS 053/2026

PORTARIA Nº 53/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Nerópolis/GO, com a finalidade de assessorar a gestão municipal na formulação, implementação e avaliação das políticas e ações relacionadas à Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Nerópolis, em consonância com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);

CONSIDERANDO que as ações da CFT visam garantir o acesso equitativo e o uso racional de medicamentos, insumos e tecnologias em saúde, promovendo a segurança e a efetividade dos tratamentos farmacoterapêuticos oferecidos à população de Nerópolis;

CONSIDERANDO que a CFT desenvolve ações para garantir o uso seguro e racional de medicamentos e demais produtos farmacêuticos, num processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, visando à melhoria na qualidade da assistência prestada aos pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Nerópolis/GO, com a finalidade de assessorar a gestão municipal na formulação, implementação e avaliação das políticas e ações relacionadas à Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Nerópolis, em consonância com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF).

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Assistência Farmacêutica:

• Lidiane Silva Ferreira Leão – CRF: 14020 - Presidente
• Laiany Geraldina de Andrade – CRF: 13799 – Suplente

II – Representantes do Corpo Médico:

• Leonardo Lima Batista – CRM: 28798
• Cintia Florentino de Castro – CRM: 31660 - Suplente
• Natália Rodrigues Franco Araújo – CRM: 22058 - Suplente

III – Representantes da Enfermagem:

• Narita de Paiva Borges – COREN: 361.054
• Ana Cláudia Pires Vieira – COREN: 444.632 - Suplente

IV – Representante da Gestão (Fundo Municipal de Saúde):

• Iara Cristina Corrêa de Morais Martins – Matrícula: 5498931
• Eddie Gomes Pires – Matrícula: 432 - Suplente

Art. 3º O mandato dos membros da CFT será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º As funções dos membros da CFT não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço público relevante para o município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nerópolis, aos 31 de março de 2026.

RENATA NASSER SERRADOURADA
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis/GO

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:68ED4C09

SECRETARIA DE GOVERNO
REGIMENTO INTERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÈUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS/GO

REGIMENTO INTERNO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente regimento organiza e estabelece as normas de funcionamento da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO.

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Regimento Interno estabelece as normas de funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Nerópolis, instituída pela Portaria Municipal nº 52, de 31 de março de 2026, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO.

Art. 2º. A CFT é uma instância colegiada de caráter permanente, multiprofissional, consultiva e deliberativa, com a finalidade de assessorar a gestão municipal na formulação, implementação e avaliação das políticas e ações relacionadas à Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Nerópolis, em consonância com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF).

Art. 3º As ações da CFT visam garantir o acesso equitativo e o uso racional de medicamentos, insumos e tecnologias em saúde, promovendo a segurança e a efetividade dos tratamentos farmacoterapêuticos oferecidos à população de Nerópolis.

DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

Art. 4º. São competências da CFT:

• Propor e revisar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), baseada em critérios de eficácia, segurança, qualidade, custo-efetividade e relevância epidemiológica para o município;
• Elaborar, revisar e atualizar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para as principais condições de saúde prevalentes no município, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde;
• Analisar e emitir pareceres técnicos sobre a incorporação, exclusão ou alteração de medicamentos, insumos e tecnologias em saúde na REMUME e nos protocolos terapêuticos;
• Promover e apoiar ações de farmacovigilância e tecnovigilância, monitorando a ocorrência de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas a medicamentos e produtos para a saúde;
• Desenvolver e implementar estratégias para o uso racional de medicamentos, incluindo ações educativas para profissionais de saúde e usuários, visando à adesão terapêutica e à redução de riscos;
• Avaliar a necessidade e a pertinência de aquisição de medicamentos não padronizados, em caráter excepcional, mediante justificativa técnica e análise de custo-benefício;

• Colaborar na elaboração de indicadores de desempenho da Assistência Farmacêutica e monitorar sua execução;
• Propor e participar de estudos de utilização de medicamentos e de avaliação de tecnologias em saúde;
• Articular-se com outras instâncias colegiadas e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para a integração das ações de Assistência Farmacêutica.

DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 5º. A CFT será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º. A composição mínima da CFT deverá contemplar:

• Pelo menos 1 (um) Farmacêutico, preferencialmente o responsável técnico pela Assistência Farmacêutica municipal;
• Pelo menos 1 (um) Médico, com experiência em clínica geral ou áreas de maior demanda no município;
• Pelo menos 1 (um) Enfermeiro;
• Pelo menos 1 (um) representante da gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO;
• Outros profissionais de saúde (e.g., dentistas, nutricionistas, fisioterapeutas) ou especialistas, conforme a necessidade e a complexidade das demandas.

Art. 7º. A participação na CFT será considerada serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º. Em caso de vacância de membro titular ou suplente, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde designará novo(a) representante para completar o mandato.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º. A CFT será presidida por um de seus membros, eleito por maioria simples entre os pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 10º. A CFT contará com um Secretário Executivo, designado pelo Presidente entre os membros ou servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO, responsável pelo apoio administrativo e técnico.

Art. 11º. São atribuições do Presidente da CFT:

• Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
• Representar a CFT perante a Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis/GO e outras instâncias;
• Garantir o cumprimento deste Regimento Interno e das deliberações da Comissão;
• Assinar, juntamente com o Secretário Executivo, as atas, pareceres e demais documentos oficiais da CFT;

Art. 12º. São atribuições do Secretário Executivo da CFT:

• Organizar a pauta das reuniões, em conjunto com o Presidente;
• Elaborar e encaminhar as convocações e os materiais de apoio para as reuniões;
• Lavrar as atas das reuniões e providenciar sua aprovação e arquivamento;
• Manter o arquivo de documentos, pareceres e deliberações da CFT;
• Prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente e aos demais membros da Comissão;
• Elaborar e encaminhar as comunicações oficiais da CFT.

Art. 13º. São atribuições dos membros da CFT:

• Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, participando ativamente das discussões e deliberações;
• Estudar e analisar os temas pautados, contribuindo com sua expertise profissional;
• Elaborar pareceres técnicos e relatórios, quando solicitado pelo Presidente ou pela Comissão;
• Manter sigilo sobre as informações confidenciais discutidas no âmbito da CFT;
• Propor temas para discussão e aprimoramento das ações da Assistência Farmacêutica.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14º. A CFT reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo(a) Presidente ou por solicitação de dois terços de seus membros.

Art. 15º. As convocações para as reuniões, acompanhadas da pauta e dos documentos pertinentes, deverão ser encaminhadas aos membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

Art. 16º. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 17º. As decisões da CFT serão registradas em ata, que deverá conter:

• Data, horário e local da reunião;
• Nome dos membros presentes e ausentes;
• Pauta da reunião;
• Síntese das discussões;
• Deliberações tomadas, com a votação, se houver;
• Assinatura do Presidente e do Secretário Executivo.

Art. 18º. As atas das reuniões deverão ser aprovadas na reunião subsequente e, após aprovação, serão assinadas por todos os membros presentes.

Art. 19º. As deliberações da CFT, após aprovadas em reunião, deverão ser encaminhadas para homologação do Secretário Municipal de Saúde para que produzam seus efeitos legais e administrativos.

Art. 20º. Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, especialistas, representantes de outras instituições ou da comunidade, quando a pauta exigir conhecimentos específicos ou a contribuição de outros setores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 22º. As alterações a este Regimento Interno poderão ser propostas pela maioria simples dos membros da CFT e deverão ser aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 23º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pela CFT e, se necessário, submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Saúde.

LIDIANE SILVA FERREIRA LEÃO
Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica

RENATA NASSER SERRADOURADA
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:F7E50718

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do site institucional, do portal da transparência e acesso à informação até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 001/2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:3FA303C0

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: R. VILELA NEGOCIOS E MARKETING LTDA
OBJETO: 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 002/2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:C935FA70

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: RICARDO MORAIS MARTINS - ME
OBJETO: 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assessoria contábil até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 003/2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:41F7B1AD

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA.
OBJETO: 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de locação de sistemas de informática de software de gestão pública até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 008/2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:E9404C32

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: YASMINN NUNES GOMES 71012908178
OBJETO: 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de propagandas institucionais no rádio e volantes até 03/02/2027.
CONTRATO N°: 009/2025.
VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 03/02/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 10 de janeiro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:F15B7FAB

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: PROMOADSON STUDIOS E PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de mídias e manutenção dos aparelhos de som e sonoplastia até 06/01/2027.
CONTRATO N°: 010/2025.
VIGÊNCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 52.056,00 (Cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 06 de janeiro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:552F11CE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: GABRIEL ALVES NASCIMENTO 02200741197
OBJETO: 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de consultoria, marketing digital e monitoramento de mídias sociais até 19/02/2027.
CONTRATO N°: 011/2025.
VIGÊNCIA: 20/02/2026 a 19/02/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 22 de janeiro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:4E54E00E

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: 58.729.027 ROSEMARI FERREIRA GOMES.
OBJETO: 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de copeiragem e limpeza até 14/01/2027.
CONTRATO N°: 012/2025.
VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 14/01/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 14 de janeiro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:689C8CF7

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: 2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do site institucional, do portal da transparência e acesso à informação, de acréscimo de valor até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 001/2025.
VIGÊNCIA: 01/02/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 12.237,50 (Doze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 01 de fevereiro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:FFA7FDBA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: MEGASOFT INFORMATICA LTDA.
OBJETO: 2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de locação de sistemas de informática de software de gestão pública de acréscimo de valor até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 008/2025.
VIGÊNCIA: 01/03/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.875,00 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 01 de março de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:BB9362AD

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: PROMOADSON STUDIOS E PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: 2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de mídias e manutenção dos aparelhos de som e sonoplastia, acréscimo de valor e de prestação de serviço até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 010/2025.
VIGÊNCIA: 01/03/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 01 de março de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:F7E37CDC

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: 53.535.216 SINOMAR AUTO BORGES
OBJETO: 1º termo aditivo à ata de registro de preço n. 002/2025 de fornecimento de café torrado e moído na hora até 19/02/2027.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 002/2025.
VIGÊNCIA: 19/02/2026 a 19/02/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 03 de fevereiro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:BF5E2EB3

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: S&A PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA
OBJETO: 1º termo aditivo à ata de registro de preço n. 003/2025 de fornecimento de salgadinhos variados destinados à Câmara Municipal de Novo Brasil-GO até 13/03/2027.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 003/2025.
VIGÊNCIA: 13/03/2026 a 13/03/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.800,00 (Dez mil e seiscentos reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil-GO, 13 de março de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:6B5899E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 07/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 07/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.644/2026** E **PREGÃO ELETRONICO N°. 07/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA SEPARAÇÃO DAS FIAÇÕES ELÉTRICAS DOS ARES CONDICIONADOS, EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-065786 / 2024; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - A EMPRESA **CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:0DEC931B

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 08/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 08/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.644/2026** E **PREGÃO ELETRONICO N°. 07/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA SEPARAÇÃO DAS FIAÇÕES ELÉTRICAS DOS ARES CONDICIONADOS, EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-065786/2024; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 193.711,60 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO - A EMPRESA **LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:9E628762

FMS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público que, por interesse administrativo, fica **PRORROGADO** o Credenciamento 01/2025 até o dia 01 de abril de 2027, para Credenciamento permanente para **prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames.** O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no edital, bem como poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h, ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7EAA4DA9

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 17/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 17/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 5223/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 150/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS ADQUIRIDOS PELA EMENDA PARLAMENTAR N. 11168270000123007 DA BANCADA DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52;55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.774,98 (DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:8574BEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação do edital, fica prorrogado para o dia **24/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação de empresa especializada na locação de dois caminhões trucados com caçamba e motorista, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura rural.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 01 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B94E8338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS DE PLAMEIRAS DE GOIÁS.

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** com título do estabelecimento: ACCPAL, associação de direito privado, com sede na R 10, n. 19, Bairro/Distrito: Setor Sul, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 45.871.778/0001-04, representado neste ato pela atual Presidente senhor **FLAVIO FONSECA MACHADO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4185223 – 2° Via – SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 692.610.911-72, residente e domiciliado Na Rua Belizário Garcia, chácara 59 Sol Nascente, Qd. 24, nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo n. 1711/2026, e em observância às disposições a Lei n. 1.521/2025, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2026, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE em adquirir insumos para a manutenção das cavalhadas 2026 em Palmeiras de Goiás.

- Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

A CONVENENTE deverá seguir as diretrizes da Administração conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução (Oriundos das Emendas Impositivas 37 e 48 da Lei n. 1.521/2025) do objeto deste Termo, neste ato é fixada em **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agencia: 1253, Conta: 00571933564-8 da Caixa Econômica Federal, de titularidade da ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS DE PLAMEIRAS DE GOIÁS.**

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **22.34.13.392.2008.2021.3.3.50.41**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.

Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):
a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do termo de fomento, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste termo de fomento não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) A destinação do recurso;
b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste termo de fomento, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente termo de fomento, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.
10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o termo de fomento;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás - Goiás, 31 de março de 2026.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Concedente

WENIA ALVES DA SILVA
Fiscal

Associação Dos Cavaleiros Das Cavalhadas de Palmeiras de Goiás
FLAVIO FONSECA MACHADO JUNIOR
Convenente

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....

2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:556806F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 243//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 243//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 201/2026), 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, no dia 30 de março de 2026, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para transporte e acompanhamento dos Vereadores Ruth Platero Oliveira e Leider Araújo da Silva, em visita à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo de Goiás.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:76DE525A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 041 DIPOE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO

DECRETO Nº 041/2026. Perolândia – GO. 17 de Março de 2026.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (Centro) se encontra regulamentado no Cartório da Cidade de Perolândia – GO com a matrícula nº **2.284** e inscrições cadastrais do imóvel: **001.002.0008.0006.0000,**
CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Desmembramento** do imóvel, o projeto técnico tem como responsável pelas informações do imóvel o engenheiro contratado, Eng. Civil: **GUSTAVO VILELA NÉIAS**, CREA-GO nº 1019406429D-GO, conforme ART nº 1020260022997.

D E C R E T A:

Art.1º - **Quadra 08, Lote 06,** situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Altinópolis (Centro), na **Rua Higino Americo da Costa,** designado com **Frente: 14,90m** (quatorze metros e noventa centímetros), dando para **Rua Higino Americo da Costa; Fundo: 14,62m** (quatorze metros e sessenta e dois centímetros)**,** confrontando com os lotes **nº04 e nº08; Lateral Direita: 20,30m** (vinte metros e trinta centímetros)**,** confrontando com lote **nº 07; Lateral Esquerda: 20,72m** (vinte metros e setenta e dois centímetros)**,** confrontando com lote **nº06A**, uma área total de **302,42m²**
Art.2º – O **DESMEMBRAMENTO** dos lotes e suas medidas
Parágrafo Primeiro: Quadra 08, Lote 06, situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Altinópolis (Centro), na **Rua Higino Americo da Costa,** designado com **Frente: 12,90m** (doze metros e noventa centímetros), dando para **Rua Higino Americo da Costa; Fundo: 12,62m** (quatorze metros e sessenta e dois centímetros)**,** confrontando com os lotes **nº04 e nº08; Lateral Direita: 20,30m** (vinte metros e trinta centímetros)**,** confrontando com lote **nº 07; Lateral Esquerda: 20,68m (**vinte metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com lote **nº 06B**, uma área total de **261,01m².**
Parágrafo Segundo: Quadra 08, Lote 06, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Altinópolis (Centro)**, na Rua Higino Americo da Costa,** designado com **Frente: 2,00m (dois metros), dando para Rua Higino Americo da Costa; Fundo: 2,00m (dois metros),** confrontando com o lote **nº04; Lateral Direita: 20,30m** (vinte metros e trinta centímetros)**,** confrontando com o lote **nº 06; Lateral Esquerda: 20,68m** (vinte metros e sessenta e oito centímetros)**,** confrontando com o lote **nº06A, uma área total de 41,41m².**
Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 17 (dezessete) dia do mês de Março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
Lotes nº **06** e **06B** localizam-se na Quadra **nº 08**, Setor Altinópolis (centro) e possuem os seguintes limites e confrontações:
SITUAÇÃO INICIAL
LOTE nº 06;
FRENTE: 14,90m: para a Rua Higino Americo da Costa;
FUNDOS: 14,62m: confrontando com os lotes nº 04 e 08;
DIREITO: 20,30m: confrontando com o lote nº 07;
ESQUERDO: 20,72m: confrontando com os lotes nº 06A.

área total de 302,42m².

DESMEMBRAMENTO
Novas medidas após do desmembramento
LOTE nº 06;
FRENTE: 12,90m: para a Rua Higino Americo da Costa;
FUNDOS: 12,62m: confrontando com os lotes nº 04 e 08;
DIREITO: 20,30m: confrontando com o lote nº 07;
ESQUERDO: 20,68m: confrontando com os lotes nº 06B.

área total de 261,01m².
LOTE nº 06B;
FRENTE: 2,00m: para a Rua Higino Americo da Costa;
FUNDOS: 2,00m: confrontando com os lotes nº 04;
DIREITO: 20,30m: confrontando com o lote nº 06;
ESQUERDO: 20,68m: confrontando com os lotes nº 06A.

área total de 41,41m².

Perolândia-GO, 17 (dezessete) de Março de 2026.

Ofício nº**. 082/2026**- GAB Perolândia-GO, 17 de Março de 2026.

Ilmo. Sr:
VICTOR PINA BASTOS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado Senhor,

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 000/2026**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia (17) de Março de 2026 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **Desmembrar,** o lote e das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.
Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:8B9325BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 046 DIPOE SIBRE RETIFICAÇÃO DE AREA DE IMOVEL URBANO

DECRETO Nº **046 de 2026**

Perolândia, 25 de Março de 2026.

"DISPÕE SOBRE O DECRETO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia, artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o setor Altinópolis (centro) se encontra regulamentado neste cartório da cidade de Perolândia – GO, com a matrícula nº **2.040** e inscrições cadastrais do imóvel: **001.002.0024.0004.0000,**
CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações da Retificação da área do imóvel o engenheiro contratado, Eng. Civil **MURILO VILELA VENERO**, CREA-GO nº **1020173971D-GO**, conforme ART nº **1020250353412**.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da descrição do desmembramento do imóvel urbano, tornando necessária a revogação do Decreto nº 396/2025, a fim de adequar as medidas, confrontações e demais elementos constantes no registro imobiliário;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica Retificada área do Lote nº 04, Quadra nº 24, na Avenida Joaquim Mariano Maciel, no loteamento Altinópolis, da matrícula nº **2.040**, que passará a ter as seguintes medidas e confrontações:
Parágrafo Primeiro – **SITUAÇÃO DE REGISTRO ATUAL**, Quadra **nº 24,** o Lote de **nº 04**, na **Avenida Joaquim Mariano Maciel**, no loteamento Altinópolis, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** 12,84m (doze metros e oitenta e quatro centímetros) para a **Avenida Joaquim Mariano Maciel; Fundo**: 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) confrontando com o lote nº **17**; **Lateral Direita**: 29,87m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros) confrontando com o lote nº **05**, segue 3,00m (três metros) confrontando com parte da lateral esquerda do lote nº **08**, segue virar à esquerda 14,49m (quatorze metros e quarenta e nove centímetros) confrontando com o lote nº **08**; **Lateral Esquerda**: 43,91m (quarenta e três metros e noventa e um centímetros) confrontando com o lote nº 03, uma área total de **475,30m²** (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados).
Parágrafo Segundo – **DA RETIFICAÇÃO**, Quadra nº **24**, o Lote de nº **04**, na **Avenida Joaquim Mariano Maciel**, no loteamento Altinópolis, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: 12,87m (doze metros e oitenta sete centímetros) para a **Avenida Joaquim Mariano Maciel**; **Fundo**: 8,30m (oito metros e trinta centímetros) confrontando com o lote nº **10A**; **Lateral Direita**: 44,20m (quarenta e quarta metros e vinte centímetros) confrontando com o lote nº 03; **Lateral Esquerda**: 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) confrontando com o lote nº **05**, segue 3,00m (três metros) confrontando com parte da lateral esquerda do lote nº **08,** segue mas 15,32m confrontando com o lote nº **08**, uma área total de **509,35m²** (quinhentos e nove metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).
Art. 2º – Fica integralmente revogado o Decreto nº 396/2025, passando o presente Decreto a ser o único ato normativo válido sobre a matéria, especialmente quanto à descrição do desmembramento, medidas, confrontações e demais elementos técnicos do imóvel urbano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº **04** localiza-se na Quadra nº **24**, loteamento Altinópolis, e possui os seguintes limites e confrontações:
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA
LOCAL: Avenida Joaquim Mariano Maciel, Lote nº **04** / Quadra nº **24**
BAIRRO: Altinópolis (Centro)
MUNICÍPIO: Perolândia
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ: 24.859.324/0001-48.

MATRÍCULA: 2.040
ÁREA TOTAL ESCRITURADA: **475,30m²**
ÁREA TOTAL RETIFICADA: **509,35m²**
ACRÉSCIMO / DECRÉSCIMO DE ÁREA: + **34,05m² (acréscimo)**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil – Murilo Vilela Venero – CREA-GO nº 1020173971D-GO, inscrito no CPF: 700.093.401-81.
ART: nº 1020250353412, registrada em 24/11/2025.
Trata-se de um imóvel situado no loteamento Altinópolis (Centro), implantado em via pública que possui toda a infraestrutura básica (água, iluminação e pavimentação).
SITUAÇÃO DE REGISTRO ATUAL: (CONFORME DESCRITO NA MATRÍCULA FORNECIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS)
Um terreno urbano para construção situado na cidade de Perolândia, no loteamento Altinópolis, caracterizado pelo:
Lote nº 04 da Quadra nº 24;
FRENTE: 12,87m para a **Avenida Joaquim Mariano Maciel;**
FUNDOS: 7,85m confrontando com o **lote nº 17**;
DIREITO: 47,36m confrontando com o lote **nº 05** e **08;**
ESQUERDO: 43,91m confrontando com o lote nº **03**.
Área total de **475,30m².**
DA RETIFICAÇÃO:
Lote nº 04 da Quadra nº 24:
FRENTE: 12,87m para a **Avenida Joaquim Mariano Maciel;**
FUNDOS: 8,30m confrontando com o lote nº **10A**;
DIREITO: 47,07m confrontando com o lote nº **05 e 08**;
ESQUERDO: 44,07m confrontando com o lote nº **03**;
Área total de **509,35m².**
Tudo que foi descrito acima pode ser constatado em projeto e documentos que seguem anexos. Sem mais nada a constar, dato e assino o presente documento.

Perolândia-GO, 25 de Março de 2026.

Ofício nº**. 090/2026**- GAB Perolândia-GO, 25 de Março de 2026.
Ilmo. Sr.
VICTOR PINA BASTOS
OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GO
Assunto: Solicitação de Averbação de Retificação de Área de Imóvel Urbano
Prezado Senhor,
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar o **Decreto nº 046/2026**, expedido pelo Poder Executivo Municipal, que **dispõe sobre a retificação de área de imóvel urbano**, referente ao Lote nº 04, Quadra nº 24, situado no loteamento Altinópolis, matrícula nº 2.040.
O referido ato normativo promove a atualização das medidas, confrontações e demais elementos técnicos do imóvel, conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo elaborados por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Destaca-se que o mencionado Decreto **revoga integralmente o Decreto nº 396/2025**, passando a constituir o único ato normativo vigente sobre a matéria, garantindo a plena regularidade jurídica e técnica da presente retificação.
Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a **averbação da retificação junto à matrícula do imóvel**, nos termos da legislação vigente, com base na documentação ora apresentada.
Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:F7108C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 50/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

DECRETO nº 50/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVOAOSDIAS QUEESPECIFICAEDÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo e feriado nas Repartições Públicas Municipais nos dias adiante mencionados, no exercício de 2026:
I – **02 DE ABRIL –** PONTO FACULTATIVO (QUINTA FEIRA SANTA);
II – **03 DE ABRIL** – FERIADO (SEXTA FEIRA SANTA – PAIXÃO DE CRISTO);
Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:5122F3CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2433/2026

CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADO:	**HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES,** brasileira, **Assistente Social**, com o **Registro do Conselho de Classe - CRESS 19ª Região - nº 07845,** inscrita sob CPF nº. 052.517.361-77, RG nº 6007150 2ª via – SSP/GO, com endereço na Avenida: Minas Gerais, nº 1181, Centro em Iporá Goiás.
OBJETO:	contratação de serviços de **PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA**, para a prestação de serviços de **SERVIÇO SOCIAL** como **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR** do Piso de Proteção Social Básica, **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF,** para compor a equipe do **CRAS VOLANTE**, deste município de Piranhas – Goiás, visando assegurar a oferta qualificada e descentralizada dos serviços socioassistenciais, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
VALOR GLOBAL:	O presente contrato tem valor global de **R$ 31.395,33 (trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos),** divididos em **09 (nove) parcelas mensais** de prestação de serviços, que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto.
DATA DA ASSINATURA:	31/03/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço, vigorando pelo prazo de **09 (nove) meses**.

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F2B8ED3D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1348/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 057/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1348/2026** **PREGÃO ELETRONICO N° 001/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 001/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FME
CONTRATADA:	**SOLUÇÕES DELTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.038.611/0001-09, com sede à Rua: Padre Rafael José Kalinowski, nº 470, Setor Pinheirinho em Curitiba PR CEP: 81.825-130, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **MATHEUS FERREIRA LEMOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 26/05/1995, portador da carteira de identidade civil RG sob o nº 12.956.852-6, órgão expedidor SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 090.850.589-29, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua: José Manoel Voluz, nº 1060, casa 08, Bairro Pinheirinho, CEP: 81.870-170.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**O presente contrato tem como objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RECREATIVO MODULAR INFANTIL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, A SER IMPLANTADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI VOVÓ LUIZA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 0826/2023, PROCESSO Nº 202400006011111, **conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026**
VIGÊNCIA:	**O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.** .
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	**R$ 15.877,35 (quinze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**
DATA DA ASSINATURA	30/03/2026
ASSINATURAS:	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** – PREFEITO MUNICIPAL, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **KELLY CYNARA CASTRO BITES – GESTORA FME** – CONTRATANTE **E A EMPRESA: SOLUÇÕES DELTA LTDA.,** neste ato representada por seu sócio, o Senhor **MATHEUS FERREIRA LEMOS** - CONTRATADO
Piranhas, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E7FAF1DD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 388/2025 PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 388/2025
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO GOIÁS E O CONTRATADO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001-69, com sede administrativa localizada na Avenida: Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Executivo Municipal, a Senhora **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **GILBERTO FELICIANO CALDEIRAS,** inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 170.027.531-34, residente e domiciliado a Rua Fuad Nasser, nº 437, Setor Sudoeste, Piranhas-Go, com base na legislação pátria, convencionaram a **RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação e com a concordância das partes, resolvem, de comum acordo, promover a RESCISÃO DO CONTRATO temporário **nº 388/2025**, firmado em **01 agosto de 2025**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 004/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **PEDREIRO**, durante 40 (quarenta) horas semanais.
02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e pela Superintendência De Recursos Humanos.
03 – A presente Rescisão tem efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.
Piranhas, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Executivo
Contratante

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:E34555F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 02-2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
OBJETO Aquisição por meio de processo licitatório de materiais de limpeza, higiene, conservação, materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 16/04/2026; **HORÁRIO**: 09h00min
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 01 de abril de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
=Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1BC76DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRA DO EDITAL Nº 002/2026 - CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DE PROFESSOR JAMIL - GO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2026
O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL – GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e através da Secretaria

Municipal de Administração, torna público o **"EDITAL N. 002/2026 – "CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024".** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.professorjamil.go.gov.br. Professor Jamil, 31/03/2026.

NEY FABIO DE NOVAES
Prefeito.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FA0ED901

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA BARBARA DE GOIAS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **CONCORRENCIA Nº 004/2026** no dia **17/04/2026**, às **09:00 horas,** julgamento menor preço para construção de **Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura, visando construção do CRAS no Município de Santa Barbara de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**- Critério de julgamento: menor preço global**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.

Santa Bárbara de Goiás, 31 de março de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:9CFB1803

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2026 01 de Abril de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Vereador da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 01 de Abril de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:400FD96F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2026 01 de Abril de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Wendel Nery de Sousa, ocupante do cargo de Presidente da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 01 de Abril de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:4AAD871A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2026 01 de Abril de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Glessia D'Ancantara Silva, ocupante de cargo de Vereadora da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 01 de Abril de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:234D9E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 154 DE 2026 - PONTO FACULTATIVO
SEMANA SANTA 2026

DECRETO N.º 154/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA VÉSPERA DA SEXTA-FEIRA SANTA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS..."

O **Prefeito de Santa Fé de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Estadual nº 10.876, de 13 de março de 2026**, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas estaduais na véspera da Sexta-Feira Santa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de harmonização do funcionamento das repartições públicas municipais com o calendário adotado pelo Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a tradição cultural Religiosa;

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, o ponto será facultativo no dia 2 de abril de 2026, véspera do feriado nacional de 3 de abril, Sexta-feira Santa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo **não se aplica** aos órgãos e às entidades municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço público, especialmente nas áreas de **saúde, limpeza urbana, fiscalização, segurança e demais serviços essenciais**, a critério dos respectivos gestores.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:98C44E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 26/2026

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 1099/2026, Inexigibilidade nº 11/2026, contrato nº 26/2026, **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** CNPJ n°:43.818.615/0001-32. **Objeto:** Contratação de Show artístico para a programação do evento "**2º SANTA FÉ DO SENHOR JESUS**" sendo a cantora "**MARIA MARÇAL**", que será realizado no dia **01 de agosto de 2026, às 20h:30mim horas inicio**, nesta cidade SANTA FÉ DE GOIÁS. Valor Total do Contrato. R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 04/08/2026 Data da Ass.: 12/03/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:AE13D013

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **16 (dezesseis) de abril de 2026,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 31 de março de 2026.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:D3DD7EBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.678

DECRETO Nº 2.678, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora CAROLYNE PINHEIRO DE ASSIS, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A8FB4CB7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.679

DECRETO Nº 2.679, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ANA CARLA FERREIRA CARDOSO, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9066DAE8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.680

DECRETO Nº 2.680, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ADAILTON CARVALHO RODRIGUES, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Fica nomeado ADAILTON CARVALHO RODRIGUES, no cargo em comissão de coordenador, símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Fica condicionada a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município, de 28 de março de 1990 e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B550D2A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.681

DECRETO Nº 2.681, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA CELIA RIBEIRO, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:21657873

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.682

DECRETO Nº 2.682, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.673, de 25 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E36BB727

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.683

DECRETO Nº 2.683, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor LUIZ HENRIQUE DE FREITAS, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5FF10303

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.684

DECRETO Nº 2.684, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Revoga o art. 2º do Decreto nº 1.143, de 12 de maio de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 1.143, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A7E34A69

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.685

DECRETO Nº 2.685, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada DANIELA FERNANDA ROCHA ANSELMO, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Fica nomeada DANIELA FERNANDA ROCHA ANSELMO, no cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3D30A739

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.484

LEI N° 2.484, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Cria a exposição agropecuária de Trindade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a exposição agropecuária de Trindade.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá conceder premiações em competições esportivas de rodeio e afins, e a subsidiar os expositores com despesas de alimentação e de cuidados com os animais, mediante ajuda de custo, durante o evento agropecuário realizado no Município de Trindade.

Parágrafo único. As despesas de que tratam o caput deste artigo poderão ser realizadas até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser corrigida anualmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º As despesas previstas nesta Lei serão destinadas àqueles que participarem dos eventos agropecuários realizados no Município, conforme as regras estabelecidas por sua comissão organizadora.

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica ou por qualquer outro meio idôneo, mediante informação e comprovação para fins de controle.

§ 2º Caberá à comissão organizadora do evento agropecuário encaminhar ao Poder Executivo os relatórios e os documentos necessários à comprovação dos resultados e das classificações das competições esportivas, bem como das despesas relativas à alimentação e aos cuidados com animais de cada expositor ou cuidador.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, que poderá disciplinar, inclusive, os valores das premiações e dos subsídios, os aspectos complementares necessários à sua plena execução, observada a conveniência e a oportunidade administrativa de cada evento agropecuário, bem como a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, admitida a abertura de crédito adicional se for necessária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:03A180BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 300

PORTARIA Nº 300, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARTA PEREIRA RAMOS, auxiliar de serviços de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2005 a 2010, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2E71CF15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 302

PORTARIA Nº 302, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à VERA LUCIA PEREIRA GOMES, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2012 a 2017, a partir de 7 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B7BECC71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 303

PORTARIA Nº 303, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à JULIANA CARVALHO DOS SANTOS, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2013 a 2018, a partir de 7 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5560E2AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 304

PORTARIA Nº 304, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a ANA CLAUDIA RIBEIRO CARDOSO DE OLIVEIRA, professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 9 (nove) meses, referente ao 3º, 4º e 5º quinquênio de efetivo exercício, correspondente aos períodos de 2010 a 2015, 2015 a 2020 e 2020 a 2025, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3F5EC304

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 305

PORTARIA Nº 305, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à JACQUELINE SANTOS DE ARAUJO SOUZA, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2012 a 2017, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D90BB4D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 306

PORTARIA Nº 306, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2012 a 2017, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9429F5ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307

PORTARIA Nº 307, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a NEILDES CASSIMIRO COSTA MOREIRA, professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2004 a 2009, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:556054CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 312

PORTARIA Nº 312, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a MARIA FRANCISCA CABRAL, professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2005 a 2010, a partir de 2 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:110A50F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.209

PORTARIA Nº 2.209, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ELISNEIDE MARIA DANIEL GARCIA FERREIRA, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:F974B95B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.209

PORTARIA Nº 2.209, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ELISNEIDE MARIA DANIEL GARCIA FERREIRA, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:2E607627

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.210

PORTARIA Nº 2.210, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Concede licença-maternidade à servidora de cargo comissionado.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 175, § 1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de gerente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0F0DFD73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.213

PORTARIA Nº 2.213, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ILDA PERPETUA DA SILVA, servidora no cargo de monitor de educação infantil, proveniente de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 11 (onze) dias, assim distribuídos:

I – 3 (três) dias, a partir de 3 de março de 2026;
II – 3 (três) dias, a partir de 18 de março de 2026;
III – 5 (cinco) dias, a partir de 23de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:CA5710E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.217

PORTARIA Nº 2.217, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ALDENIR ROSA MESQUITA, servidora efetiva no cargo de auxiliar de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 14 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Interino

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:C704B56C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.218

PORTARIA Nº 2.218, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à CAMILA DOS SANTOS VIEIRA, servidora comissionada no cargo de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete) dias, assim distribuídos:

I – 3 (três) dias, a partir de 4 de março de 2026;
II – 1 (um) dia em 9 de março de 2026;
III – 3 (três) dias, a partir de 18 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás,30 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:2BFAC151

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.222

PORTARIA Nº 2.222, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à FLORI JOSE DOMINGUES, ao servidor efetivo no cargo de fiscal de tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:854F23FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.223

PORTARIA Nº 2.223, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE, servidora efetiva no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 50 (cinquenta) dias, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0C87454C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2. 224

PORTARIA Nº 2. 224, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SUELY MARIA LUZ FURTADO, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:EE226B09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.225

PORTARIA Nº 2.225, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARILIA GABRIELA CARDOSO LEITE, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:C05DB21C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.226

PORTARIA Nº 2.226, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à VANESSA GONCALVES RAMOS, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:E4C83875

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.228

PORTARIA Nº 2.228, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Revogação de Portaria que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, de modo a considerar o procedimento administrativo nº 7.546 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.932, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B89D425D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.229

PORTARIA Nº 2.229, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SARAH DOS SANTOS CAMPOS, servidora no cargo de monitor de educação infantil, proveniente de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:5296F8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.230

PORTARIA Nº 2.230, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede auxilio salário-família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio salário-família, à servidora CINARA RUBIA BERES ALVES, investida no cargo de monitor de educação infantil em provimento de processo seletivo, a partir de 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E9DD2E94

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.233

PORTARIA Nº 2.233, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 2.068, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2.068, de 13 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor PAULO FERREIRA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de professor P-V, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, 8 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 24 de fevereiro de 2026."

Leia- se: "Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor PAULO FERREIRA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de professor P-V, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, 8 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 16 de janeiro de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F0FFDD46

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.234

PORTARIA Nº 2.234, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARIA VANDA DE SOUSA CARVALHO ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:81670830

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.235

PORTARIA Nº 2.235, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARIA DO CARMO DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8DC66BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.236

PORTARIA Nº 2.236, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora LUCIA MARIA SILVA DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:187AF714

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.237

PORTARIA Nº 2.237, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora LUZIA RODRIGUES DE ABREU, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 7 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:15C4E9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.238

PORTARIA Nº 2.238, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ELIANE ALEXANDRE DE MELO FONSECA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:369E2BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.239

PORTARIA Nº 2.239, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora CECILIA FERREIRA GOMES CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 6 (seis) anos e 12 (doze) dias de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A54FD786

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
AVISO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Trindade, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público que estão abertas as inscrições para o **Chamamento Público da 1ª Expo Trin**, destinado à seleção de expositores para os segmentos de **alimentação, bebidas, food trucks, recreação e área premium**.

O edital completo e demais informações encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura: https://trindade.go.gov.br/

Trindade – GO, 31 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
PREFEITURA DE TRINDADE – GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1B7099B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026. PROCESSO Nº 1113/2026.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, **Registro de Preço para eventual Contratação de locação de uma mini carregadeira sem operador para atender as necessidades do Município de Uirapuru/Go, nos próximos 12 (doze) meses**. A sessão pública será dia **27/04/2026 às 09h00min**. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com. Uirapuru/GO, 30/03/2026.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:F17B567A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO N.º: 127/2026

ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO N.º: 127/2026
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

O MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público, que estará recebendo do dia 01/04/2026 a 07/04/2026, das 08:00 horas as 17:00 horas, pelo e-mail: compranig@gmail.com e/ou protocoladas na sede administrativa, propostas e manifestação de eventuais interessados **na contratação de empresa para contratação de empresa para instalação de sistema de irrigação automática as margens da GO-428 (entrada da cidade) Município de Nova Iguaçu de Goiás/Go,** de acordo com as especificações constantes no projeto e orçamento, termo de referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da dispensa de licitação n°: 127/2026.

Publique-se.

Nova Iguaçu - Go, 31 de março de 2026.

JONY LUCIO DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:53706BF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVA ROMA- GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026
(Plataforma Licita+ Brasil)

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo montagem, desmontagem e suporte técnico de palco, sistema de sonorização e tendas, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipal de Administração Nova Roma – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por item. Data e hora da sessão de disputa: 15/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico da Plataforma Licita+ Brasil, através do site www.licitamaisbrasil.com.br . Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Plataforma Licita+ Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62)9 8280-0127 de seg a sex das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma -GO, 31 de março de 2026.

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:7ED1A1C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 035/PMA/2026

PORTARIA Nº 035/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, os termos do art. 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Adelândia e da outras providências.

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER **licença médica para fins de tratamento da própria saúde e licença para acompanhamento familiar por motivo de doença,** conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Mat	Nome/Servidor(a)	Cargo/Função	Data	Número Dias
817	ALLYNE DE BASTOS GONCALVES	Monitora de Creche	19/02/2026	2
817	ALLYNE DE BASTOS GONCALVES	Monitora de Creche	23/02/2026	2
829	CLOVES JOSE SOARES	Monitor Educacional 22h	04/03/2026	1
723	CAMILA VIEIRA DA SILVA	Professor P-III	16/03/2026	1
606	CLEUDIENE LEITE DO CARMO	Professor P-III	03/03/2026	1
606	CLEUDIENE LEITE DO CARMO	Professor P-III	19/03/2026	1
820	DELMAR DINIZ SILVA	Monitora de Creche	20/02/2026	1
595	ELYKASSIA LUIZ PINHEIRO	Professor P-III	06/03/2026	1
38	EDIVANIA ADRIANA ALVES MARTINS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	19/03/2026	1
819	FERNANDA SILVA ALVES PEREIRA	Monitora de Creche	27/02/2026	1
535	GRACILENE RODRIGUES PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2026	1
547	GREYCIELY RIBEIRO DA SILVA DE CARVALHO	Monitor Educacional 22H	10/03/2026	1
547	GREYCIELY RIBEIRO DA SILVA DE CARVALHO	Monitor Educacional 22H	11/03/2026	2
749	IDELMA MARIA DE JESUS ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2026	2
822	JANETE RAMOS PEREIRA	Professor P-III	24/02/2026	1
822	JANETE RAMOS PEREIRA	Professor P-III	18/03/2026	1
558	JORCELINA PEREIRA DA SILVA	Professor P-III	04/03/2026	1
558	JORCELINA PEREIRA DA SILVA	Professor P-III	09/03/2026	1
558	JORCELINA PEREIRA DA SILVA	Professor P-III	11/03/2026	3
558	JORCELINA PEREIRA DA SILVA	Professor P-III	16/03/2026	3
818	JULIENE PRICILA DE OLIVEIRA	Monitora de Creche	09/03/2026	1
818	JULIENE PRICILA DE OLIVEIRA	Monitora de Creche	12/03/2026	1
951	LORENA MAIRA DE JESUS	GARI-01	26/02/2026	2
951	LORENA MAIRA DE JESUS	GARI-01	10/03/2026	1
605	MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA	Professor P-III	06/03/2026	1
672	MARIA CRISTINA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2026	1
672	MARIA CRISTINA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	10/03/2026	1
81	MARIA JOSE DE GODOI RIBEIRO	Monitora de Creche	24/02/2026	1
138	MARIA SIRLENE DE LIMA DUTRA	Monitora de Creche	23/02/2026	14
138	MARIA SIRLENE DE LIMA DUTRA	Monitora de Creche	11/03/2026	14
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	17/03/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	19/03/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	23/02/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	24/02/2026	1
681	NOERCIO JOSÉ DA MATA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2026	1
681	NOERCIO JOSÉ DA MATA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/03/2026	1
681	NOERCIO JOSÉ DA MATA	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/2026	1
644	VANUZA ALVES FERREIRA	Monitor Educacional 22H	03/03/2026	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** de ano de **dois mil e vinte e seis** (31 / 03 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:DF5F7C7A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 039/PMA/2026

PORTARIA Nº 039/PMA/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FALTA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento os dias que deixou de comparecer ao trabalho dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	FALTA/DIA/HORAS	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO/FERIADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO DESCONTO
547	Greyciely Ribeiro da Silva de Carvalho	03/2026	1	0	2.593,60	86,45
828	Luana Martins dos Santos	03/2026	12	9	1.688,54	1.181,98
138	Maria Sirlene de Lima Dutra	03/2026	2	0	2.998,85	199,92
544	Miria de Melo Queiroz	03/2026	5	0	1.769,59	294,93

Art. 2º Fica ainda autorizado o desconto em folha de pagamento o descanso semanal e feriado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e seis** (31 / 03 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:955FD580

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.23.03/2026 - ITC INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CRISTAO E SOCIAL TERCEIRO CEU

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.23.03/2026 - ITC INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CRISTAO E SOCIAL TERCEIRO CEU

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 006.424.661-22, conforme Decreto Municipal n°. 005, de 07 de janeiro de 2026.

CONTRATADA: **ITC INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CRISTAO E SOCIAL TERCEIRO CEU**, com sede na Q QN 3, Nº 31, Conjunto D, Candangolândia, Brasília - DF inscrita no CNPJ n.º 48.030.560/0001-15, representada por **WELLYNGTON DE LIMA**, inscrito no CPF sob o 552.574.101-68.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos nas áreas de elaboração, desenvolvimento e execução de programas de estudo, que vise fomentar, de forma estruturada e contínua, a cultura empreendedora no âmbito educacional e social, contribuindo para o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes voltadas à inovação, à autonomia intelectual, ao pensamento crítico através da realização de cursos, palestras, seminários e oficinas de natureza educacional, formativa e empreendedora. Incluem-se no escopo dos serviços ações voltadas à Saúde Mental e à atenção psicossocial, abrangendo a elaboração de diretrizes gerais, metodologias, instrumentos e estratégias para a avaliação, orientação e acompanhamento de demandas relacionadas à saúde mental, visando o atendimento das necessidades técnicas e administrativas do Município de Alexânia/GO.

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	A contratada deverá prestar serviços voltados para as áreas de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da área da educação, especificamente nos seguintes pontos: A) Implementação de programas de promoção da saúde mental do ambiente de trabalho; B) Elaboração e execução de projetos que visem a formação de lideranças de alta performance; C) Consolidação de equipes para que atinjam um alto grau de comprometimento profissional; D) Realização de treinamentos específicos com o foco na abordagem temática relacionada a saúde mental de maior interesse dos profissionais; E) Suporte na criação de um ambiente de trabalho seguro e saudável onde os profissionais poderão buscar o equilíbrio entre vida profissional e pessoal; F) Aplicação de estratégias didáticas e operacionais para o desenvolvimento da inteligência emocional; G) Elaboração, revisão, execução e acompanhamento de atividades relacionadas a liderança direcional objetivando atender os variados setores da secretaria; H) Realização de oficinas entre os profissionais para uma melhor compreensão das atividades implementadas; I) Desenvolvimento de atividades continuadas que leve os profissionais a lidarem com a administração de conflitos; J) Como lidar com os diversos tipos de personalidades dentro da mesma equipe; K) Realizar atividades que visem a compreensão do desenvolvimento interpessoal e intrapessoal para uma melhor otimização do ambiente de trabalho; L) Aplicação de estratégias para atender os variados tipos de relacionamentos: profissionais, familiares, sociais e amizades	MÊS	12	R$ 2.650,00	R$ 31.800,00

	no ambiente de trabalho. M) Identificar os pontos principais que caracterizam uma péssima liderança, como reconhecê-los, encará-los e buscar as mudanças necessárias para a melhoria no ambiente de trabalho; n) Realizar avaliações e acompanhamento regular de todas as ações implementadas detectando a necessidade de ajustes; o) Desenvolver atividades na área de mentoria para mulheres, através de mapeamento de vida, lidando com o passado, desenvolvendo prioridades no presente e projetando o futuro, objetivando a conscientização direcionada à saúde mental da mulher; p) Realização de atividades pontuais com vistas ao incentivo de atividades físicas e de lazer através de profissional nesta área de atuação; q) Incentivar as equipes no desenvolvimento da comunicação integrativa, promovendo assim uma EXPERIÊNCIA DE FORMA positiva ao público em questão de forma direta e indiretamente a outras pessoas; R) Ao longo do processo buscar o desenvolvimento de uma identidade que vise ser a marca registada da secretaria perante a sociedade bem como de outros órgãos congêneres; S) Realização de avaliação de liderança captando dados informativos que resultarão em planilha e gráficos de desempenho, que deverá ser analisada periodicamente no decorrer de todo o projeto; T) Adotar todos os mecanismos legais com vistas a obtenção do certificado empresa promotora da saúde mental, envolvendo todos os profissionais que estejam ligados de forma direta ou indireta dentro da instituição; U) Elaborar relatórios técnicos que serão remetidos à secretaria municipal de educação como forma de um sistema de controle das atividades.				

VALOR GLOBAL: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 12 MESES
DATA DO TERMO: 23/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:51D54E6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

Processo: 5056/2026
ASSUNTO: Requer prorrogação de prazo
INTERESSADO: Municipio de Alto Horizonte

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO E DO OUTRO A EMPRESA NIQTURBO TELECOM SCM LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70, com sua sede administrativa sediada Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000, representado por sua Secretária Muncipal de Governo **LAIANE DIVINA GUILHERMINA BUENO DA SILVA**, inscrita no **CPF nº ***.590.561-**** residente e domiciliada nesta urbe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA** inscrito no CNPJ nº 07.584.868/0001-25, neste ato representado pelo Sr. **PABLO HENRIQUE ARANTES MOREIRA**, inscrito no CPF n.º ***.646.511-**, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem, com fulcro na Lei n.° 8.666 de 1993, **PRORROGAR** o prazo do contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 02 (dois) meses, para prestação de serviços especializados para fornecimento de link de internet, dedicados a dados full, 100% via fibra óptica, para conexão permanente, exclusiva e completa, com velocidade mínima de 300 Mbps full, atendendo as necessidades da prefeitura de Alto Horizonte-Go.
1.2 DO PRAZO – As partes constituem como objeto do presente Termo de Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por **02 (dois) meses**, contados a partir de **01 de abril de 2026 até 01 de junho de 2026**.
1.3 DO VALOR– O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 14.590,00 Quatorze mil, quinhentos e noventa reais.** estimado para o período de **02 (dois) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo Município de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente no exercício de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com fundamento na Lei n° 1064 de 2025 (LOA – Lei Orçamentária Anual), realiza-se o presente aditivo, cujo objeto é a assunção das despesas advindas do contrato original nº 45/2022, avocando-se as despesas do fundo específico, repassando-se, a partir deste termo, para Município de Alto Horizonte, de acordo com a dotação a seguir:

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	Elemento
03	33	04	122	2007	2207	3.3.90.40

Ficha: 96
Sub: 07
Fonte: 100/170

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, com as alterações dos termos aditivos anteriores, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Alto Horizonte-GO, 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70
Contratante

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA, Secretária Municipal de Governo, inscrita n°. CPF nº *.590.561-**.** Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

NIQTURBO TELECOM SCM LTDA
CNPJ sob o nº 07.584.868/0001-25
Contratada

Representante legal; Sr. **PABLO HENRIQUE ARANTES MOREIRA, inscrito no CPF n.º ***.646.511-**,** Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:F7D71E52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 101/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 647/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 101/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go"**
- EMPRESAS HABILITADAS:
WL TORNEADORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.763.642/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECUPERADO BASE TRASEIRO DO LEVANTE DA CARETA	2	UND	R$ 400,00	R$ 800,00
2	CONFECCIONADA TAMPAS PARA RODAS DA CARETA	4	UND	R$ 60,00	R$ 240,00
3	DESEMPENADO GIA DA CAÇAMBA	1	UND	R$ 50,00	R$ 50,00
4	RECUPERADOS BASES DAS BUCHAS E PINOS TRASEIROS DA CAÇAMBAS	2	UND	R$ 80,00	R$ 160,00
5	RECUPERADAS FACAS DA PLANTADEIRAS	5	UND	R$ 80,00	R$ 400,00
6	DESEMPENADO EIXO DA PLANTADEIRAS	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
7	SUBSTITUIDO REPARO DO PISTÃO DO ISTÃO DA CARETA	1	UND	R$ 350,00	R$ 350,00
8	RECUPERADAO EMBALO DO PISTÃO	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
9	ARRUELAS DE AJUSTE DA RETRO ESCAVADAIRA	6	UND	R$ 20,00	R$ 120,00
10	AJUSTES DAS BASES DA CONCHA	4	UND	R$ 20,00	R$ 80,00
				TOTAL	**R$ 2.450,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **WL TORNEADORA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.763.642/0001-34, estabelecida no R 11, nº 180, quadra 26, lote 01, R 11, CEP: 76.205-400, Setor loteamento Califórnia, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 31 de março de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7A5F0736

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3194 - GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 3.194/2026 de 01 de abril de 2026.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR
00001,	ADRIANY BRAZ MOREIRA	03/2026	R$820,34
00038,	AGENOR DE MACEDO SILVA	03/2026	R$737,56
00988,	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	03/2026	R$1.400,13
00106,	AURELIO MARCAL DE MOURA	03/2026	R$289,24
01216,	BETINA TELES DE PAULA	03/2026	R$1.493,48
01106,	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	03/2026	R$1.493,48
00375,	CARLOS ALVES FERREIRA	03/2026	R$695,02
01111,	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	03/2026	R$1.400,13
00778,	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	03/2026	R$1.633,40
00622,	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	03/2026	R$695,02
00064,	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	03/2026	R$1.446,21
00925,	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	03/2026	R$622,49
00940,	DIANA SILVA MORATO	03/2026	R$1.493,48
00620,	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	03/2026	R$695,02
01276,	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	03/2026	R$298,70
00104,	DIVINO SEBASTIAO BORGES	03/2026	R$832,06
01236,	DUILYA BARBOSA NETA	03/2026	R$746,74
01270,	EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ	03/2026	R$1.494,86
00453,	EDSON LUIS DA SILVA	03/2026	R$1.958,07
00318,	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	03/2026	R$885,07
00371,	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/2026	R$278,01
00130,	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	03/2026	R$3.398,78
00921,	EUDES JOSE BORGES	03/2026	R$711,20
01076,	EUNILDO LOURENÇO GOMES	03/2026	R$597,39
01217,	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	03/2026	R$418,17
00383,	FABRICIO BORGES DE SOUZA	03/2026	R$417,01
00942,	FABRICIO DE JESUS SANTOS	03/2026	R$1.400,13
00978,	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	03/2026	R$1.493,48
00924,	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	03/2026	R$622,49
00024,	GILMAR JOSE FERNANDES	03/2026	R$1.731,33
00226,	GILMAR TOMAZ DA SILVA	03/2026	R$1.025,42
00370,	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	03/2026	R$278,01
00393,	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	03/2026	R$1.390,04
00080,	ILDA CORREA MARTINS	03/2026	R$1.446,21
00039,	IRES NOLBERTO DA SILVA	03/2026	R$1.475,12
01009,	IVONE VIEIRA ALVES	03/2026	R$1.493,48
00033,	JANETE DAVID DE MORAES	03/2026	R$1.607,66
00053,	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	03/2026	R$723,11
00406,	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	03/2026	R$1.085,38
00083,	JOSE ADRIANO MARTINS	03/2026	R$723,11
00047,	JOSE CARLOS DE MELO	03/2026	R$737,56
00027,	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	03/2026	R$1.385,06
01136,	JOSÉ MARIA DE MARÃES	03/2026	R$746,74
00972,	KALEBI MOREIRA ARRUDA	03/2026	R$1.493,48
00929,	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	03/2026	R$1.383,32
00949,	KELLY CRISTINA FREITAS DE LIMA	03/2026	R$985,70
00380,	LAURIANE FERREIRA DA SILVA	03/2026	R$625,52
00624,	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	03/2026	R$1.390,04
00017,	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	03/2026	R$752,29
01242,	LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	03/2026	R$1.493,48
00774,	LIOMAR ANTONIO REZENDE	03/2026	R$568,96
00379,	LUCIANA MARIA BARBOSA	03/2026	R$695,02
00621,	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	03/2026	R$1.390,04
01235,	MAELY DE OLIVEIRA GODOY SILVA	03/2026	R$1.493,48
01272,	MARCELA PEREIRA COSTA	03/2026	R$1.383,32
01269,	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	03/2026	R$1.850,55
00044,	MARCOS FERREIRA DE PAULA	03/2026	R$737,56
00070,	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	03/2026	R$506,17
01241,	MOARA LYVIA DOS SANTOS SILVA	03/2026	R$1.493,48
00084,	NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	03/2026	R$289,24
00957,	OSIEL BORGES DO COUTO	03/2026	R$1.400,13
01132,	PRISCILLA TOMAZ BUENO	03/2026	R$1.493,48
01243,	RAYMARA DE MACEDO ARRUDA	03/2026	R$1.493,48
00983,	REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA	03/2026	R$790,36
00052,	REINALDO TEODORO LEITE	03/2026	R$723,11
00378,	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	03/2026	R$1.390,04
00961,	ROSIMEIRE CRISTINA DA COSTA	03/2026	R$1.400,13
01133,	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/2026	R$1.493,48
01308,	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	03/2026	R$1.640,81
00376,	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	03/2026	R$695,02
00028,	SANDOVAL GOMES DE SOUZA	03/2026	R$902,75
00982,	SARA SOUZA LOBO FERNANDES	03/2026	R$1.251,23
01309,	SERGIO PIRES DA SILVA	03/2026	R$1.640,81
01147,	SUZI LIMA CUNHA	03/2026	R$1.400,13
01249,	THAVANNY BARBOSA VARGAS	03/2026	R$646,97
00623,	THAYS FERREIRA DE MORAIS SILVA	03/2026	R$1.485,23
00285,	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	03/2026	R$433,86
00928,	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	03/2026	R$426,72
00110,	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	03/2026	R$1.446,21
00991,	VITOR FRANCA SILVA	03/2026	R$840,08
01103,	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	03/2026	R$1.493,48
00097,	WEDERSON CAETANO DA SILVA	03/2026	R$1.664,11
01311,	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	03/2026	R$1.640,81

00288,	ZENON BRAZ DA SILVA	03/2026	R$723,11
00959,	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	03/2026	R$93,34
01134,	SERGIO PIRES DA SILVA	03/2026	R$60,73
00919,	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	03/2026	R$94,83

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 01 de abril de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:6E087D26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

OBJETO: O realinhamento de preços do medicamento registrado na Ata de Registro de Preços nº 02/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 23/2025, conforme requerido pela Empresa **CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	MARCA LICITADA	UNIDADE DE MEDIDA	VL. LICITADO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR REAJUSTADO CONFORME % DE AUMENTO
2	Ácido Tranexâmico	ZYDUS	UND	R$ 3,63	20%	R$ 4,36
27	Ceftriaxona 1G	BLAU	UND	R$ 3,51	18,04%	R$ 4,14
35	Cloreto de Sódio 100ml	FARMARIN	BOLSA/FR	R$ 2,59	12,69%	R$ 2,92
49	Dexametasona 4mg/ml	FARMACE	AMP	R$ 0,71	21,35%	R$ 0,86
60	Enoxaparina 40mg	BLAU	SERINGA	R$ 12,29	22,21%	R$ 15,02
62	Enoxaparina 60mg	BLAU	SERINGA	R$ 18,28	40,53%	R$ 25,69
72	Glicose 5% 250ml	FARMARIN	BOLSA/FR	R$ 3,66	11,23%	R$ 4,07
75	Hidrocortisona 500mg	BLAU	FR/AMP	R$ 4,07	30,13%	R$ 5,30
76	Hidrocortisona 100mg	UNIAO QUIMICA	FR/AMP	R$ 2,58	20%	R$ 3,10
88	Omeprazol 40mg	BLAU	AMP	R$ 6,67	18,87%	R$ 7,93
95	Ferro Polimaltosado	BLAU	FR/AMP	R$ 9,05	25,46%	R$ 11,35
106	Tenoxicam 20mg	UNIAO QUIMICA	FR/AMP	R$ 5,47	19,91%	R$ 6,56

Goiatuba/Go, 31 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C24D2229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE PORTUGUES DE MARCIANÓPOLIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA DE MARCIANÓPOLIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MARCIANÓPOLIS RELAÇÃO E RESULTADO FINAL DOS CREDENCIADOS

PROFESSOR DE PORTUGÊS DE MARCIANÓPOLIS

	Nº DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**
1º	**POR 2026.01.001**	**ELAINE MARIA DA SILVA**	**26/02/2026**
2º	**POR 2026.01.002**	**IZILDA APARECIDA NUNES DA SILVA**	**27/02/2026**
3º	**POR 2026.01.003**	**AMANDA ROSA DE SIQUEIRA**	**27/02/2026**
4º	**POR 2026.01.004**	**TAUANY ALVES OLIVEIRA**	**27/02/2026**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA DE MARCIANÓPOLIS

	Nº DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**
1º	**MAT 2026.02.001**	**LEONARDO OLIVEIRA COSTA**	**26/02/2026**
2º	**MAT 2026.02.002**	**ANDRÉ MARQUES DE ALMEIDA**	**09/03/2026**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MARCIANÓPOLIS

	Nº DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO
1º	ED. F. 2026.03.001	CAMILA INÁCIO SILVA	27/02/2026

Goiatuba-GO, 27 de março de 2026.

Comissão Organizadora de Credenciamento
Portaria nº 18.210/26

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:33EFD470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 170º/2026.

O Prefeito Municipal, BALTAZAR LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, instalação e desmontagem de estruturas destinadas à realização das festividades "Cavalgada Raízes", "Dia das Mães" e "Encontro de Motos", em conformidade com o calendário oficial de eventos do Município de Ipiranga de Goiás, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
102	3	3	4	122	52	2.025	3.3.90.39	100	Municipal	75.066,67

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **Realizar a Licitação** nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II e suas alterações, para:

JPR SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 26.822.295/0001-75, estabelecida no endereço RUA DIVINA LEOPOLDINA DE JESUS, Quadra01 Lote 04, SN, SETOR SOL NASCENTE, 76304000 , IPIRANGA DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM BOXTRUSS	JPR SERVICOS	6,00	UN	5.783,3333	5.000,00
1/2	locação de tendas, modelo pirâmide, cobertura	JPR SERVICOS	14,00	UN	933,3333	800,00
1/3	Locação de tendas, modelo pirâmide	JPR SERVICOS	15,00	UN	800,00	700,00
1/4	Locação de tendas, modelo pirâmide, cobertura em l	JPR SERVICOS	10,00	UN	633,3333	500,00
1/5	Locação de grade de madeira disciplinadora	JPR SERVICOS	100,00	MT	27,6667	25,00
1/6	locação de banheiro quimico individual,	JPR SERVICOS	20,00	UN	310,00	255,00
					TOTAL VENCEDOR	64.300,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de IPIRANGA DE GOIÁS-GO, aos 19/03/2026.

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:BFDDB076

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1474/2026 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2026.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃOContratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, instalação e desmontagem de estruturas destinadas à realização das festividades "Cavalgada Raízes", "Dia das Mães" e "Encontro de Motos", em conformidade com o calendário oficial de eventos do Município de Ipiranga de Goiás, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à plena execução dos serviços.

O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
JPR SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.822.295/0001-75, estabelecida na RUA DIVINA LEOPOLDINA DE JESUS, Quadra01 Lote 04, SETOR SOL NASCENTE, IPIRANGA DE GOIÁS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% DESC.
1/1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EM BOXTRUSS,MODELO 2 ÁGUA, 15X10 DE TAMANHO,C OM COBERTURA EM LONA ANTI- CHAMA INCLUINDO CUBOS, PAU DE CARGA, E SAPATAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	JPR SERVICOS	6	UN	5.000,00	30.000,00	13,55
1/2	Locação de tendas, modelo pirâmide, cobertura em lona azul ou branca, antichamas, anti-uv, com medidas de 8x8mt, com estrutura em alumínio para fixação de lona galvanizada, lona de PVC calandrado com trama de fibras de poliéster impermeável, revestida de blackout solar, fixada ao solo com cintas e catracas, produto instalado.	JPR SERVICOS	14	UN	800,00	11.200,00	14,29
1/3	Locação de tendas, modelo pirâmide, cobertura em lona azul ou branca, antichamas, anti-uv, com medidas de 6x6mt, com estrutura em alumínio para fixação de lona galvanizada, lona de PVC calandrado com trama de fibras de poliéster impermeável, revestida de black-out solar, fixada ao solo com cintas e catracas, produto instalado.	JPR SERVICOS	15	UN	700,00	10.500,00	12,50
1/4	Locação de tendas, modelo pirâmide, cobertura em lona azul ou branca, antichamas, anti-uv, com medidas de 3x3mt, com estrutura em alumínio para fixação de lona galvanizada, lona de PVC calandrado com trama de fibras de poliéster impermeável, revestida de black-out solar, fixada ao solo com cintas e catracas, produto instalado.	JPR SERVICOS	10	UN	500,00	5.000,00	21,06
1/5	Locação de grade de madeira disciplinadora com montagem e desmontagem de grade de madeira com medidas de 2,00 mt comprimento x 1,00 mt de altura. A GRADE DEVERÁ ESTA LIMPA NA INTALAÇÃO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVEM OBEDECER AOS HORARIOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE. LOCAÇÃO PELO PERIDO DE UMA DIARIA DE 24 HORAS.	JPR SERVICOS	100	MT	25,00	2.500,00	9,64

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% DESC.
1/6	locação de banheiro quimico individual,portáteis em polietileno, com teto translúcido, dimensões de 1,10mt de frente x 1,10mt de fundo x 2,10mt de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, intalado pelo locador.cabine sanitária e materiais de higiene, em bom estado de conservação, com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento e reservatório para 220 lts. Suporte para papel higiênico, pisoantiderrapante, identificação (MASCULINO / FEMININO), ponto de ventilação natural, teto translucido,sistema de trava. OBS: POR CADA UNIDADE DE BANHEIRO LOCADO, JA DEVERÁ SER INCLUSO O VALOR DA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA NO MÍNIMO UMA VEZ NO DIA. SENDO 100% DO VALOR (DIA INICIAL): O VALOR INTEGRAL DA LOCAÇÃO SERÁ COBRADO NO PRIMEIRO DIA DE USO, UMA VEZ É O DIA DO SERVIÇO, 50% DO VALOR A PARTIR DO SEGUNDO DIA DE USO, A COBRANÇA SERÁ DE 50% DO VALOR TOTAL.	JPR SERVICOS	20	UN	255,00	5.100,00	17,75
TOTAL DO FORNECEDOR .:							**64.300,00**

RELAÇÃO DE ITENS NÃO ADJUDICADOS
Não existem itens não adjudicados

PUBLIQUE – SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 19 de março de 2026

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
020.418.121-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:A6EA2395

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1423/2026 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem, instalação e desmontagem de estruturas, compreendendo palco, sistema de sonorização e iluminação, destinados à realização do evento "Cavalgada Raízes", promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto, Lazer, Ciências e Tecnologia do Município de Ipiranga de Goiás, a ser realizado nos dias 04 e 05 de abril de 2026 O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.380.053/0001-05, estabelecida na RUA CEREJEIRA, QD 06-B LT 36, BELA VISTA, RUBIATABA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% DESC.
1/1	PRESTAÇÃO DE MIDIA PLAY SERVIÇO; PALCO 02 ÁGUAS GRANDE, EM Q30, 20 METROS DEFRENTE X 14 METROSDE PROFUNDIDADE E 9METROS DE ALTURA,PISO EM MADEIRA DECOMPENSADO NAVAL	MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS	1	UN	17.850,00	17.850,00	0,17

	DE22 MM, ALTURA MÍNIMADE 1 METRO EMRELAÇÃO AO SOLO, PÉDIREITODO PISO AO TETO DE 8,5 METROS,COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E CARPETADO NA COR PRETA. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; SENDO O GRID COM 2 LINHAS DE Q 50 MIAS 2 LINHAS DE Q 30 NO TAMANHO 14 X 12. 02 ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X5 METROS, CONTÍGUA E COM ACESSO PELOPALCO. PISO EM ALTURACOMPATIVEL COM OPALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOSLATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO EPROTEÇÃO TOTALCONTRA CHUVA EATERRAMENTOCONFORME NORMAS DANBR. ÁREA DE SERVIÇO(HOUSE DE MIX) PARASER MONTADA AFRENTE DO PALCO, NAALTURA DE 40 CM DOSOLO, EM Q30, EMFORMATO QUADRADOMEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X5 E 1 ANDAR. 2UNIDADES DE TORRESPARA FLY P.A, COMMEDIDA MÍNIMA DE 3,30METROS X 2,20 METROSE 9,30 METROS DEALTURA EM Q 30, COMINSTALAÇÃO DE LONA ORTOFÔNICA.						
1/2	PRESTAÇÃO DE MIDIA PLAY SERVIÇO; LOCAÇÃO DEGERADOR 180KVA,INSTALACAO ERETIRADA DO LOCALINDICADO, CASONECESSARIO OFORNECEDOR FARA ASUBSTITUICAO DO MESMO.	MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS	2	UN	5.980,00	11.960,00	0,78

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% DESC.
1/3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 48 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V. DOSC, K1, KUDO, JBL VERTECVT 4888/VT4889, ADAMSOM Y10, NEXO, GEOT, GEOD, EAW, FZ AUDIO J015A/ J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO, SLINPEC 4612 CONTENDO 48 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, DISPONÍVEL EM ANEXO. CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5DRH, CL5, M7CL, DIGICO-SD8, SD10, DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS, OU SIMILAR, MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS.	MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS	1	UN	19.950,00	19.950,00	0,14
1/4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PALCO GRANDE 20X14, MIDIA PLAY CONTENDO; 30 MOVING BEAM 200 50 PAR LED RGBWA 12 STROBOS DE LED BRANCO 12 STROBOS DE LED RGB 12 LAMPADAS PAR FOCO 5 8 MINI BRUTS 4 LAMPADAS 4 SPLITTER DELTA 2 CANHOES SEGUIDORES 12 ELIPSOIDAIS 36 CANAIS DE DIMMER 24 CANAIS DE PRO POWER 1 MESA DE LUZ MA WING+FADER COM 7 UNIVERSOS 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR CABOS DE AC E SINAL PARA LIGAR TODO O SISTEMA 16 ALGEMAS DUPLAS 20 CINTAS 3 TONELADAS 120 METROS DE Q50 60 METROS DE Q30". INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM OS RESPECTIVOS TÉCNICOS E AUXILIARES PARA OS MESMOS.	MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS	1	UN	15.100,00	15.100,00	0,14
						TOTAL DO FORNECEDOR .:	**64.860,00**

RELAÇÃO DE ITENS NÃO ADJUDICADOS
Não existem itens não adjudicados

PUBLIQUE – SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 20 de março de 2026

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
020.418.121-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4CDF0799

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 099/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE REPARO DE RETROESCAVADEIRA CASE 580N CÓD. 0225, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO,

CONSERVAÇ processo 99/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	4.200,00
TOTAL				**4.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: PAULO HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO **CNPJ/CPF:** 10.573.963/0001-38

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RECUPERAÇÃO DE PONTA DE PIÃO DA TRAÇÃO DIANTEIRA	SV		1,0000	4.200,0000	4.200,0000
Total							**4.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 25 de março de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B862B9A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 007/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2026
VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1225/2026.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e a Empresa FB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 22.366.523/0001-99)
OBJETO: O OBJETO DESSA ATA É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE DE LIMPEZA PARA O FORNECIMENTO DE DIARISTAS(TRABALHADOR BRAÇAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: FB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	SV	1.000,0000	DIÁRIA DE DIARISTAS BRAÇAIS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		160,0000	160.000,0000
TOTAL:	**160.000,0000**					

Vigência: 12(DOZE) MESES
Data de Assinatura: 30/03/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 30 de março de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:06513812

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A contratação de serviços de PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, para a prestação de serviços de SERVIÇO SOCIAL como TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR do Piso de Proteção Social Básica, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, para compor a equipe do CRAS VOLANTE, deste município de Piranhas – Goiás, visando assegurar a oferta qualificada e descentralizada dos serviços socioassistenciais, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PIRANHAS-GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente fundamentado nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta contínua, descentralizada e qualificada dos serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica do município de Piranhas – Goiás, especialmente por meio da atuação da Equipe do CRAS Volante.

Considerando a extensão territorial do município e a existência de comunidades rurais e localidades de difícil acesso, o CRAS Volante configura-se como estratégia essencial para assegurar que o poder público alcance a população em situação de vulnerabilidade social que encontra dificuldades de acesso à sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF.

A execução das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF exige a atuação de um Assistente Social, profissional responsável pela acolhida, escuta qualificada, acompanhamento familiar, visitas domiciliares e articulação com a rede socioassistencial. A ausência deste profissional na equipe técnica compromete a efetividade das ações do CRAS Volante, limitando o alcance e a qualidade dos atendimentos, em desacordo com as normativas do SUAS.

Dessa forma, a contratação é indispensável para: a) Garantir o acesso de famílias residentes em áreas rurais e de difícil acesso aos seus direitos socioassistenciais; b) Ampliar a cobertura territorial das ações da Proteção Social Básica; c) Assegurar a execução qualificada das atividades do PAIF no território; d) Fortalecer as ações preventivas e protetivas junto às famílias em situação de vulnerabilidade; e) Promover o acompanhamento familiar de forma continuada e sistemática, contribuindo para a redução das desigualdades sociais no município de Piranhas – Goiás.

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de prestação de serviços para o Município de Piranhas – GO, **por 09 (nove) meses para o exercício de 2026, conforme relação do anexo único.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à contratação a prestação de serviços, para o Município de Piranhas Go, por 09 (nove) meses para o exercício de 2026, conforme relação do anexo único, da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ficando a Administração responsável em conceder ao contratado todo suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, conforme TERMO DE REFERENCIA:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO SOCIAL COMO TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, PARA COMPOR A EQUIPE DO CRAS VOLANTE, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS.					
ITEM	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**TEMPO DE CONTRATO**	**VALOR BRUTO**
01	Contratação de **Pessoa Jurídica** (devidamente com CNPJ regular, incluindo todas as certidões) ou **Pessoa Física** (com apresentação de certidões negativas na área criminal e civil,	Realizar acolhida, escuta qualificada, orientação social e encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS, inclusive durante atendimentos realizados no território por meio do CRAS Volante; Planejar, executar e monitorar as ações do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, considerando as especificidades socioterritoriais, com foco nas áreas rurais e de difícil acesso; Mediar grupos de famílias e desenvolver atividades coletivas no âmbito do PAIF, inclusive em espaços comunitários no território (associações, escolas, unidades de saúde, entre outros);	30 (trinta) horas semanais, de segunda à sexta – feira.	09 (nove) meses.	R$ 3.488,37 (três mil quatrocentos e oitenta e oito e trinta e sete centavos);

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos aos dias 31 de março de 2026.

Piranhas - GO, aos 31 de março de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LAINE BRAZ SOUSA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BCDA4EBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 1135/2026

Fundamentação:	**Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Processo n°.:	**41791/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 073/2025**
N° do contrato:	**1135/2026**
Tipo de contrato:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
Locatário:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Locadores:	**CLEUSMAR DE OLIVEIRA CASTRO inscrito no CPF sob o nº 817.352.431.431-91**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO GALPÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO**
Valor Global:	**R$ 2.980,75 (dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), na importância global de R$ 35.769,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais)**
Prazo de Vigência:	**18/03/2026 com término em 18/03/2027**
Dotação:	**07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.36.00** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/2099 – MAN. BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Data assinatura:	**18 de março de 2026**
Gestor do FMS	**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**
Gestor de Contrato:	**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**
Fiscal de Contrato:	**JOÃO BATISTA DE SOUSA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás , 31 de março de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:7D54AF74

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 065/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA nº 011/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° **31.822.605/0001-91**
Objeto:	**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 011/2024 AO CONTRATO 065/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) LAGUNA PARK, COM O OBJETIVO DE MELHORAR E AMPLIAR O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE DA REGIÃO, NO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Valor (Acréscimo) e Supressão:	O VALOR (ACRÉSCIMO) DO TERCEIRO ADITIVO SERÁ DE **R$191.337,32 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS),** REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE 13,8812%; O VALOR DA SUPRESSÃO DO TERCEIRO ADITIVO SERÁ DE **R$25.405,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS)** REPRESENTADO UMA SUPRESSÃO DE 1,8164**%;** O VALOR ACRESCIDO DO TERCEIRO ADITIVO SERÁ DE **R$165.932,32 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**
Valor da Global:	**R$1.635.255,37 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**
Data da assinatura:	10/03/2026
Gestor do Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Fiscal do Contrato:	JOICE JORDELLE P. DA S. GONZAGA
Gestor do Contrato:	JULIANE FERNANDES DE PAULO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:715A7975

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.485

LEI N° 2.485, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Trindade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E MODELO DE GESTÃO

Art. 1º Fica instituída estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Trindade, composta por cargos de provimento em comissão, com respectivas denominações, símbolos e vencimentos.
Art. 2º O modelo de gestão parlamentar observará o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, mediante a adoção de práticas administrativas e gerenciais que promovam a integração entre as atividades parlamentares com as demandas da sociedade.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos neste artigo, poderão ser instituídos Projetos Especiais, por meio de Resolução, destinados a ampliar a participação social, fortalecer a transparência, incentivar a atuação descentralizada do Parlamento e possibilitar instrumentos de controle social das atividades do Poder Legislativo Municipal, inclusive por meios presenciais ou digitais.

Art. 3º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Trindade compreende:

I – direção superior de apoio à atividade político-parlamentar, composta pela Mesa Diretora e por cargos de assessoramento técnico-legislativo, destinada a prestar suporte às atividades finalísticas da instituição;
II – unidades do núcleo de apoio legislativo, compostas por cargos para dar suporte ao exercício do mandato dos Vereadores e ao desempenho das atribuições legais e regimentais do Poder Legislativo;
III – unidades administrativas do núcleo de gestão do legislativo e suporte institucional, responsáveis pela execução das atividades administrativas, financeiras, de pessoal, licitações e contratos, comunicação institucional, processo legislativo, apoio, ouvidoria, cerimonial e demais serviços necessários ao funcionamento do Poder Legislativo do Município.

Art. 4º A estrutura organizacional e de assessoramento da Câmara Municipal de Trindade compõe-se das seguintes unidades administrativas e cargos, distribuídos por nível hierárquico:

I – direção superior de apoio à atividade político-parlamentar, na forma do Regimento Interno:

a) Mesa Diretora da Câmara Municipal, composta pelas seguintes unidades administrativas de assessoramento parlamentar:
1. Gabinete da Presidência:

a) Chefia de Gabinete da Presidência;
b) Assessoria Especial de Gabinete da Presidência.
2. Gabinete da Vice-Presidência;
3. Gabinete da 1ª Secretaria;
4. Gabinete da 2ª Secretaria.

b) Gabinetes dos Vereadores.

II – unidades do núcleo de apoio legislativo, destinado ao suporte no exercício das atividades legislativas e político-parlamentares:

a) Superintendência de Apoio Legislativo;
b) Chefia de Gabinete do Vereador;
c) Assessoria Especial de Apoio Legislativo;
d) Assessoria Legislativa I, II, III, IV, V, VI e VII.

III – unidades do núcleo de gestão legislativa, composta dos cargos de direção superior, chefia e assessoramento institucional:

a) Diretoria de Recursos Humanos;
b) Superintendência do Processo Legislativo;
c) Superintendência de Administração;
d) Coordenadoria de Licitações;
e) Coordenadoria de Segurança Institucional;
f) Coordenadoria de Patrimônio;
g) Coordenadoria de Almoxarifado;
h) Coordenadoria de Tecnologia e Sistemas;
i) Coordenadoria de Transporte e Frota;
j) Gerência de Comunicação;
k) Gerência de Ouvidoria e Protocolo;
l) Gerência de Cerimonial;
m) Gerência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

Parágrafo único. Os cargos de Superintendente e de Coordenador previstos nesta Lei classificam-se em dois níveis, denominados Superintendente I e Superintendente II, e Coordenador I e Coordenador II, conforme a complexidade das atribuições, os requisitos de escolaridade e o grau de responsabilidade da unidade administrativa.

CAPÍTULO II
CARGOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Ficam criados os cargos da estrutura administrativa, de assessoramento aos gabinetes parlamentares e de assessoramento do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Trindade, com suas respectivas denominações, símbolos, atribuições, quantitativos e valores de vencimentos, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

§1º Os cargos de que trata esta lei serão vinculados à Presidência, mas poderão ser lotados nos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas, por ato do Presidente, observado o limite máximo de despesa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por Gabinete de Vereador, conforme a composição dos cargos designados, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

I - O limite previsto neste parágrafo será atualizado nos mesmos índices e na mesma data da revisão *geral anual aplicada* aos servidores do Município, sendo vedada a fixação de vencimento inferior ao salário mínimo para qualquer cargo de assessoramento;
II – Cada parlamentar indicará os servidores a serem nomeados para seu gabinete, cabendo ao Presidente da Câmara a formalização das respectivas nomeações;
III - A equipe de cada gabinete compõe-se de 1 (um) chefe de gabinete, podendo o parlamentar, no exercício de sua discricionariedade administrativa, indicar até 6 (seis) assessores legislativos, observados o limite orçamentário do gabinete, totalizando, no máximo, 7 (sete) servidores.

§2º Os cargos de Assessor Especial de Apoio Legislativo, vinculados à unidade administrativa Núcleo de Apoio Legislativo, são subordinados diretamente ao Gabinete da Presidência, e a coordenação técnica caberá à Superintendência de Apoio ao Legislativo.

I - Os servidores ocupantes desses cargos poderão ser alocados, preferencialmente, nas atividades de apoio aos gabinetes parlamentares, às Comissões Permanentes e à estrutura administrativa da Mesa Diretora;
II - Quando o Assessor Especial de Apoio Legislativo for alocado em gabinete parlamentar, caberá ao vereador a responsabilidade pela fiscalização de sua jornada de trabalho e controle de sua frequência.

§3º A estrutura de cargos de assessoramento parlamentar prevista nesta Lei observará os princípios da eficiência administrativa, da proporcionalidade e da razoabilidade, e considerará as necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal e o adequado suporte ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 6º As atribuições e competências específicas dos cargos criados por esta Lei serão descritas no Anexo III.

Art. 7º Os cargos de Assessor Legislativo, Assessor Especial de Apoio Legislativo e Assessor Especial do Gabinete da Presidência previstos nesta Lei destinam-se ao exercício de atividades de assessoramento parlamentar direto aos Vereadores e ao Presidente, vinculadas à natureza política, institucional e administrativa do mandato eletivo, compreendendo apoio técnico, estratégico e administrativo às atividades legislativas, fiscalizatórias e de representação parlamentar, observadas as disposições do Art. 5º quanto aos quantitativos e limites orçamentários, e a natureza de confiança prevista neste artigo.

§1º Os referidos cargos possuem natureza de confiança e são de livre nomeação e exoneração, observadas as disposições constitucionais aplicáveis.

§2º O exercício das atribuições ocorrerá no âmbito dos gabinetes parlamentares, sob orientação direta do Vereador titular do mandato.

§3º Os cargos de Chefe de Gabinete do Vereador e de Chefe de Gabinete da Presidência, além das atribuições previstas no caput deste artigo, possuem natureza político-administrativa, sendo responsáveis pela coordenação, supervisão e organização do funcionamento dos trabalhos nos respectivos gabinetes da Câmara Municipal.

Art. 8º Os cargos de Assessor Legislativo e de Chefe de Gabinete do Vereador serão providos por ato do Presidente da Câmara Municipal, em parte, mediante indicação do respectivo Vereador titular do gabinete parlamentar ao qual o servidor ficará vinculado.

§1º Os ocupantes desses cargos prestarão assessoramento direto ao parlamentar, com auxílio no desenvolvimento das atividades inerentes ao exercício do mandato.

§2º A exoneração poderá ocorrer a qualquer tempo, por solicitação do Vereador ou por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º Os cargos de assessoramento parlamentar e a chefia de gabinete integram a estrutura administrativa dos gabinetes dos Vereadores, destinando-se exclusivamente ao apoio às atividades legislativas e institucionais relacionadas ao exercício do mandato eletivo.

Parágrafo único. A organização interna e a distribuição das atividades no âmbito de cada gabinete observarão as necessidades do serviço parlamentar, respeitados os limites de cargos e valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 10. A estrutura administrativa dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal constitui instrumento de apoio ao exercício do mandato legislativo, sendo organizada no âmbito da autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11. As atividades exercidas pelos ocupantes dos cargos de assessoramento parlamentar possuem natureza de confiança e não se confundem com as atribuições próprias de cargos efetivos da administração pública.

Art. 12. As atribuições e competências comuns dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento de que trata esta Lei são as seguintes:

I – cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, as normas legais, regulamentares e administrativas vigentes;
II – executar e colaborar na execução das atividades e atribuições relacionadas à sua área de atuação;
III – prestar apoio técnico ou administrativo às unidades e autoridades da Câmara Municipal, conforme a natureza do cargo;
IV – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no exercício de suas funções;
V – zelar pelo bom funcionamento dos serviços e pela adequada utilização dos bens e recursos públicos colocados sob sua responsabilidade;
VI – prestar informações e colaborar na instrução de processos administrativos relacionados à sua área de atuação;
VII – observar e cumprir as normas de controle interno e de gestão administrativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal não poderá escusar-se de decidir ou encaminhar assuntos de sua competência, sob pena de responsabilização administrativa decorrente de omissão injustificada.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 13. O Gabinete da Presidência é a unidade administrativa de assessoramento parlamentar responsável por prestar suporte institucional e funcional ao Presidente da Câmara Municipal no exercício das atribuições, prerrogativas e responsabilidades que lhe são conferidas pela legislação e pelo Regimento Interno.

Subseção I
Chefia do Gabinete da Presidência

Art. 14. A Chefia do Gabinete da Presidência é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada ao Presidente, responsável por coordenar, supervisionar e controlar as atividades do Gabinete; organizar e acompanhar as demandas administrativas, institucionais e políticas; assegurar o cumprimento das determinações da Presidência; promover a articulação com as demais unidades administrativas da Câmara Municipal; e auxiliar nas demandas relacionadas às reuniões plenárias, ao qual compete prestar apoio à Mesa Diretora na condução dos trabalhos.

Subseção II
Assessoria Especial de Gabinete da Presidência

Art. 15. À Assessoria Especial de Gabinete da Presidência compete prestar apoio ao funcionamento do Gabinete da Presidência, auxiliar no cumprimento das determinações da Presidência em assuntos de natureza política e administrativa, no recebimento, emissão e arquivamento de documentos, no agendamento de compromissos oficiais, bem como no desempenho das atividades internas do Gabinete da Presidência.

Seção II
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 16. O Gabinete da Vice-Presidência é a unidade administrativa de assessoramento parlamentar responsável por prestar suporte institucional e funcional ao Vice-Presidente da Câmara Municipal no exercício das atribuições, prerrogativas e responsabilidades que lhe são conferidas pela legislação e pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. O Gabinete da Vice-Presidência corresponde ao mesmo espaço físico do Gabinete de Vereador, devendo suas atribuições ser exercidas concomitantemente com a atividade do parlamentar.

Seção III
GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA

Art. 17. O Gabinete da Primeira Secretaria é a unidade administrativa de assessoramento parlamentar responsável por prestar suporte institucional e funcional ao Primeiro Secretário da Câmara Municipal no exercício das atribuições, prerrogativas e responsabilidades que lhe são conferidas pela legislação e pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. O Gabinete da Primeira Secretaria corresponde ao mesmo espaço físico do Gabinete de Vereador, devendo suas atribuições ser exercidas concomitantemente com a atividade do parlamentar.

Seção IV
GABINETE DA SEGUNDA SECRETARIA

Art. 18. O Gabinete da Segunda Secretaria é a unidade administrativa de assessoramento parlamentar responsável por prestar suporte institucional e funcional ao Segundo Secretário da Câmara Municipal no exercício das atribuições, prerrogativas e responsabilidades que lhe são conferidas pela legislação e pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. O Gabinete da Segunda Secretaria corresponde ao mesmo espaço físico do Gabinete de Vereador, devendo suas atribuições ser exercidas concomitantemente com a atividade do parlamentar.

Seção V
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO LEGISLATIVO

Art. 19. A Superintendência de Apoio Legislativo é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, responsável por planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo de Apoio ao Legislativo e dos servidores a ele vinculados, bem como assegurar o suporte administrativo às atividades parlamentares.

Parágrafo único. Compete-lhe, ainda, exercer a coordenação administrativa dos Assessores Especiais de Apoio Legislativo, promovendo a organização, distribuição e acompanhamento das atividades, bem como o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e da regularidade funcional dos servidores, observadas as diretrizes institucionais da Mesa Diretora.

Subseção I
Chefia de Gabinete de Vereador

Art. 20. A Chefia de Gabinete de Vereador é o cargo responsável por coordenar, supervisionar e organizar as atividades administrativas, políticas e institucionais do gabinete do Vereador, ao qual compete prestar apoio direto ao parlamentar no exercício do mandato.

Subseção II
Assessoria Especial de Apoio Legislativo

Art. 21. A Assessoria Especial de Apoio Legislativo integra a estrutura Político-Administrativa da Presidência, desconcentrada como Núcleo de Apoio Legislativo e subordinada à Superintendência de Apoio ao Legislativo.

Parágrafo único. Compete à Assessoria:

I – Prestar apoio institucional às atividades legislativas;
II – Assessorar a Mesa Diretora e apoiar os Vereadores quando determinado;
III – Auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias.

Subseção III
Assessoria Legislativa

Art. 22. A Assessoria Legislativa integra a estrutura complementar de assessoramento ao Poder Legislativo, composta pelos cargos de Assessor Legislativo I, II, III, IV, V, VI e VII, com atribuições descritas no Anexo III, que poderão ser lotados dentro do Núcleo de Apoio Legislativo, do Núcleo de Gestão do Legislativo ou demais unidades da Câmara Municipal, mediante ato da Presidência.

Seção VI
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 23. A Diretoria de Recursos Humanos é a unidade administrativa de direção executiva superior, vinculada e subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, tendo por finalidade planejar, coordenar e executar a política de gestão de pessoas, compreendendo o recrutamento, seleção, avaliação, capacitação e desenvolvimento de servidores, bem como a organização, manutenção e atualização dos registros funcionais, a prática dos atos administrativos relativos à admissão, exoneração e movimentação funcional, a elaboração e o processamento da folha de pagamento e o apoio administrativo aos procedimentos de execução financeira, nos termos da organização interna da Câmara Municipal.

Subseção I
Gerência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Art. 24. A Gerência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada à Diretoria de Recursos Humanos, responsável por apoiar a execução das rotinas de gestão de pessoas e da folha de pagamento, inclusive a organização e atualização dos registros funcionais, o controle das informações dos servidores e o apoio aos procedimentos de admissão, exoneração e movimentação funcional, observadas as normas internas e a legislação vigente.

Parágrafo único. O Gerente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento poderá, quando designado, substituir o superior imediato ou a Diretoria de Recursos Humanos em seus afastamentos legais ou impedimentos temporários, com a garantia de continuidade dos serviços.

Seção VII
SUPERINTENDÊNCIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 25. A Superintendência do Processo Legislativo é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, tendo por finalidade planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de apoio ao processo legislativo, às comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito, às sessões plenárias e à elaboração dos atos legislativos, bem como acompanhar a tramitação das proposições, os prazos regimentais e as votações em plenário, prestar suporte técnico ao expediente legislativo e à preparação da ordem do dia das sessões, com vistas ao assessoramento técnico-legislativo à Mesa Diretora na condução dos trabalhos parlamentares.

Seção VIII
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 26. A Superintendência de Administração da Câmara Municipal de Trindade é a unidade administrativa central de gestão, planejamento e coordenação institucional, vinculada e subordinada diretamente à Presidência da Câmara, competindo-lhe planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução das atividades administrativas, financeiras, logísticas, compras, e de suporte ao funcionamento do Poder Legislativo, bem como assegurar a integração das unidades administrativas e o cumprimento das diretrizes institucionais, bem como prestar assessoramento à Presidência nas atividades de natureza administrativa e institucional da Câmara Municipal.

Subseção I
Coordenadoria de Licitações

Art. 27. A Coordenadoria de Licitações é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada à Superintendência de Administração da Câmara Municipal, responsável por planejar, coordenar, controlar e executar os procedimentos administrativos relacionados às compras públicas, às licitações e às contratações de bens e serviços, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. Na ausência de designação formal do Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Coordenador de Licitações exercerá, de forma interina e sem prejuízo de suas atribuições, as funções inerentes a essa atividade, até que seja realizada a devida designação pela autoridade competente.

Subseção II
Coordenadoria de Segurança Institucional

Art. 28. A Coordenadoria de Segurança Institucional é unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada à Superintendência de Administração da Câmara Municipal, responsável por planejar, coordenar e supervisionar as atividades de segurança institucional do Poder Legislativo, compreendendo a proteção das instalações, do patrimônio e das pessoas nas dependências da Câmara Municipal, bem como exercer a chefia e coordenação dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Segurança Institucional.

Subseção III
Coordenadoria de Patrimônio

Art. 29. A Coordenadoria de Patrimônio é unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada à Superintendência de Administração da Câmara Municipal, responsável pela gestão, controle, registro, conservação e inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, podendo, quando necessário, requisitar o apoio de servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos para a execução das atividades da área.

Subseção IV
Coordenadoria de Almoxarifado

Art. 30. A Coordenadoria de Almoxarifado é unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada à Superintendência de Administração da Câmara Municipal, responsável pela gestão, controle, armazenamento, distribuição e registro dos materiais de consumo e bens sob guarda do almoxarifado da Câmara Municipal.

Subseção V
Coordenadoria de Tecnologia e Sistemas

Art. 31. A Coordenadoria de Tecnologia e Sistemas é unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada à Superintendência de Administração da Câmara Municipal, responsável por planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à tecnologia da informação, sistemas institucionais, infraestrutura tecnológica e segurança da informação no âmbito da Câmara Municipal, bem como pela coordenação dos servidores da área e pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados por empresas terceirizadas ou entidades contratadas para execução dessas atividades.

Subseção VI
Coordenadoria de Transporte e Frota

Art. 32. A Coordenadoria de Transporte e Frota é unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada à Superintendência de Administração da Câmara Municipal, responsável por planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão da frota de veículos oficiais, controle de utilização, manutenção, abastecimento e logística de transporte, bem como exercer a chefia dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Motorista e a coordenação dos motoristas vinculados a empresas terceirizadas, quando houver.

Subseção VII

Gerência de Comunicação

Art. 33. A Gerência de Comunicação é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada à Superintendência de Administração da Câmara Municipal, com a finalidade de planejar, coordenar e executar a divulgação institucional das atividades do Poder Legislativo nos meios de comunicação, inclusive mídias eletrônicas e redes sociais, promover o relacionamento e o assessoramento junto à imprensa em geral, prestar serviços de comunicação institucional e relações públicas, bem como acompanhar e informar à Presidência e aos membros da Câmara Municipal os fatos repercutidos na imprensa e nas redes sociais de interesse do Poder Legislativo.

Subseção VIII
Gerência de Ouvidoria e Protocolo

Art. 34. A Gerência de Ouvidoria e Protocolo é unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada à Superintendência de Administração da Câmara Municipal, responsável por receber, registrar, protocolizar, analisar, acompanhar e encaminhar manifestações, reclamações, sugestões, denúncias, solicitações e demais expedientes dirigidos ao Poder Legislativo Municipal, bem como realizar o controle, registro, distribuição e acompanhamento da tramitação de documentos, processos administrativos e correspondências oficiais no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compete ainda à Ouvidoria e protocolo promover o acompanhamento das demandas recebidas, solicitar informações às unidades administrativas competentes e comunicar aos interessados as providências adotadas, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão institucional e para o fortalecimento da participação cidadã.

Subseção IX
Gerência de Cerimonial

Art. 35. A Gerência de Cerimonial é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada e subordinada à Superintendência de Administração da Câmara Municipal, responsável por planejar, coordenar e executar as atividades de cerimonial e protocolo, inclusive a organização, acompanhamento e supervisão de atos públicos, eventos institucionais e solenidades realizadas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. As competências das unidades administrativas previstas nesta Lei poderão ser detalhadas por meio de Regulamento, mediante Resolução da Câmara Municipal.

Art. 37. Os titulares de unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal poderão ser substituídos, em casos de impedimento, férias ou licença, por servidor público efetivo ou ocupante de cargo em comissão indicado pelo Presidente da Câmara.

Art. 38. A frequência dos servidores lotados nos gabinetes parlamentares será acompanhada pelo respectivo Vereador, responsável pela supervisão das atividades e pelo controle da regularidade do exercício das funções, respondendo administrativamente pela veracidade das informações prestadas à administração da Câmara Municipal.

Art. 39. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão será de 30 (trinta) horas semanais, observadas as necessidades do funcionamento administrativo do Poder Legislativo.

§1º Para os cargos de assessoramento parlamentar vinculados aos gabinetes dos Vereadores, a jornada poderá ser cumprida de forma excepcionalmente flexível, em razão da natureza das atividades e das demandas inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

§2º O desempenho das atividades de assessoramento poderá ocorrer tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto em atividades externas relacionadas ao mandato, preferencialmente no período compreendido entre 07h e 18h, conforme orientação do respectivo Vereador.

Art. 40. Para os cargos cuja exigência de escolaridade seja de até nível médio, a comprovação poderá ser realizada mediante declaração firmada pelo próprio servidor no ato da posse, sob sua responsabilidade civil, administrativa e penal, sem prejuízo de posterior verificação pela administração pública quanto à veracidade das informações prestadas.

Art. 41. Ao final da legislatura, caso haja servidora gestante ou em gozo de licença-maternidade lotada em gabinete parlamentar cujo Vereador não tenha sido reeleito, a servidora será realocada em unidade administrativa da estrutura da Câmara Municipal, subordinada ao Superintendente de Administração, assegurada a manutenção de sua remuneração e de todos os direitos legais até o término do período de estabilidade.

Art. 42. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando regularmente colocado à disposição da Câmara Municipal e designado para exercer cargo em comissão, poderá optar pela remuneração mais vantajosa, observadas as seguintes alternativas:
I – percepção da remuneração do cargo efetivo acrescida de gratificação correspondente a 90% (noventa por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão;
II – percepção da remuneração integral prevista para o cargo em comissão.

Art. 43. Os cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei, para os servidores comissionados que forem exonerados e nomeados por ato do Presidente, fica mantida a continuidade do vínculo, independente dos cargos ou nomenclaturas que ocupavam anteriormente.

§ 1º Em decorrência da continuidade da relação jurídica entre o servidor e o Poder Legislativo, não será devido qualquer pagamento relativo a acerto rescisório quando da exoneração e nomeação em cargo igual ou distinto no legislativo.

§ 2º Os servidores nomeados na forma deste artigo não estarão sujeitos à aferição da exigência da escolaridade mínima estabelecida para os respectivos cargos.

§ 3º A exigência de escolaridade prevista nesta Lei aplica-se apenas às futuras nomeações, com novos vínculos.

§4º Para os servidores comissionados que forem reconduzidos por ato do Presidente da Câmara, para os cargos de que trata esta Lei, fica mantida a continuidade do vínculo, independentemente dos cargos que ocupavam anteriormente.

§5º Sempre que houver atualização salarial em decorrência da data base, o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão e do adicional de função de confiança de que trata esta Lei serão reajustados na mesma proporção.

§6º O servidor exonerado do cargo em comissão somente poderá ser novamente nomeado para o mesmo cargo após o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, exceto no início de nova legislatura, hipótese em que poderá ser novamente nomeado independentemente do referido prazo.

§7º Na hipótese de exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão, o cálculo das férias proporcionais e do décimo terceiro salário será realizado com base na média da remuneração percebida nos últimos 12 (doze) meses, ou no período inferior efetivamente trabalhado.

§8º Nos casos de alteração de vencimento decorrente de mudança de cargo, o pagamento do terço constitucional de férias será calculado pela média da remuneração percebida pelo servidor nos últimos 12 (doze) meses, ou no período inferior efetivamente trabalhado, quando for o caso.

Art. 44. O Presidente da Câmara poderá instituir recesso de fim de ano e estabelecer ponto facultativo, mediante decreto.

Art. 45. Os Anexos I, II, III e IV integram esta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 46. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas da Câmara Municipal, observadas as normas da legislação financeira quanto à abertura de créditos necessários.

Art. 47. O anexo único da Lei nº 2.195, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGO	ORIGEM	QT	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Controlador Interno da Câmara Municipal	COMISSÃO	1	R$ 7.500,00

Art. 48. Revoga-se a Lei nº 2.374, de 16 de dezembro de 2024 e o art. 2º, § 4º, da Lei nº 2.195, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES, TIPO DE ESTRUTURA, CARGOS, SIMBOLOS E QUANTIDADE

UNIDADE POLÍTICO - ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
Chefia de Gabinete da Presidência	Básica	Chefe de Gabinete da Presidência	DAI-1	1
Assessoria Especial de Gabinete da Presidência	Básica	Assessor Especial de Gabinete da Presidência	DAI-4	6
NÚCLEO DE APOIO LEGISLATIVO				
Superintendência de Apoio Legislativo	Básica	Superintendente de Apoio Legislativo	DAS-3	1
Chefia de Gabinete do Vereador	Complementar	Chefe de Gabinete do Vereador	DAI-3	19
Assessoria Especial de Apoio Legislativo	Complementar	Assessor Especial de Apoio Legislativo	DAI-3	20
Assessoria Legislativa I	Complementar	Assessor Legislativo I	AL-1	30
Assessoria Legislativa II	Complementar	Assessor Legislativo II	AL-2	25
Assessoria Legislativa III	Complementar	Assessor Legislativo III	AL-3	53
Assessoria Legislativa IV	Complementar	Assessor Legislativo IV	AL-4	53
Assessoria Legislativa V	Complementar	Assessor Legislativo V	AL-5	35
Assessoria Legislativa VI	Complementar	Assessor Legislativo VI	AL-6	35
Assessoria Legislativa VII	Complementar	Assessor Legislativo VII	AL-7	35

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO DO LEGISLATIVO				
Diretoria de Recursos Humanos	Básica	Diretor de Recursos Humanos	DAS-1	1
Superintendência do Processo Legislativo	Básica	Superintendente de Processo Legislativo	DAS-2	1
Superintendência de Administração	Básica	Superintendente de Administração	DAS-3	1
Coordenadoria de Licitações	Básica	Coordenador de Licitações	DAI-2	1
Coordenadoria de Segurança Institucional	Básica	Coordenador de Segurança Institucional	DAI-3	1
Coordenadoria de Patrimônio	Básica	Coordenador de Patrimônio	DAI-3	1
Coordenadoria de Almoxarifado	Básica	Coordenador de Almoxarifado	DAI-3	1
Coordenadoria de Tecnologia e Sistemas	Básica	Coordenador de Tecnologia e Sistemas	DAI-3	1
Coordenadoria de Transporte e Frota	Básica	Coordenador de Transporte e Frota	DAI-3	1
Gerência de Comunicação	Básica	Gerente de Comunicação	DAI-4	1
Gerência de Ouvidoria e Protocolo	Básica	Gerente de Ouvidoria e Protocolo	DAI-4	1
Gerência de Cerimonial	Básica	Gerente de Cerimonial	DAI-4	1
Gerência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Básica	Gerente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	DAI-4	1

ANEXO II

SÍMBOLOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS UNIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE CHEFIA E DIREÇÃO	SÍMBOLO
Diretor	DAS-1
Superintendente I	DAS-2
Superintendente II	DAS-3
Chefe do Gabinete da Presidência	DAI-1
Chefe de Gabinete do Vereador	DAI-3
Coordenador I	DAI-2
Coordenador II	DAI-3
Assessor Especial de Apoio Legislativo	DAI-3
Assessor Especial de Gabinete da Presidência	DAI-4
Gerente	DAI-4

CARGOS DE ASSESSORAMENTO	SÍMBOLO
Assessor Legislativo I	AL-1
Assessor Legislativo II	AL-2
Assessor Legislativo III	AL-3
Assessor Legislativo IV	AL-4
Assessor Legislativo V	AL-5
Assessor Legislativo VI	AL-6
Assessor Legislativo VII	AL-7

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
DAS-1	14.000,00
DAS-2	12.500,00
DAS-3	8.340,80

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
DAI-1	6.000,00
DAI-2	5.650,89
DAI-3	5.000,00
DAI-4	4.000,00

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
AL-1	2.000,00
AL-2	2.500,00
AL-3	3.000,00
AL-4	3.500,00
AL-5	4.000,00
AL-6	4.500,00
AL-7	5.000,00

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORAMENTO DA PRESIDÊNCIA E DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE
Assessor(a) Especial de Gabinete da Presidência	DAI-4	Compete ao(à) Assessor(a) Especial de Gabinete da Presidência: I – Assessorar diretamente a Presidência no desempenho de suas atribuições políticas, institucionais e administrativas; II – Supervisionar o funcionamento interno do Gabinete da Presidência, garantindo a organização e a regularidade das atividades administrativas; III – Auxiliar no cumprimento e acompanhamento das determinações expedidas pela Presidência; IV – Assessorar o recebimento, a emissão, o controle e o arquivamento de documentos oficiais do Gabinete; V – Organizar e acompanhar a agenda institucional da Presidência, promovendo o agendamento de compromissos oficiais, reuniões e eventos; VI – Prestar apoio na preparação de despachos, comunicações oficiais, relatórios e demais atos administrativos vinculados à Presidência; VII – Cumprir as determinações do Chefe de Gabinete quanto à execução dos trabalhos internos do Gabinete; VIII – Manter controle e sigilo sobre documentos, informações e assuntos estratégicos tratados no âmbito da Presidência;	Ensino Médio
Assessor(a) Especial de Apoio Legislativo	DAI-3	I – Assessorar a Mesa Diretora no desempenho de suas atribuições institucionais e administrativas, sempre que solicitado; II – Prestar apoio técnico-administrativo aos Vereadores, quando formalmente determinado pela Presidência; III – Auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias no desenvolvimento de suas atividades legislativas e administrativas; IV – Prestar suporte às Superintendências, Coordenadorias e à Gerência de Ouvidoria e protocolo, quando designado, no exercício de suas funções institucionais; V – Colaborar na organização de expedientes, documentos, reuniões e demais atividades relacionadas ao processo legislativo; VI – Executar tarefas de apoio vinculadas à tramitação de proposições e atos administrativos, sob orientação superior; VII – Observar as normas internas e diretrizes institucionais da Câmara Municipal.	Ensino Médio
Superintendente de Administração	DAS-3	I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Câmara Municipal, assegurando o regular funcionamento dos serviços legislativos e de apoio; II – Organizar e integrar as ações das unidades administrativas, promovendo a eficiência, racionalização de rotinas e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Presidência; III – Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos, financeiros, logísticos, de zeladoria e de tecnologia da informação, observadas as competências específicas de cada unidade; IV – Acompanhar a execução orçamentária e financeira sob o aspecto gerencial, sem prejuízo da competência técnica dos setores responsáveis; V – Propor medidas de planejamento estratégico, modernização administrativa e aprimoramento da gestão institucional; VI – Supervisionar a elaboração de relatórios gerenciais e administrativos para subsidiar a tomada de decisões da Presidência; VII – Prestar assessoramento direto à Presidência nas matérias de natureza administrativa, institucional e político-administrativa; VIII – Coordenar a implementação das deliberações da Presidência no âmbito administrativo; IX – Zelar pela integração entre os setores administrativos e os serviços de apoio às atividades legislativas; X – Acompanhar contratos administrativos e a prestação de serviços sob o aspecto gerencial, sem prejuízo da atuação técnica e jurídica dos setores competentes; XI – Promover a articulação institucional da Câmara Municipal com órgãos públicos e entidades, quando designado pela Presidência.	Ensino Médio
Diretor(a) de Recursos Humanos	DAS-1	I – Planejar, coordenar, supervisionar e executar as políticas de gestão de pessoas no âmbito da Câmara Municipal; II – Dirigir e orientar os processos de recrutamento, seleção, avaliação de desempenho, capacitação e desenvolvimento dos servidores; III – Organizar, manter e atualizar os registros funcionais, assentamentos individuais, controles de frequência, fichas financeiras e demais documentos relativos à vida funcional dos servidores; IV – Coordenar a instrução e formalização dos atos administrativos relativos à admissão, nomeação, posse, exoneração,	Ensino Superior

		demissão, aposentadoria, licenças, afastamentos e demais movimentações funcionais; V – Proceder à elaboração, conferência e processamento da folha de pagamento, assegurando a correta aplicação da legislação vigente, vantagens, adicionais, descontos legais e obrigações previdenciárias; VI – Promover o controle e acompanhamento dos encargos sociais e obrigações acessórias decorrentes da folha de pagamento; VII – Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos sistemas oficiais de prestação de contas, no que se refere à gestão de pessoal; VIII – Elaborar relatórios gerenciais e demonstrativos relativos às despesas com pessoal, observando os limites constitucionais e legais aplicáveis; IX – Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em matérias relacionadas à política de pessoal e organização administrativa; X – Apoiar administrativamente os procedimentos de execução financeira relacionados à folha de pagamento, nos termos da organização interna da Câmara; XI – Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, estatutária, previdenciária e demais normas aplicáveis aos servidores públicos.	
Superintendente do Processo Legislativo	DAS-2	I – Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de apoio técnico ao processo legislativo da Câmara Municipal; II – Assessorar a Mesa Diretora e a Presidência na condução dos trabalhos legislativos, sob o aspecto técnico-regimental; III – Coordenar e supervisionar os serviços de apoio às comissões permanentes, temporárias, especiais e parlamentares de inquérito; IV – Organizar e acompanhar a realização das sessões plenárias, ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais; V – Coordenar a elaboração, revisão e conferência técnica das proposições legislativas, autógrafos, resoluções, decretos legislativos e demais atos normativos; VI – Acompanhar a tramitação das proposições legislativas, zelando pelo cumprimento dos prazos regimentais e pela correta formalização dos atos processuais; VII – Providenciar a preparação da pauta e da ordem do dia das sessões plenárias, em conformidade com as determinações da Presidência e da Mesa Diretora; VIII – Supervisionar os serviços de expediente legislativo, registro de votações, atas e controle documental das atividades parlamentares; IX – Promover a organização e manutenção do arquivo legislativo e do acervo normativo da Câmara Municipal.	Ensino Superior
Superintendente de Apoio ao Legislativo	DAS-3	I – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades administrativas dos servidores comissionados vinculados à Mesa Diretora; II – Dirigir e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo núcleo de apoio ao Legislativo, assegurando o cumprimento das diretrizes institucionais; III – Fiscalizar o desempenho funcional, a assiduidade e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores sob sua supervisão; IV – Organizar a distribuição de tarefas e a lotação interna dos servidores comissionados vinculados à Mesa Diretora, conforme orientação superior; V – Controlar e encaminhar registros de frequência, relatórios de atividades e demais informações funcionais à Diretoria de Recursos Humanos; VI – Zelar pela observância das normas internas, regulamentos administrativos e determinações da Mesa Diretora; VII – Coordenar o apoio operacional às atividades legislativas, garantindo suporte administrativo aos trabalhos parlamentares; VIII – Comunicar à Presidência e à Mesa Diretora eventuais irregularidades no desempenho funcional dos servidores sob sua responsabilidade; IX – Promover a integração entre os servidores do núcleo de apoio ao Legislativo e as demais unidades administrativas da Câmara Municipal.	Ensino Médio
Coordenador(a) de Licitações	DAI-2	I – Planejar, coordenar, controlar e executar os procedimentos administrativos relativos às compras e contratações de bens e serviços da Câmara Municipal; II – Elaborar e acompanhar o Plano de Contratações Anual, quando instituído, em articulação com as demais unidades administrativas; III – Coordenar a instrução dos processos de contratação direta e de licitação, observando a legislação vigente; IV – Elaborar minutas de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e demais documentos necessários à formalização dos procedimentos licitatórios; V – Promover a realização das pesquisas de preços e formação de estimativas de custos; VI – Acompanhar as fases interna e externa dos certames licitatórios, prestando suporte às comissões de contratação, agentes de contratação e pregoeiros; VII – Controlar prazos, publicações oficiais e atos necessários à regular tramitação dos processos; VIII – Manter arquivo físico e digital atualizado dos processos de compras e licitações; IX – Acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, sem prejuízo da fiscalização formalmente designada; X – Prestar informações e encaminhar processos à Procuradoria ou Assessoria Jurídica, ao Controle Interno e à Contabilidade, quando necessário; XI – Elaborar relatórios gerenciais sobre contratações realizadas e desempenho dos processos; XII – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade nas contratações públicas; XIII – Poderá atuar como Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente, mediante designação formal da autoridade competente e na ausência de servidor previamente designado para o exercício dessa função, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.	Ensino Superior
Coordenador(a) de Segurança Institucional	DAI-3	I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de segurança institucional no âmbito da Câmara Municipal; II – Promover a proteção das instalações, do patrimônio público, das autoridades, dos servidores e do público nas dependências do Poder Legislativo; III – Coordenar e supervisionar os serviços de vigilância, controle de acesso, monitoramento e segurança das dependências da Câmara Municipal; IV – Exercer a chefia e coordenação dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Segurança Institucional; V – Planejar e adotar medidas preventivas voltadas à preservação da ordem, da integridade física das pessoas e da segurança das instalações durante sessões legislativas, eventos institucionais e demais atividades oficiais; VI – Elaborar e implementar procedimentos, normas e rotinas de segurança institucional no âmbito da Câmara Municipal; VII – Promover a integração e cooperação com órgãos de segurança pública quando necessário para garantir a segurança das atividades institucionais; VIII – Coordenar ações de prevenção e resposta a situações de risco ou emergência nas dependências da Câmara Municipal;	Ensino Médio
Coordenador(a) de Patrimônio	DAI-3	I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio da Câmara Municipal; II – Promover o registro, tombamento, identificação, controle e atualização dos bens patrimoniais móveis e imóveis sob responsabilidade do Poder Legislativo; III – Coordenar os procedimentos de incorporação, movimentação, transferência e baixa de bens patrimoniais, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis; IV – Realizar e supervisionar inventários periódicos dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; V – Acompanhar as condições de uso, conservação e manutenção dos bens patrimoniais, adotando providências quando necessário; VI – Manter atualizado o sistema de controle patrimonial, assegurando a correta identificação e localização dos bens; VII – Orientar as unidades administrativas quanto ao uso, guarda e responsabilidade pelos bens patrimoniais sob sua utilização; VIII – Elaborar relatórios e demonstrativos relativos à gestão patrimonial para subsidiar os órgãos de administração, controle interno e externo; IX – Propor medidas administrativas voltadas ao aperfeiçoamento do controle e da gestão patrimonial da Câmara Municipal;	Ensino Médio
Coordenador(a) de Almoxarifado	DAI-3	I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão do almoxarifado da Câmara Municipal; II – Promover o recebimento, conferência, registro, armazenamento e distribuição de materiais de consumo e outros bens sob guarda do almoxarifado; III – Manter controle atualizado dos estoques de materiais, adotando procedimentos que assegurem sua correta movimentação, guarda e conservação; IV – Realizar o controle de entrada e saída de materiais, mantendo registros e sistemas de acompanhamento adequados; V – Promover o levantamento periódico dos estoques, realizando inventários e verificações necessárias; VI – Organizar e manter atualizado o cadastro de materiais utilizados pelas unidades administrativas da Câmara Municipal; VII – Controlar os níveis de estoque, informando às unidades competentes sobre a necessidade de reposição ou aquisição de materiais; VIII – Orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de requisição e utilização de materiais.	Ensino Médio
Coordenador(a) de Tecnologia e	DAI-3	I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à tecnologia da informação e aos sistemas institucionais	

Sistemas		da Câmara Municipal; II – Promover a gestão, manutenção e funcionamento da infraestrutura tecnológica, incluindo equipamentos, redes de computadores e sistemas informatizados; III – Coordenar o suporte técnico aos usuários dos sistemas e equipamentos de informática utilizados pelas unidades administrativas e gabinetes parlamentares; IV – Administrar e acompanhar o funcionamento dos sistemas eletrônicos utilizados nas atividades legislativas e administrativas; V – Promover medidas de segurança da informação, proteção de dados e integridade dos sistemas e das informações institucionais; VI – Administrar e manter o funcionamento do sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal; VII – Acompanhar e fiscalizar os serviços de tecnologia da informação prestados por empresas terceirizadas ou contratadas pela Câmara Municipal; VIII – Propor a implantação, atualização e modernização de soluções tecnológicas voltadas ao aprimoramento das atividades administrativas e legislativas; IX – Promover a integração e o adequado funcionamento dos sistemas eletrônicos utilizados pela Câmara Municipal;	Ensino Médio
Coordenador(a) de Transporte e Frota	DAI-3	I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal; II – Controlar a utilização dos veículos institucionais, observando as normas administrativas e a finalidade pública do uso; III – Coordenar os serviços de transporte necessários ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas; IV – Exercer a chefia, coordenação e supervisão dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Motorista; V – Exercer a coordenação e supervisão dos motoristas vinculados a empresas terceirizadas ou contratadas para prestação de serviços de transporte à Câmara Municipal; VI – Promover o controle de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, conservação e regularização documental dos veículos oficiais; VII – Manter registros atualizados relativos à utilização, quilometragem, abastecimento e manutenção da frota; VIII – Adotar medidas administrativas voltadas à adequada utilização, conservação e segurança dos veículos oficiais; IX – Elaborar relatórios e propor medidas para o aprimoramento da gestão da frota e dos serviços de transporte da Câmara Municipal;	Ensino Médio
Gerente de Comunicação	DAI-4	I – Planejar, coordenar e supervisionar a divulgação institucional das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal; II – Gerenciar a produção e a veiculação de conteúdos informativos nos meios de comunicação oficiais, inclusive no sítio eletrônico institucional e nas mídias sociais; III – Assessorar a Mesa Diretora e a Presidência no relacionamento com a imprensa local, regional e demais veículos de comunicação; IV – Coordenar a elaboração de releases, notas oficiais, comunicados, campanhas institucionais e demais materiais de divulgação; V – Organizar e acompanhar entrevistas, coletivas de imprensa e demais ações de comunicação institucional; VI – Executar atividades de relações públicas, promovendo a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal; VII – Monitorar os meios de comunicação e redes sociais, elaborando relatórios informativos acerca de matérias, notícias e manifestações de interesse da Câmara Municipal; VIII – Informar aos membros da Câmara Municipal os fatos repercutidos na imprensa e nas redes sociais que tenham relevância institucional; IX – Coordenar a cobertura de sessões plenárias, audiências públicas, eventos oficiais e demais atividades institucionais; X – Zelar pela identidade visual e pela padronização da comunicação institucional da Câmara Municipal.	Ensino Médio
Gerente de Ouvidoria e Protocolo	DAI-4	I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Ouvidoria e do Protocolo da Câmara Municipal; II – Receber, registrar, protocolizar, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitações formuladas por cidadãos e por segmentos da sociedade organizada; III – Receber, registrar e protocolizar documentos, requerimentos, correspondências, processos administrativos e demais expedientes dirigidos à Câmara Municipal; IV – Realizar o controle, registro, autuação, distribuição e acompanhamento da tramitação de documentos e processos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal; V – Proceder ao protocolo e registro de documentos relativos à vida funcional dos servidores, incluindo admissões, nomeações, posse, exonerações, requerimentos funcionais e demais atos administrativos pertinentes; VI – Acompanhar a tramitação das demandas e expedientes encaminhados às unidades administrativas, assegurando o adequado controle e a prestação de informações aos interessados; VII – Promover a apuração preliminar das questões que envolvam matéria de competência legislativa ou administrativa da Câmara Municipal, encaminhando-as à autoridade competente quando necessário; VIII – Solicitar informações e esclarecimentos às unidades administrativas para subsidiar respostas às manifestações recebidas e aos expedientes protocolizados; IX – Elaborar relatórios periódicos contendo dados estatísticos, análise de demandas recorrentes e sugestões de melhorias administrativas; X – Atuar como instrumento de interlocução entre o cidadão e o Poder Legislativo Municipal, promovendo a transparência, o acesso à informação e o fortalecimento do controle social; XI – Zelar pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, à transparência pública, à gestão documental e à proteção de dados pessoais; XII – Sugerir à Mesa Diretora medidas administrativas voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal; XIII – Manter sistema de controle e registro de protocolo geral da Câmara Municipal, assegurando a correta numeração, classificação, organização e tramitação dos documentos e processos administrativos.	Ensino Médio
Gerente de Cerimonial	DAI-4	I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de cerimonial da Câmara Municipal; II – Organizar e acompanhar a realização de sessões solenes, audiências públicas, eventos institucionais, homenagens, recepções oficiais e demais atos públicos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal; III – Elaborar e coordenar a execução de roteiros, protocolos e ordens de precedência, observando as normas oficiais de cerimonial público; IV – Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora quanto às formalidades, protocolos e procedimentos em eventos institucionais; V – Coordenar a recepção e o acompanhamento de autoridades e convidados em eventos oficiais; VI – Articular-se com as demais unidades administrativas para garantir a infraestrutura e o suporte necessários à realização dos eventos; VII – Controlar e organizar convites, listas de presença, registros institucionais e demais documentos relacionados aos eventos; VIII – Zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal nos atos públicos e solenidades oficiais; IX – Manter arquivo atualizado dos eventos realizados e elaborar relatórios quando solicitado.	Ensino Médio
Gerente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	DAI-4	I – Auxiliar a Diretoria de Recursos Humanos no planejamento, coordenação e supervisão das atividades relacionadas à gestão de pessoas e ao processamento da folha de pagamento da Câmara Municipal; II – Auxiliar a Diretoria na organização, acompanhamento e conferência da elaboração da folha de pagamento, assegurando a correta aplicação de vencimentos, vantagens, descontos legais e encargos; III – Auxiliar a Diretoria nos procedimentos de admissão, exoneração, nomeação, rescisão e movimentação funcional dos servidores; IV – Auxiliar a Diretoria no controle e acompanhamento dos registros funcionais, frequência, férias, licenças e demais afastamentos legais; V – Auxiliar a Diretoria no cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e administrativa aplicável à área de pessoal; VI – Auxiliar a Diretoria de Recursos Humanos e a Presidência, quando solicitado, em assuntos relacionados à gestão de pessoas e à folha de pagamento; VII – Auxiliar a Diretoria na conferência e organização de documentos, informações e dados necessários aos procedimentos de pessoal e à execução da folha; VIII – Auxiliar a Diretoria na elaboração de relatórios, demonstrativos e informações funcionais; IX – Auxiliar a Diretoria na manutenção e organização dos arquivos físicos e/ou digitais relativos à área de pessoal e folha de pagamento.	Ensino Médio
Chefe do Gabinete da Presidência	DAI-1	I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e institucionais do Gabinete da Presidência; II – Assessorar diretamente o Presidente no exercício de suas atribuições políticas, legislativas e administrativas; III – Organizar, controlar e acompanhar a tramitação de expedientes, processos e documentos submetidos ao Gabinete; IV – Coordenar a agenda institucional do Presidente, promovendo o planejamento e acompanhamento de compromissos oficiais; V – Expedir orientações internas e distribuir tarefas aos servidores lotados no Gabinete da Presidência; VI – Controlar e supervisionar o desempenho funcional dos assessores e demais servidores vinculados ao Gabinete; VII – Assegurar o cumprimento das determinações do Presidente, promovendo a articulação com as Superintendências, Diretorias, Gerências e demais unidades administrativas;	Ensino Médio

		VIII – Coordenar a elaboração de despachos, comunicações oficiais, atos administrativos e demais documentos institucionais da Presidência; IX – Acompanhar matérias legislativas e administrativas de interesse da Presidência, mantendo-o informado sobre sua tramitação; X – Representar o Gabinete da Presidência em reuniões internas, quando designado; XI – Zelar pela organização, eficiência e sigilo das atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete; XII – Coordenar e prestar apoio administrativo às reuniões plenárias e sessões solenes da Câmara Municipal; XIII – Auxiliar na organização da pauta das sessões plenárias, em articulação com a Mesa Diretora e as unidades administrativas competentes; XIV – Acompanhar os trabalhos das sessões plenárias, prestando suporte administrativo à Mesa Diretora para o regular andamento dos trabalhos; XV – Coordenar a elaboração, revisão e encaminhamento das atas das sessões plenárias e demais registros oficiais das atividades legislativas; XVI – Providenciar a leitura, divulgação e publicização dos atos, expedientes e comunicações oficiais durante as sessões plenárias, quando necessário; XVII – Promover o encaminhamento e a publicidade das decisões e atos decorrentes das sessões plenárias, observando os princípios da transparência e publicidade administrativa.	
Chefe de Gabinete do Vereador	DAI-3	I – Dirigir e coordenar o Gabinete Legislativo, assumindo responsabilidade pelo desempenho de todos os Assessores Legislativos; II – Planejar a organização interna do Gabinete, distribuindo tarefas, definindo prioridades e metas estratégicas; III – Atuar como elo de comunicação entre o Vereador ou Presidência e os Assessores, assegurando que informações e orientações sejam corretamente repassadas e executadas; IV – Supervisionar a elaboração de relatórios, pareceres, minutas e comunicações oficiais, garantindo qualidade e conformidade com normas legais e regimentais; V – Coordenar e acompanhar o andamento de processos legislativos prioritários, garantindo cumprimento de prazos e decisões estratégicas; VI – Promover o desenvolvimento e orientação dos Assessores Legislativos, fortalecendo a capacidade técnica e eficiência do Gabinete; VII – Zelar pela confidencialidade e segurança de informações estratégicas do Gabinete; VIII – Atuar na articulação com comissões, setores administrativos, órgãos de controle e entidades externas, representando o Gabinete sempre que designado pelo Vereador ou Presidência.	Ensino médio

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORES LEGISLATIVOS

CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES	GRAU DE INSTRUÇÃO
Assessor Legislativo I	AL-1	I – Controlar prazos regimentais simples relacionados às proposições do Gabinete; II – Consolidar informações básicas para elaboração de expedientes legislativos; III – Acompanhar publicações no Diário Oficial relativas às matérias do parlamentar; IV – Elaborar registros internos de acompanhamento de votação; V – Auxiliar na organização de audiências públicas; VI – Organizar documentos para instrução preliminar de projetos; VII – Controlar recebimento de respostas a requerimentos oficiais; VIII – Auxiliar no acompanhamento da sanção ou veto de proposições do Gabinete.	Ensino fundamental
Assessor Legislativo II	AL-2	I – Elaborar minutas de ofícios, indicações, requerimentos e moções; II – Acompanhar tramitação das proposições junto às Comissões Permanentes; III – Controlar prazos regimentais formais previstos na Lei Orgânica e Regimento Interno; IV – Organizar relatórios mensais de produção legislativa; V – Elaborar planilha de controle de votação das matérias do Gabinete; VI – Redigir comunicações formais para órgãos públicos municipais; VII – Consolidar informações estatísticas simples sobre atuação parlamentar; VIII – Atualizar sistema eletrônico legislativo quando autorizado.	Ensino fundamental
Assessor Legislativo III	AL-3	I – Elaborar relatórios analíticos de tramitação legislativa; II – Realizar pesquisa básica em legislação municipal vigente; III – Acompanhar pauta das sessões e identificar matérias correlatas; IV – Consolidar dados para fundamentação de discursos; V – Auxiliar na redação preliminar de justificativas de projetos; VI – Organizar dossiês temáticos de políticas públicas municipais; VII – Controlar cronograma estratégico de proposições prioritárias; VIII – Auxiliar na interlocução técnica com assessorias de outros Gabinetes.	Ensino fundamental
Assessor Legislativo IV	AL-4	I – Elaborar minutas preliminares de projetos de lei; II – Analisar impactos administrativos básicos de proposições; III – Acompanhar reuniões de Comissões e registrar deliberações; IV – Elaborar relatórios técnicos internos circunstanciados; V – Verificar compatibilidade formal com a Lei Orgânica Municipal; VI – Auxiliar na análise de emendas apresentadas por outros parlamentares; VII – Organizar quadro comparativo de textos legislativos; VIII – Acompanhar tramitação até fase de sanção ou promulgação.	Ensino médio
Assessor Legislativo V	AL-5	I – Elaborar estudos técnicos preliminares estruturados; II – Analisar pareceres emitidos em Comissões; III – Produzir síntese técnica de audiências públicas; IV – Auxiliar na formulação de estratégia de tramitação; V – Identificar riscos regimentais ou jurídicos básicos; VI – Consolidar dados orçamentários extraídos de leis municipais; VII – Auxiliar na elaboração de emendas modificativas e substitutivas; VIII – Produzir relatórios estratégicos para orientação de voto.	Ensino médio
Assessor Legislativo VI	AL-6	I – Elaborar análises técnicas detalhadas de projetos de lei; II – Acompanhar execução de políticas públicas relacionadas às proposições; III – Produzir relatórios estratégicos de impacto político-administrativo; IV – Auxiliar na articulação técnica com Comissões Permanentes; V – Elaborar parecer técnico interno não vinculante; VI – Monitorar cumprimento de prazos legais do Executivo; VII – Avaliar impactos financeiros básicos com base na LOA e LDO; VIII – Assessorar tecnicamente o parlamentar em debates plenários.	Ensino médio
Assessor Legislativo VII	AL-7	I – Coordenar tecnicamente a elaboração de proposições legislativas do Gabinete; II – Elaborar parecer técnico interno fundamentado na legislação municipal; III – Acompanhar integralmente a tramitação de projetos estratégicos; IV – Assessorar diretamente o Vereador na definição de posicionamento em votações relevantes; V – Supervisionar tecnicamente os demais Assessores do Gabinete; VI – Planejar agenda legislativa estratégica anual; VII – Elaborar análise consolidada de constitucionalidade formal básica; VIII – Coordenar produção de relatórios de desempenho legislativo do Gabinete.	Ensino médio

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AA2DDE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

ADESÃO: 006/2026

PROCESSO: 9244/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO RODEIO DE TRINDADE - EXPOTRIN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DURANTE O EVENTO.

DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando que o Município de Santo Antônio de Goiás, realizou Registro de Preços, com o objeto e características semelhantes aos pretendidos pelo Fundo Municipal de Cultura e Turismo, possibilitando a adesão, primando pelos princípios da economicidade e da eficiência, visto que evita a realização de procedimento Licitatório;
Considerando a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;
Considerando o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando a autorização para a adesão a ata de registro de preços nº 022/2025, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás/GO, processo administrativo n 5796/2025;

Considerando o aceite à adesão emitida pela empresa: **ALTERNATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.617.048/0001-71**;

Considerando o parecer jurídico favorável a adesão da ata;

RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº **022/2025**, Pregão Eletrônico nº **022/2025**, Edital nº **031/2025** processo nº **5796/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS,** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO RODEIO DE TRINDADE - EXPOTRIN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DURANTE O EVENTO***, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES
LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de assessor de pista, destinado a evento de rodeio com duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$ 1.378,00	R$ 1.378,00
2	Prestação de serviço de comentarista, destinado a evento de rodeio com duração de 4 (quatro) dias.	und	2,00	R$ 1.574,90	R$ 3.149,80
3	Médico veterinário responsável por todos os animais. O veterinário deverá ficar de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no conselho regional de medicina veterinária – crmv competente. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à boas práticas de cuidados dos animais, destinado a Prestação de serviço de assessor de pista, destinado a evento de rodeio com duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$ 2.460,80	R$ 2.460,80
4	Juiz profissional em rodeio. Para avaliação dos competidores em suas montarias, destinado a evento de rodeio com duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$ 1.476,40	R$ 1.476,40
5	Arquibancada de 12 (doze) degraus, contendo escadas de acesso, guarda corpo superior, acabamento em malhas nas costas e nas frentes, com refletores hqi na parte inferior. Laudo técnico de fabricação e art.	mt	125,00	R$ 826,80	R$ 103.350,00
6	Bretes, arena e currais, sendo que os bretes deverão ser em estilo americano, com 06 (seis) porteiros de solta, 02 (dois) porteiros de retorno, 02 (dois) portões para saída de cowboys. Arena com travamento em esbirras e fixados com pontas de eixo e pinos de aço, painéis de 2,20 mts de altura, revestidos internamente com lonas, contendo duas saídas. Currais de fundo, travados com esbirras e pontas de eixo e embarcadouro para acesso dos animais, destinado a evento de rodeio com duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$ 11.319,80	R$ 11.319,80
7	Camarote vip – medindo 2,30x3,30 metros, contendo: cobertura tenda; piso carpetado; acabamento em tecido lycra; guarda-corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes; guarda-corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes; escada de acesso com corrimãos altura aprovada pelos órgãos competentes. Hall de entrada com cobertura 6x6, piso e mobiliário. Destinado a evento de rodeio com duração de 4 (quatro) dias.	und	60,00	R$ 2.017,80	R$ 121.068,00
8	Iluminação show de arena, iluminação show com diversos aparelhos ópticos conforme a descriminação abaixo: racks deb, comando modular para módulo dimmer analógica de 24 canais star, 01 case compl. Com relógio e ligação, 01 mesa de 12 canais simples, mega brut's de 04 lâmpadas de 1.000w (cada) branco, mega brut's, lâmpadas de 1.000w (cada) colorida, máquinas de fumaça, 01 canhão seguidor star com lâmpada hmi de 1.200w (08 cores, globos, strobo independente e íris, 01 mega strobo 1.500w dmx5120 star com lâmpadas xop 15, 02 máquina multicolor com lâmpadas de 250w que produzem 144 fogos de luzes coloridas em movimentos diferenciados, torres, 95 mts de cabo pp 4x 2,5 e demais fiações necessárias, iluminação com 80.000w de potência. Com 10 mega bluts. Com laser, destinado a evento de rodeio com duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$ 6.890,30	R$ 6.890,30
9	Som profissional para rodeio, sistema line array p.a 32 com potência de 1200/6000/1000 watts rms, contendo 01 mesa mixadora digital 48 canais, e respectivo multicabo com spliter; 01 rack periférico completo com canis de equalização canais de gate compressor, efeito spx, cd player mp3, compatível com o processamento do sistema; amplificador dos pas com potência cromm 1200 driver/ 6000 médio grave/ 1000 sub grave. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$20.683,30	R$ 20.683,30
10	Prestação de serviço de juiz de rodeio profissional de renome nacional. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	2,00	R$ 1.574,90	R$ 3.149,80
11	Prestação de serviço de locutor de rodeio profissional de renome regional. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$ 2.165,50	R$ 2.165,50
12	Prestação de serviço de locutor comercial profissional de renome	und	1,00	R$ 1.673,30	R$ 1.673,30

	nacional. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.				
13	Prestação de serviço de humorista de arena comercial profissional de renome nacional. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$ 1.574,90	R$ 1.574,90
14	Sistema de vídeo com dois telões led 4x3 mts - painel de led p4 outdoor de alta resolução, com todos os cabos de ac necessário na distribuição e instalação do sistema, com técnico responsável e montagem de acordo com o mapa do evento com 2 câmeras resolução hd reproduzindo simultaneamente e 1 controladora de vídeo, montagem de acordo com o mapa do evento. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	2,00	R$ 4.035,70	R$ 8.071,40
15	Porteireiros altamente capacitados. Sendo 02 (dois) para as porteiras de solta e 01(um) para o porteirão de retorno. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$ 1.299,30	R$ 1.299,30
16	Serviço de produção de arena – sendo 02 (dois) produtor de arena responsável pelas aberturas diferenciadas a cada dia, inscrição dos competidores, convite dos cowboys e organização geral da arena. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$ 1.673,30	R$ 1.673,30
17	Boiada com no mínimo 30 touros com 02 tropeiros. O evento terá duração de 4 (quatro) dias. Com número de animais suficientes para realização da montaria por dia.	und	2,00	R$ 9.646,40	R$19.292,80
18	Tropa de cavalos para rodeio com no mínimo 20 cavalos com 02 tropeiros. O evento terá duração de 4 (quatro) dias. Com número de animais suficientes para realização da montaria por dia.	und	2,00	R$ 5.118,50	R$10.237,00
19	Shows pirotécnicos (queima de fogos) com no mínimo contendo sequencial, cascata, global, torta desenho, torta 100 tubos, torta 25 bombas de 2,5 polegadas, torta de 3 polegadas, torta de 4 polegadas, girândola 1080 litros, torta fran, torta ilusion, fogos silenciosos. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$ 9.646,40	R$ 9.646,40
20	Piro-musical, fogos sincronizados com a música de cada apresentação definida pela produção. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	2,00	R$10.138,60	R$20.277,20
21	Seguro de vida e direitos trabalhistas de todos os competidores, indenização por morte ou invalidez permanente, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões, madrinheiros, salva-vidas, os porteireiros, juízes, locutores, no valor mínimo de r$ 100.000,00(cem mil reais) compreendendo também o ressarcimento de todas as despesas médicas hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no interstício de sua jornada normal de trabalho. Prever indenização por invalidez temporária. O evento terá duração de 4 (quatro) dias seguro deve ser apresentado no ato da assinatura do instrumento contratual.	und	1,00	R$ 4.429,40	R$ 4.429,40
22	Premiação para os 05 primeiros colocados no valor de r$ 15.000,00, a serem divididos da seguinte maneira: 1º colocado: r$ 6.000,00 (seis mil reais) 2º colocado: r$ 4.000.00 (quatro mil reais) 3º colocado: r$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) 4º colocado: r$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) 5º colocado: r$ 1.000,00 (um mil reais)	und	1,00	R$14.764,90	R$14.764,90
23	Salva vidas: salva vidas profissionais, especializados em assessorar os peões nas montarias logo após a apresentação evitando danos aos profissionais, e beneficiá-lo com apólice de seguro de vida e acidentes, nos termos da lei federal n. 10.220/01. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	3,00	R$ 1.476,40	R$ 4.429,20
24	Manejo: profissionais qualificados para manejo, embarque, desembarque, solta e recolhimento dos animais da pista. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	2,00	R$ 1.673,30	R$ 3.346,60
25	Serviço de 2 (dois) palhaço humorista de arena. O evento terá duração de 4 (quatro) dias.	und	1,00	R$ 2.067,00	R$ 2.067,00
26	Serviço de 18 (dezoito) mega blutts brancos, 01 (uma) mesa de dimer (aumenta e diminui a intensidade da luz).	und	9,00	R$ 590,50	R$ 5.314,50
27	Iluminação colorida, sendo 08 (oito) mooving binho 200.	und	5,00	R$ 492,10	R$ 2.460,50
28	Serviço de 04 (quatro) profissionais aptos para exercer funções de auxílio aos peões durante as montarias.	und	2,00	R$ 1.358,30	R$ 2.716,60
29	Profissionais coordenador geral- acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela contratante, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela contratante, durante de todo o evento.	diária	4,00	R$ 1.033,50	R$ 4.134,00
	VALOR TOTAL LOTE 1: R$ 394.500,00				

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coordenador de produção – experiência comprovada de pelo menos 01 ano na área, sendo responsável pela: a. Coordenação e orientação dos prestadores de serviços contratados; b. Acompanhamento dos serviços entregues e sua adequação ao demandado pelo contratado. C. Acompanhamento do evento a fim de atualizar os prestadores de serviço quanto a possíveis alterações; e d. Execução de outras atividades a fim de garantir o adequado durante o andamento de todo o evento.	diária	4,00	R$ 1.409,66	R$ 5.638,64
2	Auxiliares de produção – experiência comprovada de pelo menos 01 ano na área, sendo responsáveis por auxiliar os coordenadores do evento.	diária	10,00	R$ 704,83	R$ 7.048,30
3	Produtor de evento – responsável pelas atividades de planejamento, captação, promoção, realização das etapas durante de todo o evento	diária	2,00	R$ 1.466,05	R$ 2.932,10
4	Segurança desarmada (diurno) – profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada diurna, uniformizado e com apresentação de "nada consta" da polícia federal e experiência comprovada. (obs: segurança patrimonial).	diária	150,00	R$ 413,50	R$ 62.025,00
5	Segurança desarmada (noturno) – profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado e com apresentação de "nada consta" da polícia federal e experiência comprovada. Obs: os profissionais irão fazer a segurança dos: camarotes, palcos, camarins, patrimonial e área reservada). Um dos seguranças devera está acompanhado de um cão de guarda.	diária	250,00	R$ 413,50	R$103.375,00
6	Serviço de capatazia (carregadores) – profissional responsável pelo carregamento e descarregamento de equipamentos, bagagem e instrumentos, no auxílio da montagem e desmontagem de pequenas estruturas e pequenos reparos nos locais do evento.	diária	100,00	R$ 357,11	R$ 35.711,00
7	Brigadista – deverá ter curso completo de formação de brigadista	diária	75,00	R$ 488,68	R$ 36.651,00

	licenciado pelo corpo de bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de Brigadista – deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.				
8	Auxiliar de limpeza – quanto aos serviços a serem prestados: - limpar os ambientes antes do início do evento, com antecedência mínima de 02(duas) horas; - os ambientes devem estar limpos e em condição de uso durante todo o período do eventos; - os sanitários devem ser higienizados com frequência suficiente para mantê- los limpos e em condição de uso durante todo o período do evento; - repor os materiais de higiene de acordo com a demanda não permitindo em hipótese alguma sua falta;	diária	140,00	R$ 319,52	R$ 44.732,80
9	Recepcionistas – profissionais treinados e capacitados para recepcionar, e prestar serviços de apoio a visitantes e turistas; bem como, auxiliar na captação de dados junto à pesquisa de opinião do público presente ao evento.	diária	15,00	R$ 422,90	R$ 6.343,50
10	Coordenador de camarim – prestação de serviço por profissional capacitado para atuar como responsável técnico e operacional pelo camarim de artistas, durante eventos institucionais, culturais e festivos promovidos ou apoiados pelo município. O serviço tem como objetivo garantir organização, apoio logístico e atendimento adequado aos artistas e suas equipes no período que antecede, durante e após as apresentações.	diária	15,00	R$ 516,87	R$ 7.753,05
11	Vans executiva – van, 15 lugares ou van de carga, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	diária	10,00	R$ 2.349,44	R$ 23.494,40
29	Locação de mesa, com 04 cadeiras plástica	diária	1750,00	R$ 23,49	R$ 41.107,50
30	Locação de banheiros químicos- em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante de bactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária. (limpezas diárias)	diária	225,00	R$ 375,91	R$ 84.579,75
31	Locação de banheiros químicos pcd – para portadores de necessidades especiais – em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante de bactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária. (limpezas diárias)	diária	25,00	R$ 469,88	R$ 11.747,00
32	Locação carreta – 12 unidades móvel – treiller (06 cabines) de banheiro, denominado banheiro vip, contendo:06 banheiros masculinos coletivos e 6 banheiros femininos individuais, com sistema de ar condicionado, som ambiente, torneiras, cubas em acrílico, decoração de alto padrão, luminárias em led, espelhos, saboneteira e papelaria.	diária	7,00	R$ 5.638,67	R$ 39.470,69
33	Locação trailer banheiros – 12 unidades móvel – treiller (06 cabines) de banheiro, denominado banheiro vip, contendo:06 banheiros masculinos coletivos e 6 banheiros femininos individuais, com sistema de ar condicionado, som ambiente, torneiras, cubas em acrílico, decoração de alto padrão, luminárias em led, espelhos, saboneteira e papelaria.	diária	15,00	R$ 6.578,45	R$ 98.676,75
34	Geradores de energia 260kva (funcionamento) – grupo gerador de 260kva's, trifásico, 380/220 volts, silenciado 90 db a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 150 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do corpo de bombeiro de goiás, incluso técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas) e extintor de incêndio.	diária	12,00	R$ 4.680,10	R$ 56.161,20
35	Gerador de energia 260kva (stand bay) – grupo gerador de 260kva's, trifásico, 380/220 volts, silenciado 90 db a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 04 cabos de 95 mm com 150 metros cada, com combustível. Modo stand by. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do corpo de bombeiro de goiás, incluso técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente	diária	12,00	R$ 4.680,10	R$ 56.161,20
36	Gerador de energia 180kva (stand bay) – grupo gerador de 180kva's, trifásico, 380/220 volts, silenciado 90 db a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 04 cabos de 95 mm com 150 metros cada, com combustível. Modo stand by. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do corpo de bombeiro de goiás, incluso técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente	diária	12,00	R$ 4.229,00	R$ 50.748,00
37	Geradores de energia 180kva (funcionamento) – grupo gerador de 180kva's, trifásico, 380/220 volts, silenciado 90 db a 5m de distância, chave reversor, caixas de passagens, 150 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para o "neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do corpo de bombeiro de goiás, incluso técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas) e extintor de incêndio.	diária	12,00	R$ 4.229,00	R$ 50.748,00
38	Painéis de led outdoor 03x04 p03 – telas em leds p3 ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simultânea), capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) resistente à água e incidência da luz solar. Processamento digital com entradas e saídassdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal rj45 – cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. 01 controlbox constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. Com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal- m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador ledsync e técnica para operação. Para o perfeito funcionamento dos serviços, o equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 horas antes do evento iniciar.	diária	9,00	R$ 5.168,78	R$ 46.519,02

39	Painéis de led outdoor ph10 - telas em leds ph10 ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simultânea), painéis de 24m², capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) resistente à água e incidência da luz solar. Processamento digital com entradas e saídassdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal rj45 – cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. 01 controlbox constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. Com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador ledsync e técnica para operação. Incluso talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, o equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 horas antes do evento iniciar. (obs: 01 painel de 24m² / dia).	diária	9,00	R$ 5.356,74	R$ 48.210,66
40	Palco com cobertura tipo duas águas – locação incluindo montagem e desmontagem de palco com cobertura tipo duas águas em estrutura de alumínio tipo box truss q30 ou similia nas medidas de 14 mt de frente por 10 mt de profundidade pé direito no mínimo 8 mt, com lona anti chamas , com piso de 14x10mt e sendo estrutura metálica tubolar industrial e compensados de 20 mm na cor preta, na altura mínima de 2,00 m, com fechamento frontal em madeira, fundo e lateral em tela, acarpetado preto ou cinza (carpete novo ou em perfeito estado de conservação), duas áreas de serviço. Stagemix com área coberta no mesmo nível do palco. Housemix a 30 metros do palco e centralizado e centralizada em relação ao p.a., com área coberta, medindo no mínimo 04x04x3, sendo: primeiro nível de 0,30 cm do, sendo: primeiro nível de 0,30 cm do chão 01 escada de acesso, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área, uma rampa de acesso para equipamentos e uma escada de acesso na parte traseira.	diária	4,00	R$18.654,62	R$ 74.618,48
41	Barricada anti avalanche – barricadas estruturadas em alumínio e ferro, articuladas com largura de 01 metro x 01 metro de altura; esbirras para fixação.	diária	500,00	R$ 61,08	R$ 30.540,00
42	Sistema de sonorização grande porte – sistema de pa48: 01 console: digi mix rack com 3 dsp, digico sd 7, cl 05 ou 7ris7n pm5drh. Sistema line array, composto de 24 caixas e front fill com 4 caixas, 24caixas de sub grave, contendo 02 (dois) alto-falantes de 18 polegadas cada, das marcas: eaw, adamson, vertec, ls 7ris7, norton ou similar, com o sistema de amplificação compatível com o sistema de som. Processador dolby lake sistema de monitor: 01 console com 56 canais de entrada, equalização paramétrica de 4 bandas, 24 auxiliares, 08 dcas, 02 fontes de alimentação, com racks de pre amplificadores de entrada e saída separados da controladora via cabo 75ohms. Yamaha pm5d rh, cl 5, digico sd 8, digi mix rack. Multicabo de 56 vias, side duplo, processador dolby lake, 12 monitores eaw sm 400, eaw sm 222, sm 400, norton, clair ou similar; sistema de amplificação compatível, 12 pedestais, 08 banheiras de multi pino, 8ris8n de ac, sistema de ac pentacustica com desarme automático, 30 canais de microfones especiais para instrumentos conforme mapa dos artistas contratados, 01 cubo de guitarra fender twin 01 cubo de guitarra jcm 900 01 sistema de contrabaixo ampeg ou 01 sistema de contrabaixo gk 800 cabeamento para todo o sistema funcionar em perfeito estado e devidamente aterrado sistema de delay – 2 sistemas com 4 caixas cada, processador dolby lake, cabeado (obs: o sistema de som deverá ser compatível com rider técnico dos artistas nacionais contratados).	diária	5,00	R$29.180,16	R$145.900,80
43	Sistema de iluminação grande porte – mesas controladoras: 2 mesas computadorizadas com 2048 canais(grammalight 2), dimmer: 64 canais de dimmer rack dmx com 4000 watts por canal, 72 canais de main power refletores: 12 refletores cob, 12 refletores par 64 # 5, 10 refletores elipsoidais etc, 12 refletores brut led com 2 lampadas, 16 beam 9r, 06 movings head wash led, 8 pontos de intercom, 2 máquinas de fumaça, 06 ribaltas p5, 06 attomic rgbw, 2 canhões seguidores 2000,fiação e acessórios: cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos. (obs: o sistema de iluminação deverá ser compatível com rider técnico dos artistas nacionais contratados).	diária	5,00	R$18.062,56	R$ 90.312,80
44	Camarins mobiliado – medida de 4x4m , contendo as seguintes características em cada: -material padronizado composto de piso de madeira com módulos de 1mx1m com 0,07m de altura acarpetado, divisórias em painéis ts dupla face brancose vidros transparentes, acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 3,20m, testeira de identificação, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a cada 3m² e refletores hqi de 150watts, 7 tomadas tripolar de 220volts, revestimento em vinil autoadesivo, 01 geladeira 239 lts, 01 ar condicionado 10.000 btus estilo splint, 01 espelho de corpo inteiro, 01 arara para suporte de roupas, 01 forno microondas, 02 lixeiras de 50lts, 4 mesas bistrô cromadas tampo em vidro temperado e 3 banquetas com assento em courvin preto ou branco, 2 módulos estofados revestidos em courvin preto, 1 aparador de 2 metros, porta e tranca e altura de 1,0m, tampo de sobrepor em madeira rústica envernizada, 1 mesa de canto com acabamento em vidro, 4 banquetas com assento em courvin, incluso montagem e desmontagem.	diária	9,00	R$ 3.947,07	R$ 35.523,63
45	Cobertura duas águas em q30 tamanho 15x30m, com cobertura em lonas em pvc com tratamento uv, antichamas e antifungos; montada em estruturas em 8ris8nio em q30; cálculos estruturais de acordo com a abnt equipe de montagem certificada e qualificada, pé direito de 4 a 6 metros; com piso escadas de acesso.	diária	5,00	R$18.795,59	R$ 93.977,95

46	Serviço de forração para evento – serviços de forração para eventos, todo material (malhas tensionadas e/ou equivalente, madeiras) e mão de obra (profissionais para instalações, acabamentos e manutenções) inclusos. Cobrado por metro quadrado	mt	1500,00	R$ 65,78	R$ 98.670,00
47	Seguro do evento: contratação de seguro geral do evento, equipamentos e estruturas, inclusive contra danos a terceiros e acidentes.	diária	2,00	R$ 3.292,54	R$ 6.585,08
48	Gradil em metros lineares, disciplinadores em grade de alumínio, peças de 1x1mt com sapatas e lacre contendo: 1,10 de altura;	diária	1000,00	R$ 42,29	R$ 42.290,00
49	Q30 (portaria) – estrutura em box truss p30 em alumínio, incluso acessórios (sapatas, cubos, parafusos, "pau de carga" etc.) Para montagem das estruturas de portaria	diária	1500,00	R$ 70,48	R$105.720,00
50	Q30 – (palco) -estrutura em box truss p30 em alumínio, incluso acessórios (sapatas, cubos, parafusos, "pau de carga" etc.) Para montagem das estruturas auxiliares de palco.	diária	1250,00	R$ 75,18	R$ 93.975,00
51	Som profissional pa 24, console 9ris9n m7 cl, pm 5d rh ou similar (atender rider) 01 processador digital 12 caixas line array com 02 vias e componentes de primeira linha e qualidade digital 12 caixas de sub c/ 2 x 18" – p. A. Com amplificação suficiente para sistema citado acima, equipamento de palco 01 console m7 cl, dig design mix rach ou similar 01 processador digital (side) 02 caixa sb 800 (side drums) 04 caixas sb 18 (side) 04 caixa la 215 (side) 04 monitores sm 400 04 praticaveis amplificador de gtr 01 amplificador gk8 00 com 02 caixas sendo 01 de 04 falante de 10" e 01 falante de 15" bateria completa 01 mult cabo de 56 vias cabos microfones sub snack pedestais conforme relação – 04 sm 58 shure beta s/ fio uhf ou similar superior kit microfone para bateria kit microfone para percussão 04 di ativos lbb 100 klark teknik 12 di passivos imp 2 sistema de comuicação entre p. A. E palco sistema de ac individual para o som 110/220. Inclusa mão de obra,operador e transporte. Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços ficam por conta exclusiva da contratada.	diária	4,00	R$20.289,84	R$ 81.159,36
52	Palco geo space 20 x 18m palcos – com p.a. fly com acessibilidade, medindo 20 metros de frente por 18 metros de fundo, em estrutura de alumínio p50, estaiado, piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m2 (estático), conforme normatização da abnt. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 3.000 kg, em lona tipo pvc em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta.	diária	6,00	R$29.133,17	R$174.799,02
54	Locação de iluminação de pequeno porte: iluminação de palco com 04 racks hpl 48 canais digital main power digital, 01-console digital 10ris10nio10te 2008 series, 6 strobo atomic 3000, 08-box truss de 10ris10nio mod felling, 02-canhoes seguidores hmi 1200 watts,04-racks de iluminação digital hpl 12 canais c/ maim power,100-canhoes pares focos 1 e 5,24-loco light em varas de 1.2 mt,24-acl ,12-elipsiodais com 10ris,02-máquina de fumaça dmx lx 3000, 08-mini brut, 100 metros de q 30 aluminio.	diária	6,00	R$ 7.471,24	R$ 44.827,44
55	Fechamento com placas em metal nas medidas 2,00m x 2,20m (metro linear); com três portões, para pedestres e carros; saídas de emergência; esbirras para fixação. Com manutenção diária.	diária	1000,00	R$ 63,90	R$ 63.900,00
56	Locação montagem e desmontagem de estrutura de ground tipo testeira com inclusos sapatas cubos, parafusos e todos os itens necessários para montagem e fixação da estrutura de acordo com o solicitado.	diária	4,00	R$ 5.638,67	R$ 22.554,68
57	Locação de piso metálico 1m², descrição: locação com montagem e desmontagem de piso metálico em estrutura tubular padrão, tubo com diâmetro de 1 ½" paredes de 3mm, com altura de até 1,5m, constituído de metalon e revestido de compensado naval de 18mm.	diária	500,00	R$ 73,30	R$ 36.650,00
58	Hall de entrada q30 no ground locação montagem e desmontagem de estrutura de ground tipo gol com testeira com dimensão de 16,00 comprimento x 8,00 alturas x 2,00 de testeira, incluso sapatas cubos, parafusos e todos os itens necessários para montagem e fixação da estrutura de acordo com o solicitado.	diária	4,00	R$ 5.638,67	R$ 22.554,68
59	Projeto e todas as anotações de responsabilidade técnica de execução da festa.	diária	2,00	R$ 2.255,47	R$ 4.510,94
	VALOR TOTAL LOTE 2: R$2.188.904,42				

VALOR TOTAL GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2): R$2.583.404,42 (dois milhões e quinhentos e oitenta e três e quatrocentos e quatro reais e trinta e quarenta e dois centavos.

Trindade-GO, 30 de março de 2026.

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal Cultura e Turismo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C4C23CE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 173º/2026.

O Prefeito Municipal, BALTAZAR LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem, instalação e desmontagem de estruturas, compreendendo palco, sistema de sonorização e iluminação, destinados à realização do evento "Cavalgada Raízes", promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto, Lazer, Ciências e Tecnologia do Município de Ipiranga de Goiás, a ser realizado nos dias 04 e 05 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
102	3	3	4	122	52	2.025	3.3.90.39	100	Municipal	65.030,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **Realizar a Licitação** nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II e suas alterações, para:
MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 34.380.053/0001-05, estabelecida no endereço RUA CEREJEIRA, QD 06-B LT 36, S/Nº, BELA VISTA, 76.350-000, RUBIATABA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PRESTAÇÃO DE MIDIA PLAY SERVIÇO; PALCO 02 ÁGUAS GR	MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS	1,00	UN	17.880,00	17.850,00
1/2	PRESTAÇÃO DE MIDIA PLAY SERVIÇO; LOCAÇÃO DEGERADOR	MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS	2,00	UN	6.026,6667	5.980,00
1/3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL	MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS	1,00	UN	19.976,6667	19.950,00
1/4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PAL	MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS	1,00	UN	15.120,00	15.100,00
TOTAL VENCEDOR						64.860,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de IPIRANGA DE GOIÁS-GO, aos 20/03/2026.

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:452349F2